SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 07 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2683

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR NUCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - NIIP - EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

-Contrato de Programa
-Número:CRG.001
-Objeto: O Desenvolvimento das ações do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública – NIIP visando à fiel execução do Programa Consorciado de Gestão de Iluminação Pública, no âmbito do Território Consorcial do CONDOMAR instituído pela aludida Resolução CONDOMAR 13/2018, objetivando a Execução dos Serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação na Rede de Iluminação Pública dos Municípios Consociados. De um lado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, CNPJ nº sob nº 11.110.361/0001-07, e do Outro, CONSORCIADO MUNICIPIO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Prazo Vigência 12 (doze) meses.

ARCOVERDE/PE, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2D777F62

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR NUCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - NIIP - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO
Contrato de Rateio de Gestão
Número: 025.112.001/2019-113007-CRG.001
Objeto: Execução do Programa Consorcial de Gestão Em Iluminação Pública Através Do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública – NIIP, Objetivando a Execução dos Serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação na Rede de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados. De um lado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, CNPJ nº sob nº 11.110.361/0001-07, e do Outro, CONSORCIADO MUNICIPIO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Valor do Repasse Total, estimado R$ 210.673,00 (Duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais) ao NIIP/CONDOMAR. Prazo: Vigerá até 31 de Dezembro do ano corrente.

Arcoverde/PE, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:9D6FDF2F

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR NUCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - NIIP - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
Contrato de Rateio Administrativo
Número: **025.112.001/2020-113007-CRA.001**
Objeto: Execução, Manutenção e Fiscalização do Programa Consorcial de Gestão Em Iluminação Pública pelo Núcleo Intermunicipal de Iluminação Publica – NIIP do CONDOMAR. De um lado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, CNPJ nº sob nº 11.110.361/0001-07, e do Outro, CONSORCIADO MUNICIPIO DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Valor do Repasse Total R$ 2.000,00 (Dois mil reais), ao NIIP/CONDOMAR. Prazo: Vigerá até 31 de Dezembro do ano corrente.

Arcoverde/PE, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:80914D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 138/2020 - Proc. Nº 045/2020 – Tomada de Preços N° 004/2020. Empresa **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP,CNPJ Nº 20.520.477/0001-05**, **Objeto: C**ontratação de empresa de engenharia destinada à execução dos serviços de **Pavimentação em paralelepípedos graníticos, dos trechos 1 e 2 da Rua Darcy Ribeiro, na sede do município** da Ilha de Itamaracá - PE, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de outubro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A03FEDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2020

Extrato de Contrato Nº 129/2020 – Processo nº 033/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde Empresa:**CELSO JOSÉ DAS NEVES COMERCIO EPP - ME,CNPJ nº 07.178.101/0001-04**, no valor total de**R$ 20.303,39 (vinte mil, trezentos e três reais e trinta e nove centavos). Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE**,** através da Prefeitura Municipal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **02 de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:314FB8EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2020

Extrato de Contrato Nº 130/2020 – Processo nº 033/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ nº. **27.518.373/0001-05**, no valor total de**R$ 688,05 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE**,** através da Prefeitura Municipal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **02 de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:86EEB572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2020

Extrato de Contrato Nº 131/2020 – Processo nº 055/2020 – Dispensa nº 026/2020. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**MARTINS SANTANA LTDA**, CNPJ nº **13.600.316/0001-66**, no valor total de**R$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais). Objeto:**Aquisição de uniformes para os Guardas Municipais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã da Ilha de Itamaracá/PE. Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato**: 08 de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de outubro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7C01E40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 1132/2020

Extrato de Contrato Nº 132/2020. Processo. Nº 014/2020 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 008/200. Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Empresa: **COMERCIAL NORTE E NORDESTE LTDA ME, CNPJ: 15.114.641/0001-44**, no valor total **R$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais). Objeto: Fornecimento de Computadores destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do Edital,** através da Secretária de Saúde. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **09 de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá- PE, 06 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C965269F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2020

Extrato de Contrato Nº 133/2020. Processo. Nº 014/2020 - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 008/200. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. **26.889.181/0001-42**, no valor total **R$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Objeto: O fornecimento de Equipamento de Informática destinado a Secretaria de Finanças do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do Edital,** através da Prefeitura Municipal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **15 de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá- PE, 06 de outubro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:011B1871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2020

Extrato de Contrato Nº 134/2020 – Processo nº 048/2020 - Pregão Eletrônico nº 007/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº. **33.330.526/0001-99**, no valor total dede **R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais). Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte especializada para o fornecimento integral de equipamentos odontológicos para atender as equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família do município

da Ilha de Itamaracá**,** através do Fundo Municipal de Saúde. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **15 de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:EE0DCE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2020

Extrato de Contrato Nº 135/2020 – Processo nº 048/2020 - Pregão Eletrônico nº 007/2020. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI**, CNPJ nº. **05.689.439/0001-97**, no valor total dede **R$ 2.480,59 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos. Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte especializada para o fornecimento integral de equipamentos odontológicos para atender as equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família do município da Ilha de Itamaracá. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de assinatura do contrato: **15 de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B61F03D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma de uma UTI, localizada no Hospital Alzira Figueiredo Andrade de Oliveira, numa área de 30,06m2, conforme intenção de projeto básico.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/10/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/10/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquirir o Projeto Básico, pelo e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br ou na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 8h às 13:00h.

Ilha de Itamaracá/PE, **06 de outubro de 2020.**

JUARI MOURA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:57801CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, TIPO CADEIRAS DE RODAS E MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ALZIRA FIGUEIREDO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COTAÇÃO DE PREÇOS
fornecimento de materiais permanente, tipo cadeiras de rodas e materiais eletroeletrônicos, destinados ao Hospital Municipal Alzira Figueiredo do Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme descritos e especificados neste Termo de Referência.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/10/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/10/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquirir o Termo de Referência, pelo e-mail: severinosaaude@gmail.com. Ou no seguinte endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N Palácio Pedra que Canta -Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 8h às 14:00h.

Ilha de Itamaracá, 06 de OUTUBRO de 2020.

SEVERINO ARAUJO
Supervisor Administrativo.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:0A8C48F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo nº 064/2020 FMS na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2020 FMS**. Objeto: **Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Porte, no ramo pertinente para o fornecimento de materiais permanentes tipo, colchões, beliches e camas, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Alzira Figuereido, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.** Orçamento estimativo **R$ 27.635,22 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Edital e demais dados serão obtidos no site www.licitacoes-e.com.br – Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá – sala da CPL, centro – CEP 53.900-000, dia 20/10/2020; Horário: 09:00 horas – Informações adicionais podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, ou através do e-mail licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Ilha de Itamaracá/PE, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F2222FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 065/2020 - Tomada de Preços nº 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia destinada à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, de parte da Rua Fernando Lopes de Albuquerque, do município da Ilha de Itamaracá - PE, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição. Valor estimado **R$ 177.036,43 (cento e setenta e sete mil, trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**. **Data de abertura: 22/10/2020** às **10:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos** pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br**.** Outras informações no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, situada à Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 08h às 13h e pelo email acima citado.

Ilha de Itamaracá/PE**, 06.10.2020**,

JUARI MOURA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:14B49A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. Homologação do Pregão nº 010/2020, cujo objeto é a aquisição de insumos para realização de exames com cessão gratuita de equipamento de hematologia e bioquímica através do sistema de comodato, para atender aos serviços de patologia clínica do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, contemplando manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como os custos com o transporte de reagentes e assistência técnica 24 horas dos mesmos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA:** NSG COMÉRCIO LTDA, **vencedora** do Lote 1 com o valor total de R$ 44.000,40 (Quarenta e quatro mil reais e quarenta centavos) e do Lote 2 com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), perfazendo o Valor Global da empresa em **R$ 80.000,40 (Oitenta mil reais e quarenta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020, visto que se encontra regularmente desenvolvido.

Abreu e Lima, 07/10/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:19E716B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 064/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 015/2020. OBJETO: Sistema de Registros de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para bebês, que serão doados à população carente do Município de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respaldo na legislação municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 312.210,00 (Trezentos e doze mil duzentos e dez reais). Critério de julgamento: menor preço do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 07.10.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 23.10.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23.10.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23.10.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 07 de Outubro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:8962C176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2020 - GAB SMS

ATUALIZA A GRADE DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NO AMBITO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (REMUME).

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Afogados da Ingazeira-PE, Artur Belarmino de Amorim, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDOa determinação da Constituição Federal que no seu artigo 30 inciso VII dispõe "Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população";

CONSIDERANDOos princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;

CONSIDERANDOa aprovação na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 22.04.2014 onde aprovou a Relação de Medicamentos do Município - REMUME vigente em nosso Município;

CONSIDERANDOo artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantindo mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 198 da Constituição Federal que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

CONSIDERANDOque um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;

CONSIDERANDOo artigo 06, inciso I alínea d, da Lei Federal 8080 de 19 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1°. Atualizar a **GRADE DE MEDICAMENTO PARA DISPENSAÇÃO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MINICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, de conformidades com o anexo I, cuja relação de medicamentos fora aprovada na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 22.04.2014.

Art. 2º – DETERMINAR que os profissionais médicos da Rede Pública de Saúde de Afogados da Ingazeira-PE só poderão prescrever em receituário próprio da Secretaria Municipal de Saúde os medicamentos constantes nessa padronização.
§ 1º – Os medicamentos que constam na REMUME- constitui a padronização de disponibilidade pelo Município, quaisquer outros medicamentos que não estejam contemplados pela REMUME, não estarão sujeitos a responsabilidade na aquisição por parte do ente municipal.
§ 2º – Em caso de necessidade de prescrição de qualquer outro medicamento não constante da referida grade, o mesmo deverá ser receitado em separado dos demais medicamentos, com justificativa técnica da necessidade de utilização do medicamento e também com prazo previsto de utilização.

Art. 3º – DETERMINAR que essa grade seja reavaliada a cada dois anos e, se for julgado procedente será acrescida de novos medicamentos.

Art. 4º – DETERMINAR que a não observância destas deliberações implicará em sanções administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 5º – DETERMINAR que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira, 02 de Outubro de 2020.

Publique-se.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:671D9009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na **distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-19** como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e Secretaria de Educação e Esportes do Município. **Valor R$ 226.474,80. Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 27 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:7F2EB031

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: CAVALCANTE E MELO LTDA – ME.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na **distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-1**9 como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e Secretaria de Educação e Esportes do Município. **Valor R$ 53.883,90. Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 27 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:EA0E6F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na **distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-19** como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e Secretaria de Educação e Esportes do Município. **Valor R$ 223.960.20 Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 27 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:8F71FFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na **distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-19** como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e Secretaria de Educação e Esportes do Município. **Valor R$ 203.249,00 Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 27 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:AFE5E373

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na **distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-19** como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e Secretaria de Educação e Esportes do Município. **Valor R$ 5.984,00 Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 27 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:84646303

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado **ALPHA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na **distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-19** como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e Secretaria de Educação e Esportes do Município. **Valor R$ 142.032,30 Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 27 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:13DECE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado **CARLOS G A DANTAS-ME.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na **distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-19** como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e Secretaria de Educação e Esportes do Município. **Valor R$ 159.939,00 Vigência de até 31.12.2020.**

Agrestina, em 27 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4E9273CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 017/2020

Processo Licitatório nº 017/2020 na modalidade **Tomada de Preços N.º 004/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado **JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI-EPP (AC CONSTRUTORA).** Constitui objeto deste acordo a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias do município de Agrestina**, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor R$ 913.256,55 Vigência de** até **04 (quatro) meses** corridos**.**

Agrestina, em 31 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:81FC134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 007/2020

Processo Licitatório nº 007/2020 na modalidade **Pregão Eletronico SRP- N.º 001/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado **BETA SOLUTION COCMERCIO DE ELETRO ELETRONICO-ME** Constitui objeto do presente contrato o Registro de preços **para futura, Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis** para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**. Valor R$ 254,25 Vigência de** até **12 meses**.

Agrestina, em 03 de setembro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:8B35C90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 007/2020

Processo Licitatório nº 007/2020 na modalidade **Pregão Eletronico SRP- N.º 001/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE.** Constitui objeto do presente contrato o Registro de preços **para futura, Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis** para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **Valor R$ 2.102,75. Vigência de** até **12 meses**.

Agrestina, em 03 de setembro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:46EE3BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 007/2020

Processo Licitatório nº 007/2020 na modalidade **Pregão Eletronico SRP- N.º 001/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME (HOME OFFICE).** Constitui objeto do presente contrato o Registro de preços para futura, Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **Valor R$ 1.786,55. Vigência de** até **12 meses**.

Agrestina, em 03 de setembro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:C7E6122B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 007/2020

Processo Licitatório nº 007/2020 na modalidade **Pregão Eletronico SRP- N.º 001/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **S D DE A FERREIRA & CIA**

LTDA. Constitui objeto do presente contrato o Registro de preços para futura, Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **Valor R$ 1.242,85. Vigência de** até **12 meses**.

Agrestina, em 03 de setembro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2D9B5811

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 007/2020

Processo Licitatório nº 007/2020 na modalidade **Pregão Eletronico SRP- N.º 001/2020.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **GHPS BARRETO -ME.** Constitui objeto do presente contrato o Registro de preços para futura, Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. **Valor R$ 726,65. Vigência de** até **12 meses**.

Agrestina, em 03 de setembro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:A3B78F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2020. PL nº 053/2019. CPL. Objeto: Alteração no valor do contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: EMPRESA FAUZIA E G NASCIMENTO - ME. CNPJ: 33.319.071/0001-00. Valor Acrescido R$ 69.060,46. Valor atual do contrato R$ 207.181,38.

Água Preta, 03 de julho de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FAF1ED54

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

Termo de Contrato N°: 032/2020. Processo N°: 015/2020. CPL. Fornecimento. Objeto. **Fornecimento De Materiais De Limpeza Para Prefeitura Municipal E Demais Secretarias Municipais, Por Um Período De 05 (Cinco) Meses**. Contratada: Empresa **J. B. G. DA SILVA, CNPJ Nº. 30.203.469/0001-99**. Valor Global R$ 172.587,73. Prazo: 05 (cinco) meses.Vigência: 15/09/2020 a 15/02/2021.

Água Preta, 15 de setembro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1B2E870D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2020

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ZERO (0 KM), ANO E MODELO 2019/2020 OU 2020/2020, PARA AUXILIAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS/PE, NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, COMBATE E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, 20 DE MARÇO DE 2020.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 590.933,33 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

Recebimento de propostas: aos 08 dias de Outubro de 2020, a partir das 10:00 (Dez horas). Abertura e Julgamento de Propostas: Aos 14 dias de Outubro de 2020 as 10:00 (Dez horas) através do Portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19– SAÚDE / PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS

Águas Belas, 06 de Outubro de 2020

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C7BA6D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.

Processo Licitatório N°: 024/2020. Pregão Eletrônico Nº: 008/2020. Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisição de material de construção para manutenção de vias publicas do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de aliança – PE informa que foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de R$: 519.612,50 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) a empresa: SA DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.541.206/0001-48.

Aliança, 06 de outubro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E56501EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a Sra. **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA**, RG nº 2.349.214 SDS/PE e CPF nº 748.463.704-10, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 1º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 07 de outubro de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:33D5D534

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA**, RG nº 2.229.087 SDS/PE e CPF nº 319.698.604-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula: 6081, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 07 de outubro de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:60311D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2020. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS e o Hospital Alice Batista dos Anjos – HABA, bem como para os pacientes testados positivos para COVID- 19, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji, pelo período de 04 (quatro) meses.** Licitante vencedor: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI,inscrita no CNPJ Nº30.034.749/0001-10, Valor Total R$ 142.655,80 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais e oitenta centavos) e ZUCK PAPEIS LTDA,inscrita no CNPJ Nº23.232.280/0001-69, Valor Total R$ 71.644,50 (setenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro mil e cinquenta centavos) e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,inscrita no CNPJ Nº06.132.785/0001-32, Valor Total R$ 17.574,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 06.10.2020

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A454BF2E

GABINETE DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2020. Processo 018/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE. Vigência: 12 (doze) meses – 02/10/2020 – 02/10/2021. Objeto: Refere-se à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para a CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PAC 2, situada no Distrito de Demarcação, no município de Amaraji/PE, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 201700915**. Empresa: **MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME**, CNPJ: **17.353.208/0001-97**. Valor: R$ **2.714,34** (dois mil e setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
Data: 06/10/2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:46B1BAA2

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 011/2020-FMS,Em favor da Empresa contratada:**SOS COMERCIO MUNICIPAL DE AMARAJI,** CNPJ

nº**28.167.665/0001-03**.Valor: **R$ 59.653,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta três reais)**. Vigência: 31/08/2020 à 31/12/2020. Para:**Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, pelo período de 06 meses**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 06 de outubro de 2020.

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:6EF9AAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 010/2019 - CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção de uma creche tipo C, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE. **Vigência:** até 28 de Outubro de 2020, contados a parir de 28 de Abril de 2020. **Contratada: FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI,** CNPJ nº 30.736.637/0001-01.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:33362DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS, DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 021/2020

AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS, DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 021/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Conselheiro João Alfredo no Município de Arcoverde. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/jdk-dgon-gsh, no dia 07/10/2020, ás 09 (nove) horas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 06 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:8AA32B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS, DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 024/2020

AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS, DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Drenagem profunda Rua Conselheiro João Alfredo no Município de Arcoverde. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/mah-dxet-suh, no dia 07/10/2020, ás 10 (Dez) horas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 06 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:A7B940FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS, DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Manoel Teófilo no Município de Arcoverde. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/qdb-exny-hca, no dia 07/10/2020, ás 11 (Onze) horas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 06 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:920C0999

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico, canetas odontológicas, destinados as UBSF'S e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Arcoverde, para o exercício de 2020. CONTRATADA 1: ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.284.928/0001-33 Valor global R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Arcoverde, 05 de Outubro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:6062A3BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico, canetas odontológicas, destinados as UBSF'S e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Arcoverde, para o exercício de 2020. CONTRATADA 1: ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.284.928/0001-33 Valor global R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Arcoverde, 05 de Outubro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1DA3009B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de Gabinetes odontológicos para atender as unidades básicas de saúde – UBSF'S e o centro de especialidades odontológicas - CEO do município de Arcoverde. CONTRATADA 1: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, CNPJ: 83.802.215/0001-53 Valor global R$ 41.999,94 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Arcoverde, 05 de Outubro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:988B1255

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de Gabinetes odontológicos para atender as unidades básicas de saúde – UBSF'S e o centro de especialidades odontológicas - CEO do município de Arcoverde. CONTRATADA 1: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, CNPJ: 83.802.215/0001-53 Valor global R$ 41.999,94 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Arcoverde, 05 de Outubro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:83505B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender os usuários dos Caps I, Caps II e Caps III, através da Secretaria do Munícipio de Arcoverde. CONTRATADA 1: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.764.610/0001-55 Valor global R$ 39.423,20 (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). 2: ANDERSON F M DO NASCIMENTO ELIMENTOSS - EPP, CNPJ: 37.377.392/0001-12 Valor global R$ 174.143,00 (Cento e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais).

Arcoverde, 06 de Outubro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:DCF08EF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender os usuários dos Caps I, Caps II e Caps III, através da Secretaria do Munícipio de Arcoverde. CONTRATADA 1: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.764.610/0001-55 Valor global R$ 39.423,20 (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). 2: ANDERSON F M DO NASCIMENTO ELIMENTOSS - EPP, CNPJ: 37.377.392/0001-12 Valor global R$ 174.143,00 (Cento e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais).

Arcoverde, 06 de Outubro de 2020

ANDRÉIA KARLA SANTOS DE BRITTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:A23D140C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Homologação Nº 00002/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Belo Jardim–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60: Vania Simoes Santos – ME. CNPJ: 09.504.876/0001-40, pelo valor de R$ 53.924,15.

Belo Jardim, 05/10/2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:FF4853EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. Licitação pelo www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA UM CONSUMO DE 05 (CINCO) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CRECHES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99**,** vencedora dos **itens (01, 03, 04)** com o **valor Global de R$ 1.412,34 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos); HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 36.214.108/0001-24**,** vencedora dos **itens (70, 91, 94, 95)**, com o **valor Global de R$ 69.528,20 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos); LUIZA NETA DOS SANTOS ME,** CNPJ nº 28.642.732/0001-02**,** vencedora dos **itens (02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123)**, com o **valor Global de R$ 128.297,87 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos); NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ nº 10.820.186/0001-89**,** vencedora dos **itens (31, 113, 114, 115, 116)**, com o **valor Global de R$ 8.650,84 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 07:00 às 13:00 horas.

Betânia, 06/10/2020.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:CB414349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

PROCESSO N.º 034/2020, INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020 Objeto: contratação de apresentação artística, a realizar-se nas Festividades Culturais do Carnaval dos Papangus. Referente a publicação veiculada no dia 20/02/2020. Edição 2526. Onde se lê "PROCESSO N.º 034/2020, INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020" leia-se "PROCESSO N.º 034/2020, INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020".

Bezerros, 06 de outubro de 2020.

BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:40196722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

Autos do Processo Licitatório n. 008/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019. **Contrato n. 064/2019, de 03.06.2019. Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma do Estádio Municipal de Futebol Arthur Tavares de Melo**. Infração contratual-legal:** *"Pela inexecução total ou parcial do contrato"*. **Fundamento Legal**: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa**CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP**. Fica NOTIFICADA a empresa**CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.550/0001-10, End.: Rua Três de março, n° 05, CEP: 50.800-140, no Bairro da Iputinga, na cidade de Recife/PE, para fins de, no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, **RETOMAR A EXECUÇÃO DA OBRA**, ou, dentro do mesmo prazo, apresentar **justificativa plausível** quanto às imputações de ilegalidades relacionadas ao**Contrato supramencionado**, diante da constatação da prática, em tese, **do ilícito administrativo** correspondente à hipótese de**inexecução parcial do contrato**, prevista no art. 87 da Lei 8666/93, como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III), cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

BONITO/PE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON LOURENÇO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:BB4C66BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Elizabete Dos Santos**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 073.418.694-02 e Cédula de Identidade Nº 7.109.075, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:33B83423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MÁRCIA MARIA DE ANDRADE**, CPF Nº 058.853.074-31 e Cédula de Identidade Nº 7.754.660 SSP/PE ocupante do cargo de Assistente de Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4A3D0F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÁRCIA MARIA DE ANDRADE**, CPF Nº 058.853.074-31 e Cédula de Identidade Nº 7.754.660 SSP/PE para ocupar o cargo de Coordenadora de Políticas Públicas da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A85051BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVIA ROBERTA FANTONI**, CPF Nº 025.471.664-45 e Cédula de Identidade Nº 5.790.862 SSP/PE para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2317973A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAM MARIA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 036.007.764-10 e Cédula de Identidade Nº 5.784.762 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:52BB036D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUSTAVO ANDRADE DE PAULA BARRETO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.776.144-05 e Cédula de Identidade Nº 4597680 SSP/PE, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D8B5BB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LUCIANA DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 030.596.674-03, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:4C9FBFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO ANDRADE DE PAULA BARRETO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.776.144-05 e Cédula de Identidade Nº 4597680 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6E3C65D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **NINAR CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 028.460.964-14 e Cédula de Identidade Nº 4964982 SDS/PE, para ocupar o cargo de Administradora Distrital, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:57C00003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROSIMERIO NOBERTO BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 500.863.404-68 e Cédula de Identidade Nº 2002985 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:67E175A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ADEILDO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 168.092.624-15 e Cédula de Identidade Nº 1.394.125 SSP/PE, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DFC2F86C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2018. Pregão Presencial nº 024/2018. NA PUBLICAÇÃO DO 05/10/2020. EDIÇÃO 2681. ONDE SE LÊ: vigência: 28/09/2020 a 28/09/2021. **LEIA-SE: vigência: 28/09/2020 a 31/12/2020.**

Brejão/PE, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F8A7802F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2017. Pregão Presencial nº 024/2017. NA PUBLICAÇÃO DO 05/10/2020. EDIÇÃO 2681. ONDE SE LÊ: vigência: 24/09/2020 a 24/09/2021. **LEIA-SE: vigência: 24/09/2020 a 31/12/2020.**

Brejão/PE, 06 de outubro de 2020.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:35CA8798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2018. Chamamento Público nº 003/2018. NA PUBLICAÇÃO DO 05/10/2020. EDIÇÃO 2681. ONDE SE LÊ: vigência: 28/09/2020 a 28/09/2021. **LEIA-SE: vigência: 28/09/2020 a 31/12/2020.**

Brejão/PE, 06 de outubro de 2020.

DR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:548BA99D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 20010/2020 CONTRATO Nº: 2011C/2020 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 20010/2020; Processo Nº: 2011/2020. CONTRATADO: Marleide Rocha de Oliveira – ME - CNPJ nº 18.701.203/0001-70 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição contínua de materiais de limpeza e descartáveis diversos para utilização nos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE **.**OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 14.648,15 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) com o aditivo n° 001/2020, o valor passa para R$ 29.296,30 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Brejinho, 30/09/2020.

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA
Secretária de Saúde do Município de Brejinho/PE.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:1AC85082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020, Compras: Contratação de empresa especializada para fornecimento de teste rápido sorológico igm/igg para covid-19, sensibilidade acima de 90%, especificidade acima de 90%, contendo uma lanceta para cada unidade de teste, a empresa: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.823.683/0001-02, vencedora, com o valor total de: de R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais*)*, Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 05 de Outubro de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:8ADDFE24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 066/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

Processo N.º 066/2020. **Pregão Eletrônico N**.º 008/2020. **- Objeto:** Aquisição de medicamento e material médico, para atender as necessidades da secretaria de saúde no município de Buíque. **Valor Máximo: R$ 817.564,63 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br**,** o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 07 de outubro de 2020 às 11h00min, Abertura das mesmas ocorrerão no dia 21 de outubro de 2020 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 21 de outubro de 2020 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 06 de Outubro de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:829D0655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.**Licitantes Habilitadas:** KONEX COMERCIO E SERVICOS LTDA; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI e PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **Licitantes Inabilitadas**: MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI e NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na saladaComissão de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já designada a datade**16/10/2020 às 09h00min**para abertura das Propostas Financeiras.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2020.

HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER
Presidente de CPL

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:AE7479BA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 284/2020.

Ementa: Revogar e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 822/2020 – SEARH de 06/10/2020

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR Portaria de Convocação do Concurso Público SEARH nº 281/2020 a qual convoca 15 candidatos aprovados para o cargo Guarda Municipal – 3ª Classe, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:837E41B3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 282 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMDS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 817/2020 - SEARH de 05/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos com maior urgência a se apresentarem no dia **13/10/2020** às **09h** da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

Cargo: Salva-Vidas

Convocados:

PAULO JOSÉ DE SANTANA DA SILVA
ANDSON CARLOS DE FARIAS LOURENÇO
TASSIO FELIPE DOS ANJOS LIMA
JOÃO PAULO SOUZA MENEZES
DAIVSON SILVA DO NASCIMENTO
DIJAMILSON ANTÃO DOS SANTOS
RAFAEL LEITE DE FREITAS
VANDERLY SIMÕES DE ATAIDE
ERIKA ARAÚJO MESQUITA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:71A2046B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 283 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 815/2020 - SEARH de 05/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos com maior urgência a se apresentarem no dia **16/10/2020** às **09h** da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

Cargo: Técnico em Enfermagem - Plantonista
Convocados:
ANA CATARINA DE LIMA SOARES
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA
TASSIANA OLIVEIRA CORREIA DE MELO
ELIANE DOS SANTOS

Cargo: Enfermeiro - Diarista
Convocados:
RAYANNE MORAIS DE SOUZA
MARISA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Médico Alergologista
Convocado:
MARIANA IZIDORO DO NASCIMENTO

Cargo: Médico Ortopedista
Convocado:
ÁLVARO COELHO DE LÉO

Cargo: Médico Endocrinologista
Convocado:
ANA MAÍRA QUENTAL DA NÓBREGA

Cargo: Médico Anestesista
Convocados:
PEDRO FILIPE DA LUZ SIQUEIRA DE OLIVEIRA MELLO
CÍNTIA CIBELLY PAS ZUZU

Cargo: Médico Pediatra Plantonista
Convocados:
GABRIELLA AGUIAR SANTOS FARIA
ALCIRA CINNTHIA MONTEIRO DE FRANÇA LIMA
MARLUCE PERI BAPTISTA DE CARVALHO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:971F9AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – **Processo Administrativo**: Nº 196/2020- **Processo Licitatório**: **070/PMCSA-SME/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição termômetros clínicos infravermelhos digitais, através da Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme consta no anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE	UNID	200

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: 1-ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ Nº 33.068.320/0001-32 **Item: 1** pelo valor total de R$ 19.600,00.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Outubro 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B588825D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao **Processo Licitatório n.º 015/2019; Pregão Presencial Nº 013/2019**, cujo Objeto é o fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, das Unidades de Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde. Fica Prorrogado por igual período (12 meses) a partir de 04/10/2020, o **Contrato nº156/2019** junto à empresa **REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.892.321/0001-00, instalada na Avenida Boa Vista, 599 – Centro – Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 06 de outubro de 2020.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CFCBFC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº060/2020
25% DO QUANTITATIVO INICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE 150W COM TECNOLOGIA LED, para substituição do Sistema de Iluminação Pública Convencional externo do Município de Cachoeirinha-PE, instalado em braços de postes da rede de distribuição padrão da Celpe (Companhia Energética de Pernambuco). Fica aditado o valor de R$29.255,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% no quantitativo inicial do contrato nº060/2020, junto à empresa S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, instalada na Avenida A, s/n, Galpão B – Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE.

Cachoeirinha/PE, 06 de outubro de 2020.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4C463E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 004/2020-FMS
Tomada de Preços nº 001/2020_FMS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços de reforma e manutenção do PSF Maria Alves Feitosa no Povoado Riacho Dantas e do PSF Maria Rita da Silva no Sítio Melancias, conforme Projeto Básico.

CONTRATO Nº:009/2020-FMS.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADA: DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ:N° 17.459.533/0001-39

VALOR DO CONTRATO: R$: 74.423,73 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:29/09/2020.
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 29 de setembro de 2020.

MIRTYS VIVIANNE PRDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:990D72BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde Ler-se:
A Comissão Permanente de Licitação de Calumbi-PE comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação do **Processo Licitatório 018/2020, Tomada de Preço 006/2020**, que tem como

objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiários no Colégio Lourival Antônio Simões no Município de Calumbi.
Julgamento: **Empresas Habilitadas:** CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.167.914/0001-51; NORDESTE CONSTRUÇÕES DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.975.820/0001-31, J N CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.641.207/0001-15, E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 17.560.794/0001-40 e N3 CONSTRUTORAEIRELI, inscrita no CNPJ: 37.408.191/0001-35.
Empresas Inabilitadas: GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.695.493/0001-48 e OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.307.543/0001-68. Desde já o presidente marca para o dia 16 de outubro a abertura dos envelopes de propostas de preços, caso não haja manifestação de recurso.

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Calumbi, 05 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ler-se:
A Comissão Permanente de Licitação de Calumbi-PE comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação do **Processo Licitatório 018/2020, Tomada de Preço 006/2020**, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia, a fim de executar serviços de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiários no Colégio Lourival Antônio Simões no Município de Calumbi.
Julgamento: **Empresas Habilitadas:** CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.167.914/0001-51; NORDESTE CONSTRUÇÕES DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.975.820/0001-31, J N CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.641.207/0001-15 e N3 CONSTRUTORAEIRELI, inscrita no CNPJ: 37.408.191/0001-35.
Empresas Inabilitadas: GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.695.493/0001-48, OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.307.543/0001-68 e E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 17.560.794/0001-40 Desde já o presidente marca para o dia 16 de outubro a abertura dos envelopes de propostas de preços, caso não haja manifestação de recurso.

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Calumbi, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:202C6470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CONTROLADORIA GERAL
ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM / PROGEM

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM/PROGEM N° 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o procedimento para dispensa emergencial nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica municipal, **em conjunto com a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** – a qual, nos termos da Lei Municipal nº 535/2013, é competente para editar regulamentos e orientações, a fim de aprimorar o sistema de controle interno municipal, especialmente no que tange à fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa – **e com respaldo da assessoria jurídica do município responsável pela análise dos processos licitatórios e de justificação nesta urbe, qual seja a Procuradoria-Geral do Município de Camaragibe (PROGEM)**, e;
CONSIDERANDO a necessidade de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública municipal, direta e indireta, quando da realização de dispensas baseadas no art. 24, IV, da Lei Federal 1º 8.666/93;
CONSIDERANDO as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;
CONSIDERANDO ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;
ORIENTA, por meio desse informe, o seguinte:
1 - Do Processo Licitatório

A Administração Pública, objetivando sempre atender ao interesse público, realiza suas contratações mediante processo licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível. A obrigatoriedade da licitação pública decorre de previsão expressa na constituição Federal, nos seguintes termos (*in verbis* – sem destaques no original):
Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...omissis...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações <u>serão contratados mediante processo de licitação pública</u> que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Ante o exposto, cumpre-se destacar que **a regra geral é a realização de prévio processo licitatório**, haja vista os princípios norteadores da administração pública, em especial o da Indisponibilidade do Interesse Público. Caberá à Lei, contudo, estabelecer hipóteses em que a licitação não ocorrerá **(*exceção*)**, conforme previsto pelo art. 37, XXI, da CF/88.
Nesse toar, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos, através de normas gerais de licitações, aplicáveis aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. As hipóteses de licitação dispensável são previstas no rol exaustivo do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), nessas situações a competição é possível, mas a lei autoriza a administração, por meio de <u>ato administrativo discricionário</u>, a dispensar a licitação.
O art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto da presente Orientação Técnica, confirma o até aqui exposto*:*
Art. 24.É dispensável a licitação:
(...omissis...)
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Ademais, determina a art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o processo de dispensa deve ser instruído no que couber com os seguintes elementos:

Elementos que devem, no que couber, instruir o processo de dispensa
a) Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
b) Razão da escolha do fornecedor ou executante;
c) Justificativa do preço;
d) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
2 - Da Indicação da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa.

Ante a ocorrência de situações de caráter excepcional decorrente de emergência ou de calamidade, a Administração Pública, através de ato discricionário, pode dispensar a licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei Geral de Licitações, devendo ser indicado e demonstrado no processo as situações incomuns, caracterizadas pelo risco de dano na hipótese de não adoção de providências administrativas urgentes, haja vista o poder-dever de agir do Gestor Público. De igual forma, compete à Administração Pública justificar nos autos da Dispensa de Licitação os motivos para a não realização de um Procedimento Licitatório, uma vez que esse demandaria um lapso temporal maior para sua concretização, restando-se ineficiente e contraposto a necessidade na adoção das medidas indispensáveis à contenção de um dano irreparável.
De mais a mais, a demonstração da situação retromencionada deve ser materializada nos autos por meio de relatórios, notícias, imagens, pareceres técnicos, dentre outros meios, que comprovem e evidenciem a situação que desencadeou a necessidade de adoção de medidas urgentes.

3 - Da Dispensa Emergencial de Licitação

A partir do comando expresso contido no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, é possível extrair o entendimento que, **para a ocorrência da dispensa emergencial, faz-se necessário a presença cumulativa das seguintes condições:**

a) Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;
b) Necessidade de urgência no atendimento da situação;
c) Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
d) Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.
A dispensa de licitação prevista no art. 24, IV, deve decorrer de situação imprevisível, não possível de planejamento, sendo exemplo de tal situação a citada pelo doutrinador Pereira Júnior:
Se, em virtude de *(...omissis...)* um desastre ferroviário de grandes proporções, vem a faltar material cirúrgico no hospital público, não há dúvida de que poderá a administração recorrer à dispensa de licitação para adquirir o material faltante.

4 - Da Dispensa Emergencial de Licitação decorrente da falta de Planejamento

Nos casos de emergência decorrentes da falta de planejamento do Gestor Público, desde que seja apurada para fins de responsabilização a conduta do agente que originou a "Emergência Fabricada", o Tribunal de Contas da União – TCU também admite a contratação direta via **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visto que se torna necessária afastar a emergência danosa ao interesse público enquanto a administração pública realiza em paralelo o devido processo licitatório. Coadunando com o exposto, tem-se o seguinte excerto jurisprudencial do TCU:

(...omissis...) cumpre destacar a evolução jurisprudencial deste Tribunal acerca da matéria, mediante o Acórdão n. 46/2002 – Plenário, no sentido de se atribuir o mesmo tratamento, quanto à possibilidade de contratação direta amparada no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93, tanto à emergência 'real', resultante de fatos novos e imprevisíveis, quanto àquela resultante da incúria ou inércia administrativa. Não obstante, nesta segunda hipótese, deve-se analisar a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências para fins de responsabilização.
5. Assim, de acordo com o novo entendimento desta Corte, a contratação direta também seria possível quando a situação de emergência decorresse da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, pois, a 'inércia do servidor, culposa ou dolosa, não pode vir em prejuízo de interesse público maior a ser tutelado pela Administração'.
No mesmo sentido:
Estará incorrendo em duplo erro o administrador que, ante a situação de iminente perigo, deixar de adotar as situações emergenciais recomendáveis, ainda que a emergência tenha sido causada por incúria administrativa. Há que se fazer a clara definição da responsabilidade: na eventual situação aludida, o responsável responderá pela incúria, não pela contratação emergencial.
Em síntese, a dispensa de licitação emergencial é possível nos casos de calamidade pública e emergência, mesmo que causada pela inércia do gestor público (devendo ser apurada a responsabilidade deste, mediante a instauração do Processo Administrativo - PAD), devendo ainda a aquisição ser limitada a parcela necessária para afastar a situação que a gerou, sendo em paralelo deflagrado o respectivo processo licitatório.
5 - Da Previsão de Recursos

É necessário para a ocorrência do procedimento de dispensa de licitação que Administração Pública demonstre de forma pretérita a previsão de recursos financeiros eorçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentesdesta, garantindo assim a existência de recursos para honrar com os compromissos firmados, estando, assim, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). O referido entendimento também se faz presente no art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
(...omissis...)
§ 2°As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
III- houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
(...omissis...)
§ 9°O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de **dispensa** e de inexigibilidade de licitação.
6 - Estimativa de Preços

A efetiva estimativa de preço, anterior à própria contratação, é crucial para identificar a existência de recursos orçamentários para execução contratual, bem como para averiguar a compatibilidade com o preço praticado no mercado. É imperioso destacar que mesmo nas contratações diretas permanece a regra de estabelecer um preço de referência adequado, baseado no conceito de *"cesta de preços aceitável"* (pesquisa de preços em meios idôneos) e no tratamento crítico dos dados, conforme preceituado pela Resolução Conjunta nº 001/2020 do Município de Camaragibe, objetivando refletir de forma clara o valor praticado no mercado em relação ao objeto do contrato.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça esse entendimento, consignando os seguintes termos para tanto:
Lembro que a Lei de Licitações exige, para os casos de dispensa, que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado, portanto, devem ser trazidos, aos autos, documentos que mostrem a possível antieconomicidade das contratações, para constituir prova objetiva do fornecimento a terceiros apontado pela Unidade Técnica, que ainda constitui apenas indício ***(TCU – Acórdão nº. 1.793/2009, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)***

É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação. ***(TCU – Acórdão nº. 1.945/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)***

Reitere-se que, visando assegurar uma pesquisa de preço compatível com a realidade praticada no mercado, o Poder Executivo de Camaragibe editou a Resolução Conjunta nº 001, de 14 de Setembro de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de observância obrigatória em todos os processos de licitação ***e de justificação***, conforme preceitua o art. 1º, §1º da norma citada:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§1º A realização de pesquisa de preços de mercado deve ocorrer para todos os processos licitatórios e de justificação (**dispensa** e inexigibilidade) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaragibe.

Ademais, importa mencionar que o cálculo para obtenção do Preço de Referência deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de dois ou mais parâmetros adotados no art. 4º, da Resolução Conjunta nº 001, de 14 de Setembro de 2020. Excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que seja precedida de publicação de chamamento público para levantamento de orçamentos e seja devidamente chancelada, nos autos do respectivo processo administrativo, pelo responsável pelo órgão ou ente municipal que requisitou a realização da pesquisa (art. 6º, §3º, da Resolução Conjunta nº 001, de 14 de setembro de 2020).

Nos casos de obras e serviços de engenharia, contudo, deve-se utilizar as tabelas oficiais de referência de órgãos públicos, a exemplo da SINAPI, SICRO, EMLURB-Recife e COMPESA, atentando-se, ainda, para os ditames das Resoluções TCE/PE nº 0003/2009 e nº 60/2019 (art. 13, da Resolução Conjunta nº 001, de 14 de setembro de 2020).

7 - Da Publicação dos Extratos de Contratos

Nos casos de contratação direta, o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, determina que os atos de dispensa de licitação previstos nos incisos III e seguintes do art. 24 da mesma norma deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para ***eficácia*** desses atos. Nessa toada, impende destacar que a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe editou a Orientação Técnica nº 002/2019, que dispõe sobre a Padronização na Publicação dos Extratos de Contratos e seus Aditivos, servindo tal norma, pois, de parâmetro para os órgãos e entes municipais no que tange ao tema ora abordado.

8 - Prorrogação Contrato Dispensa Emergencial

Embora a exegese normativa contida no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, vede a prorrogação dos contratos originários de dispensa de licitação, o TCU firmou entendimento pela possibilidade de prorrogação mediante aditivos em situações extraordinárias:

É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, **por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço,além do prazo máximo fixado nesse dispositivo legal, desde que essa medida esteja fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto.**

Ante o exposto, faz-se mister reforçar o caráter excepcional que resulte na prorrogação de contrato originário de dispensa emergencial, cabendo ao Gestor demonstrar, no bojo do processo de dispensa, a justificativa acerca da impossibilidade da execução contratual no prazo inicialmente previsto, além de provar que a prorrogação contratual constitui-se na única forma de assegurar o pleno atendimento e concretização do objeto contratual.

9 - Dos Prazos para Alimentação do SAGRES (módulo LICON) e das Penalidades

No que se refere às obrigações extramuros que o Poder Executivo possui junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), importa destacar aquelas oriundas da Resolução TCE/PE nº 24/2016, a qual versa sobre a correta alimentação do Módulo LICON do SAGRES. O art. 5º, da citada norma, trata dos prazos que a Administração dispõe para efetivar a remessa dos dados relacionados aos processos de licitação e de justificação ao sistema do TCE/PE, devendo estes serem fielmente cumpridos pelo Poder Executivo de Camaragibe:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

I – até a data da publicação do edital ou expedição do convite, para a formalização dos dados e documentos do processo licitatório relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;

II – até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;

III – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV – até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato;

V – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.

Impende mencionar que, nos termos do art. 5º, §1º, da Resolução TCE-PE nº 24/2016, deverão ser objeto de registro no módulo LICON apenas os contratos cujo valor se situe acima dos limites de dispensa estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Noutro vértice, urge salientar que as responsabilidades e obrigações que emergem das resoluções contidas no arcabouço jurídico-normativo que regulamenta o tema sob análise, pressupõem também uma série de penalidades fundadas no descumprimento de suas normas legais, podendo gerar, ainda, a incompletude da Prestação de Contas Anual da Gestão, conforme se observa através de mera leitura do art. 11, da **Resolução TCE-PE n° 20/2016**:

Art. 11. O envio de dados falsos, a omissão de informações, o descumprimento dos *layouts* estabelecidos ou o descumprimento dos prazos previstos para envio dos dados constituem hipóteses de aplicação de multas pelo TCE-PE, sem prejuízo da lavratura de auto de infração, nos termos, respectivamente, do art. 73 e do § 2º do art. 17, ambas da Lei Estadual nº 12.600/2004 e de ato normativo específico.

§1° As penalidades impostas pelo TCE-PE não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

§2° O não envio tempestivo dos dados solicitados poderá, ainda, configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Desta feita, é imperioso ressaltar o dever dos órgãos e entes demandantes em fornecer, em tempo hábil, cópia dos autos à Comissão Permanente de Licitações – CPL, objetivando que esta proceda com o regular envio de dados ao Módulo LICON (SAGRES) e, de igual forma, possa providenciar o adequado arquivo para toda a documentação.

10 - Da Alimentação do Portal da Transparência

Como é cediço, compete ao ente federativo municipal a observância dos Princípios da Transparência e da Publicidade, devendo proceder, portanto, com a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral feita de forma espontânea, independentemente de requerimentos, consolidando, assim, a chamada transparência ativa, prevista no art. 2º, VII, da **Resolução TCE-PE nº 33**, de 06 de junho de 2018:

Art. 2º Para efeitos desta resolução, entende-se por:

(...omissis...)

VII – transparência ativa: disponibilização de informação de interesse coletivo ou geral feita de forma espontânea, independente de requerimentos;

Além do exposto, tem-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal, após a edição da Lei Complementar Federal nº 131/09, passou a determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, favorecendo a criação dos "Portais da Transparência". Coadunando com o sentido de tal norma, o art. 6º, III e IV, e §§3º, 5º e 8º, da **Resolução TCE/PE nº 33/2018**, elenca as informações mínimas – referentes aos processos licitatórios,

contratações diretas, contratos e seus respectivos aditivos – que devem constar no Portal da Transparência dos entes públicos:
Art. 6º Quanto à transparência ativa, a **Unidade Jurisdicionada deverá disponibilizar em seu sítio oficial e/ou Portal de Transparência**, **independentemente de requerimentos**, no mínimo, as informações a seguir especificadas:
(...omissis...)
III - relação de **procedimentos licitatórios realizados e em andamento**, com:
a) os avisos de licitação;
b) os editais e respectivos anexos;
c) os resultados;
d) os contratos firmados;
e) as notas de empenho emitidas.
IV – relação de **contratos** firmados **e respectivos aditivos**;
(...omissis...)
§3º As informações **devem ser divulgadas de forma estruturada e devem ficar disponíveis pelo período de, no mínimo, cinco anos**.
(...omissis...)
§5º As informações exigidas nos incisos II, **III e IV** do presente artigo **devem ser divulgadas no Portal da Transparência e estar disponíveis na forma de dados abertos.**
(...omissis...)
§ 8º A relação de que trata o inciso III deste artigo deverá contemplar, no que couber, os processos de dispensa e de inexigibilidade.
11 - Conclusão
Assim, com o objetivo de padronizar os procedimentos para dispensa emergencial nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Controladoria-Geral do Município editou a presente Orientação Técnica e o *Checklist* **(anexo único)**, com a contribuição da Procuradoria-Geral do Município, objetivando aclarar e auxiliar nos procedimentos ora narrados.

Camaragibe, 05 de outubro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ	
Prefeita	
CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA	***BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA***
Controladora-Geral do Município	Procuradora-Geral Adjunta do Município
PEDRO THIAGO OCHOA DE S. C. VERAS	***GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE***
Coordenador de Auditoria da CGM	Coordenador Jurídico da CGM

CHECKLIST
DISPENSA PELO ART. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993
(Dispensa por emergência)

1. Formalização por meio de processo administrativo autuado, protocolado e numerado (art. 26, parágrafo único e art. 38,*caput, ambos*da Lei Federal nº 8.666/93);
2. Justificativa para a contratação emergencial, mediante a exposição da situação ensejadora da emergência ( ) fls. _____ ;
- Justificativa das situações de dispensa de licitação, com os elementos necessários à sua caracterização - art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
2.1. Demonstração de que foi verificada a existência de atas de registro de preços vigentes, economicamente vantajosas e compatíveis com a necessidade administrativa, como alternativa para a contratação emergencial ( ) fls. _____ ;
2.2. Em caso de rescisão antecipada do contrato anterior, justificativa para a não contratação por dispensa com fundamento no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 ( ) fls. _____ ;
2.3. Juntada do contrato anteriormente firmado com o mesmo objeto, se houver ( ) fls. _____ ;
2.4. Há processo licitatório em andamento? ( ) fls. _____ ;
2.4.1. Há informação atualizada da fase em que se encontra a licitação? ( ) fls. _____ ;
2.4.2. Há ordem judicial que suspenda licitação em andamento? ( ), cópia da decisão às fls. _____ ;
3. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso ( ) fls. _____ ;
- Estimativa de Preços que irá compor o TR deve ser realizada pelo setor competente (Departamento de Compras), seguindo a Resolução Conjunta n° 001 de 14 de Setembro de 2020;
- No caso de obras e serviços de engenharia, em relação aos preços unitários adotados, deve-se utilizar as tabelas oficiais de referência de órgãos públicos, a exemplo da SINAPI, SICRO, EMLURB-Recife e COMPESA, atentando-se, ainda, para os ditames das Resoluções TCE/PE nº 0003/2009 e nº 60/2019.
4. Justificativa para o quantitativo contratado (ou parcela da obra, conforme o caso) como estritamente suficiente para afastar o risco iminente detectado ( ) fls. _____ ;
- Autorização da autoridade competente somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas dentro de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos (art. 24, IV,da Lei Federal nº 8.666/93);
5. Aviso da intenção de celebrar contrato emergencial, por dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial e/ou na Internet: ( ) fls. _____ ;
5.1. Em caso negativo, há justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto ( ) fls. _____ ;
6. Planilha de custos aberta, com indicação dos itens e respectivos valores unitários ( ) fls. _____ ;
7. Documentos comprobatórios da vantajosidade do preço contratual, mediante pesquisa de preços, considerando, inclusive, o valor praticado em contrato anterior, caso existente ( ) fls. _____ ;
8. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da adequação da planilha orçamentária em relação aos valores praticados no mercado ( ) fls. _____ ;
9. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira do contratado ( ) fls. _____ (art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93);
10. Atestados de capacidade técnica, comprovando que a contratada já prestou serviços compatíveis com o objeto da contratação ( ) fls. _____ (art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93);
11. Indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa ( ) fls. _____ (art. 7º, § 2º, III e § 9º c/c arts. 14 e 38,*caput,todos* da Lei Federal nº 8.666/93);
12. Parecer de dispensa abordando as razões de escolha do fornecedor/prestador e a justificativa do preço ( ) fls. _____ (art. 38, VI, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93);
13. Nota de empenho:
13.1. Em caso de investimentos: empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ( ) fls. _____ e inclusão no PPA, se ultrapassar o exercício financeiro ( ) fls. _____ ;
13.2. Em casos de fornecimento ou serviços que não configurem investimento: empenho integral ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, previsão de que o empenho residual será indicado por meio de termo de apostilamento no início do exercício seguinte
( ) fls. _____ ;
14. Termo de Ratificação e publicação ( ) fls. _____ (art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93);
- Comunicação à autoridade superior no prazo de três dias para ratificação (arts. 26,*caput* e 49, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93);
15. Minuta do contrato chancelada pelo setor jurídico do órgão contratante ( ) fls. _____
(art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93);
16. A vigência do contrato limita-se ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da situação de emergência? ( ) fls. _____ (art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93);
15.1. Existe cláusula de morte súbita? ( ) fls. _____ ;
16. Se for prevista garantia de execução contratual e esta já for exigível nos termos do contrato, juntada do comprovante de sua prestação: ( ) fls. _____ ;
17. Assinatura de contrato ou documento equivalente ( ) fls. _____ (arts. 54, 55 e 62 da Lei Federal nº 8666/93);
18. Publicação do extrato contratual em diário oficial e site da Prefeitura de Camaragibe ( ) fls. _____ ;
- Atentar para o disposto na Orientação Técnica CGM nº 002/2019, que dispõe sobre a Padronização na Publicação dos Extratos de Contratos e seus Aditivos;
19. Publicação no sistema SAGRES-LICON ( ) fls. _____ ;
- Vide prazos definidos no art. 5º, da Resolução TCE/PE nº 24/2016.
20. Disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral feita de forma espontânea, independentemente de requerimentos

(Transparência Ativa) em sitio oficial e/ou Portal da Transparência ( ) fls. _____ ;
- Atentar para as informações mínimas dispostas no art. 6º, da Resolução TCE/PE nº 33/2018.

AMBITO JURÍDICO. Aplicabilidade da lei 8.666/93 nos estados e municípios. Disponível em: < *https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/aplicabilidade-da-lei-8-666-93-nos-estados-e-municipios/*>. Acesso em: 29 de set. 2020.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. p. 289.

O professor Marçal Justen Filho conceitua o termo ***"emergência fabricada"*** como sendo aquela situação em que a Administração "deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível", atingindo-se, portanto, "o termo final de um contrato sem que a licitação necessária à nova contratação tivesse sido realizada" (**FILHO, Marçal Justen**. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 341).

BRASIL. TCU. Acórdão n. 46/2002. Relator: min. Walton Alencar Rodrigues, Plenário. Brasília, DF, Acórdão de 27 fev. 2002.

BRASIL. TCU. Acórdão n. 1.876/2007. Relator: min. Aroldo Cedraz, Plenário. Brasília, DF, Acórdão de 12 set. 2007.

PREFEITURA DE CAMARAGIBE. Resolução nº 001/2020. *Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.* Disponível em: < *http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2020/resolucoes-conjuntas/resolucaoconjunta0012020.PDF*>. Acesso em: 05 de out. 2020.

PREFEITURA DE CAMARAGIBE. Orientação Técnica nº 002/2019. *Dispõe sobre a Padronização na Publicação dos Extratos de Contratos e seus Aditivos*. Disponível em: <*http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2019/i-classfa-fafiletextoi-recomendacoes/ORIENTACAO_TECNICA_002_2019_CGM.pdf*>. Acesso em: 05 de out. 2020.

BRASIL. TCU. Acórdão nº 1.941/2007- Plenário. Acórdão de 06/06/2007.

Publicado por:
Érika Regina Pereira Rodrigues
Código Identificador:D9103AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020
Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 092/2020 - Pregão Eletrônico nº 019/2020, **Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo 1); Valor Estimado de R$ 555.915,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, recebimento das propostas: início dia 07/10/2020, às 10:00**. INÍCIO** da sessão de disputa: **22/10/2020, às 10 horas e 00** minutos, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BD424898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL119/2020.TP014/2020.CPL.**Serviços de Engenharia. Visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de construção e recuperação de escadaria, contenção de encosta, muro de arrimo, tela argamassada e drenagem na rua Pedro Borges, localizada no bairro Areínha, na cidade de Camaragibe - PE,conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.**Valor Estimado:R$ 261.454,42 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. **Local e Data da Sessão de Abertura:**em**22/11/2020às 10h.Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet,e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** OEdital poderá ser adquirido no site da prefeiturahttp://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE,05 de outubro de 2020 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A02D1941

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 40 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$265.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 265.000,00

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

154 04.122.1002.0238.0000 OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

161 04.122.1002.0245.0000 MODERNIZAR E AMPLIAR SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 18 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

180 04.123.1002.0240.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

331 12.365.1018.2136.0000 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 13 00
13 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

165 04.122.1002.0251.0000 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.806

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

166 04.122.1002.0251.0000 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

168 04.122.1002.0254.0000 IMPLANTACAO, AMPLIAÇÃO E MANUTENCAO DA ESTRUTURA DE REDE DE DADOS - 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

169 04.122.1002.0254.0000 IMPLANTACAO, AMPLIAÇÃO E MANUTENCAO DA ESTRUTURA DE REDE DE DADOS - 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

170 04.122.1002.0255.0000 MANUTENCAO E INTEGRACAO DA ESTRUTURA DE DATACENTER E DOS SISTEMAS DE INFORMACAO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

171 04.122.1002.0255.0000 MANUTENCAO E INTEGRACAO DA ESTRUTURA DE DATACENTER E DOS SISTEMAS DE INFORMACAO -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

803 12.361.1018.2124.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE 001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -265.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:BCCE9D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância para simples remoção, furgão todo em chapa de aço original de fábrica, 0 (zero) km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, ano/modelo 2020/2021. Valor máximo aceitável: R$ 98.500,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 07.10.2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/10/2020 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 21/10/2020, às 09:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 06 de outubro de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:93D03600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 41/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – DISPENSA Nº 041/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020 - DATADO: 06.10.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADO: GONCALVES & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA à Avenida 19 de maio, 492, Centro, Lajedo-PE - CNPJ Nº 10.684.991/0001-22; OBJETIVO: Fornecimento de gêneros alimentícios para o hospital de Campanha de Combate ao novo coronavirus. Valor Contratado R$ 187.335,50 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Canhotinho, 06 de outubro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:E627E11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 179/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO N° 179/2019** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 047/2019 CARTA CONVITE Nº 006/2019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE CARNES BOVINAS, DO ABATEDOURO REGIONAL DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, LOCALIZADO NA ROD. 320 AO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESPECIFICAMENTE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE**. Empresa Contratada: **SALES JOSÉ COELHO DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.479.446/0001-05.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2020**. Data de assinatura do Termo Aditivo: **06/10/2020**

Carnaíba (PE), 06 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2F7C30F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ Nº 35.458.953/0001-82
Valor: **R$ 17.780,00** (dezessete mil setecentos e oitenta reais*)*
Data do Contrato: 05.10.2020
Nº do Contrato: 019/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A8633C3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ Nº 29.955.518/0001-60
Valor: **R$ 999,99** (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos*)*
Data do Contrato: 05.10.2020
Nº do Contrato: 017/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 05 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E5F6EC1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ORIGINADOS DA EMENDA 08247.860000 1160-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 16.779.255/0001-34
Valor: **R$ 14.489,90** (quatorze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos*)*
Data do Contrato: 05.10.2020
Nº do Contrato: 018/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario

Em 05 de outubro de 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:868BC80C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° **071/2020**. Processo Licitatório Nº **035/2020**. Pregão Eletrônico N° **007/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X E TOMOGRAFIA DO TÓRAX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CEDRO PE JUNTO AOS PACIENTES QUE TESTARAM POSITIVOS OU APRESENTARAM OS SINTOMAS DA COVID-19 E QUE NECESSITAM REALIZÁ-LOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: CLINIAFAGU- CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua São Paulo, n° 901, Centro, CEP: 63.010-000, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 11.263.034/0001-95. **Data da Assinatura:** 06/10/2020. **Valor: R$ 121.800,00(cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência do Termo:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Rômulo Sueudo Ribeiro Nogueira e Silvandro Rosenberg Pereira de Freitas.

Cedro-PE, 06 de outubro de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:83FD5FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais gráficos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde e Administração do Condado/PE. Valor máximo aceitável: R$ 356.747,76(Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Data e hora de abertura: 21/10/2020 às 14h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 06 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E42D5110

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, conselho tutelar, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, alimentação escolar, transporte escolar, Biblioteca e controle por reconhecimento Facial com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matricula online), Boletim online transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, sistema funcionando on-line em tempo real, contemplando 3.784 alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade de Condado (PE).. Valor máximo aceitável: R$ 163.106,39 (Cento e sessenta e três mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos) Data e hora de abertura 21/10/2020 às 11:00hrs. O edital Poderá ser obtido no sítio da Prefeitura Municipal de Condado, ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 06 de outubro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:31EC8DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 015/2020 - PE Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2020. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de reposição de botijões de gás (GLP) 13 kg, para atender as necessidades das Secretárias deste Município, conforme descrito no termo de referência do Edital, após o procedimento do PE nº. 002/2020, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: Cosme Oliveira de Melo & Cia Ltda. - Me, inscrita no CNPJ nº. 01.545.311/0001-80, no valor R$ 128.906,26 (Cento e vinte e oito mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), – Contrato nº. 015/2020, PL nº. 015/2020 – PE nº. 002/2020, Contratada: Cosme Oliveira de Melo & Cia Ltda. - Me, inscrita no CNPJ nº. 01.545.311/0001-80, valor R$ 128.906,26 (Cento e vinte e oito mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência: de 29/06/2020 a 31/12/2020.

Correntes, 29 de junho de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C8DC81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2020. Processo Licitatório nº. 007/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2020. Alteração no valor do contrato referente à: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do componente básico da assistência farmacêutica e materiais pensos descartáveis, conforme Termo de Referência; Contratado: Ultramega Distribuidora Hospitalar Ltda. - Epp; CNPJ: 21.596.736/0001-44;

Valor acrescido R$ 103.801,25 (Cento e três mil oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos), com base no parágrafo I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 14 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2FBC8DBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020.

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais para Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, e dá outras providências, em face das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,

CONSIDERANDO os dados sobre a COVID-19,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.480, de 22 de setembro de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.523, de 05 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, nas escolas e demais instituições de educação básica, públicas ou privadas, no Município de Cortês - PE, até 19 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22 de setembro de 2020, e vigorando até 19 de outubro de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadasantecipadamente, as restrições e suspensões de atividades prevista nesta norma, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gutemberg Tavares da Silva
Código Identificador:6699173A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL Nº 09/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL CUPIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público, objeto do **Edital 01/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme descritivo abaixo relacionado, com vistas a comparecer à sede da Secretaria de Administração, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira, estado de Pernambuco, CEP: 55460-000, no horário de 8:00h às 13:00h, **munido de documentos previstos na norma editalícia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta convocação.**

Cupira-PE, Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF: 024.235.964-72
Prefeito

ANEXO I
EDITAL 09/2020

RELAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2017

PROFESSOR(A) DE 5ª A 8ª SÉRIE – CIÊNCIAS

CLAS	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
01º	LINDO JONHSON BENEDITO DE LEMOS	233639

TÉCNICO(A) DE RX

CLAS	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
01º	MATEUS FLORÊNCIO NUNES DE TORRES	231177

Cupira-PE, Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF: 024.235.964-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:14EAA008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 049/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 18: 3p Distribuidora e Comercio de Informatica Ltda. CNPJ: 11.957.607/0001-80, pelo valor de R$14.300,00 Itens 1, 2, 3, 14, 17, 20: C de a Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.330.526/0001-99, pelo valor

de R$44.371,25 Itens 7, 11: Cck Comercial Ltda. CNPJ: 22.065.938/0001-22, pelo valor de R$5.331,45 Item 21: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda. CNPJ: 07.628.070/0001-38, pelo valor de R$3.999,20 Itens 4, 6, 13, 15, 16: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$19.642,50 Itens 5, 9: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$10.099,00.

Custodia, 30/09/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8D3A60FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 050/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2020, para Sistema de Registro de Preço para a Aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de COVID–19 IGG e IGM, com registro na ANVISA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Flash Prestacao de Servicos Eireli. CNPJ: 19.458.719/0002-80, pelo valor de R$35.850,00.

Custodia, 02/10/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0F73CB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 032/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2020, para Registro de preços para futuras aquisições de material de expediente, destinados as diversas secretarias do município de Custódia –PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 19, 21, 40, 41: C de a Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.330.526/0001-99, pelo valor de R$4.010,00 Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52: Casa Gois Utilidades Eireli – ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25, pelo valor de R$23.874,50 Itens 30, 38, 51: Thiago de Lima Moraes Eireli. CNPJ: 30.971.751/0001-16, pelo valor de R$28.690,00.

Custodia, 30/09/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:59857CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 030/2020

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – Abertura realizada: 06/10/2020 às 09:00h. Objeto: **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CERTAME ADIADO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR**. Ficam convocadas a comparecer as empresas licitantes: **JOSÉ PAULINO DA SILVA 02360591495, CNPJ 30.923.840/0001-97** e **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 97.545.946/0001-75** para nova abertura dos Envelopes de Proposta e habilitação no dia 17/10/2020 às 09:00hs.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:82E2F89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial União no dia 28/09/2020. Sessão 3, pg. 189. Processo nº00015/2020. Pregão Eletrônico nº 00008/2020. Compra. Tipo menor preço. Objeto aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Hospital de Campanha do Município de Feira Nova/PE**. Onde se lê "Data da sessão: 06 de outubro de 2020. Horário: 09h00min (horário de Brasília)". Leia-se "Data da sessão:13 de outubro de 2020. Horário: 09h00min (horário de Brasília)".**

Feira Nova-PE, 02/10/2020

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Pregoeiro (FMS)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C681BBE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP E POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias uteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/10/2020
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/10/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 06 de Outubro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E8525D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020. CONTRATO Nº 130/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.324/0001-30. **VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 25 de setembro de 2020

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora Do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A6C9777C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0245/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **José da Silva Nascimento, mat. 21-1,** Guarda Patrimonial, encontra-se afastado por meio de licença prêmio, tendo solicitado a prorrogação da licença por mais um mês;

CONSIDERANDO, que o referido servidor gozou quatro meses de licença prêmio nos períodos de 23 de maio a 23 de junho de 2020; de 24 de junho a 24 de julho de 2020; de 27 de julho a 27 de agosto de 2020; 28 de agosto a 28 de setembro de 2020, restando ainda dois meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **José da Silva Nascimento, mat. 21-1,** Guarda Patrimonial, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 29 de setembro a 29 outubro de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:160A3676

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0130/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1,** Agente Administrativa, encontra-se afastada por meio de licença prêmio no período de 18 de maio a 18 de junho de 2020, tendo solicitado a prorrogação da licença.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1,** Agente Administrativa, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 19 de junho a 19 agosto de 2020, perfazendo um total de dois meses, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 20 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:370306B7

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 02 OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da Comissão para a elaboração do Fluxo de Atendimento a criança e adolescentes vítimas de violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada em 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da Implantação do Fluxo de Atendimento a criança Vítima de Violência no município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade de haver melhor comunicação entre a rede de Proteção à criança e adolescente;

CONSIDERANDO Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017- Lei da Escuta Especializada;

CONSIDERANDO a Lei 80.069/1990-Estatuto da Criança e Adolescente Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão para elaboração do Fluxo de Atendimento a Criança Vítimas de Violência.
Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:
I- Aparecida Nascimento Oliveira – Creche Lar Eterna Aliança;
II- Yacy Jandira de Andrade Novaes – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
II- Danielle Marques Rodrigues Vilar – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
IV- Gleslainy de Lima Silva – Assistência Social e Direitos Humanos;
V- Fernanda Seixas França Filha – Secretaria de Saúde;
VI- Adriana de Castro Bezerra – Conselho Tutelar;
VII- Ana Cristina Monteiro – Instituto Médico Legal-IML;
VIII- Laudiceia Patrícia dos Santos – Hospital Regional Dom Moura;
IX- Jertteson Messias de Lima Barbosa – Secretaria de Educação.

Art. 3º - Fica determinado como presidente desta comissão a presidente do COMDICA Aparecida Nascimento de Oliveira
Art. 4º - A comissão terá as seguintes atribuições:

I. Formar um grupo de estudos para elaboração do Fluxo de Atendimento a criança Vítima de Violência.
II. Encaminhar a minuta deste Fluxo para aprovação da plenária do COMDICA.
III-Encaminhar o documento aprovado pela plenária do COMDICA para a 2º Promotoria de Justiça e Cidadania para conhecimento e fiscalização da execução.
IV- Encaminhar aos órgãos municipais e estaduais responsáveis pela Operacionalização do Fluxo.

Art. 5º A comissão contará com o apoio técnico dos órgãos municipais que se fizer necessário, bem como, solicitará informações de órgãos estaduais caso precise.

Art. 6º- A comissão será desfeita após aprovação e encaminhamentos aos órgãos envolvidos com a operacionalização do Fluxo.

Art. 7º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 05 de outubro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA/ Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB3E764F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4690/2020

EMENTA: Cria o Programa Municipal de Assistência à Criança com Microcefalia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência à Criança com Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Garanhuns.

Art. 2º O programa deverá assistir à Criança com Microcefalia, bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança, pelo que deverá contemplar no mínimo:

I – acompanhamento de fonoaudiólogo;

II – fisioterapia;

III – realização de terapia ocupacional;

IV – acompanhamento psicológico dos pais;

V – interação com outras famílias na mesma situação;

VI – nos casos necessários, o fornecimento de remédios;

VII – cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:312D87AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4691/2020

EMENTA: Dá nova redação a Lei Municipal nº 3521, de 24 de outubro de 2007, que cria a Semana da Ciência e Tecnologia, no município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Garanhuns, a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O evento se realizará, anualmente, na terceira semana do mês de outubro, concomitante com a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Lei nº 09, de 09 de junho de 2004.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - Promover atividades de popularização da ciência e divulgação da produção científica e tecnológica nos equipamentos públicos dentro da municipalidade;
II - Promover a realização de atividades educativas e de orientação profissional nessas áreas, valorizando a criatividade e atitude científica e a inovação;
III - Promoção de capacitação para os servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que venham a participar da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV - Resgatar a história da Ciência e Tecnologia, assim como das políticas públicas afins em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
V - Articular as entidades municipais, estaduais e federais vinculadas e entidades representativas de docentes e pesquisadores para o desenvolvimento destas ações;
VI - Apresentação de projetos que elevem a qualidade de vida dos cidadãos garanhuenses;
VII - Promover a articulação entre aqueles que produzem conhecimento localmente no âmbito da Ciência, da Tecnologia e da Inovação com empresas e instituições apoiadoras e/ou de fomento.

Art. 3º Serão atividades de caráter fomentador e mobilizador no município durante a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - Feira Municipal de Empreendedorismo em Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - Feira de profissões, com apresentação dos cursos das Instituições de Ensino Superior e técnica de Garanhuns em locais públicos e de interesse comum;
III - Palestras e aulas públicas em espaços públicos de uso comum;
IV - Concurso de redação sobre ideias inovadoras, elaboradas por estudantes da rede de ensino municipal pública e privada;
V - Realização de eventos do tipo "Universidade de Porta Abertas" onde as instituições de ensino superior de Garanhuns abrem os laboratórios para visitação por estudantes da rede pública de ensino;
VI - Realização de feiras de ciências das Escolas Públicas e Instituições de Ensino Superior pela cidade Garanhuns;
VII - Culminância das atividades escolares em feira de ciência e/ou conhecimento, a ser realizado em local público, com participação de estudantes, docentes, demais instituições educacionais e empresas que atuem no campo de produção científica e tecnológica, como evento de celebração da produção e socialização de conhecimento local.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação a coordenação das ações para a realização da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, contando para esse objetivo, com a colaboração dos demais órgãos da administração pública.

Art. 5º As gestões escolares terão autonomia para promover outras atividades e eventos nas unidades para divulgar e promover a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 6º A apresentação de projetos que elevem a qualidade de vida da população, serão apresentados e avaliados, por comissão composta por representantes da Secretaria de Educação e parceiros e os vencedores receberão premiação, a ser definida por uma coordenação da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 7º As despesas para a implementação desta Lei correrão por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, bem como utilizará estrutura física e humana disponível.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56421F1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4692/2020

EMENTA: Obriga os novos prédios residenciais e comerciais a incluírem vegetação em seus telhados, com o intuito de reduzir as ilhas de calor e preservar a biodiversidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os novos prédios residenciais e comerciais, com mais de 04 (quatro) pavimentos ou unidades com área coberta acima de 400 (quatrocentos) metros quadrados, deverão prever a construção do chamado "Telhado Verde".

Parágrafo único. A presente Lei dispensa os templos religiosos da obrigatoriedade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Garanhuns e suas Secretarias Competentes estabelecerão condições e prazos para que os edificados comerciais ou residenciais passem a utilizar em suas coberturas o "Telhado Verde" a partir da publicação desta Lei.

Art.3ºO "Telhado Verde" poderá ter vegetação extensiva ou intensiva de preferência nativa, e deve resistir ao clima tropical e as variações de temperatura, devendo prever as adequações técnicas necessárias de modo a não servir de habitat para mosquitos ou pragas.

Art.4º Para os fins de aplicação desta Lei considera-se que:

I – "Telhado Verde" é uma cobertura de vegetação arquitetada sobre laje de concreto ou cobertura de modo a melhorar o aspecto paisagístico, diminuir a ilha de calor, absorver o escoamento superficial, reduzir a demanda de ar condicionado e melhorar o microclima, com a transformação do dióxido de carbono (CO2) em oxigênio (O2) pela fotossíntese;

II – Vegetação extensiva é a cobertura cujo solo varia de 25 mm a 127 mm de espessura, necessitando de uma estrutura que suporte uma carga entre 50 Kg/m² e 250 Kg/m², composta por vegetação rasteira exemplificada pelas gramináceas e espécies afins;

III – Vegetação intensiva é a cobertura cujo solo varia de 150 mm a 300 mm, necessitando de uma estrutura que suporte uma carga entre 400 Kg/m² e 750 Kg/m², usada geralmente como local de visitação.

Art. 5º Somente será admitido como "Telhado Verde" a vegetação composta basicamente das seguintes camadas:

I – impermeabilização;
II – proteção contra raízes;
III – drenagem;
IV – filtragem;
V – substrato;
VI – vegetação.

Art. 6º O Poder Público regulamentará o detalhamento técnico necessário para a obtenção de licença de habitação dentro das normas tratadas nesta Lei.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de outubro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:320D9863

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PMG

Contrato nº 175/2020-CPLC. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME -** CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83. **Objeto:** Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, referente ao Lote 01. **VALOR GLOBAL: R$ 300.170,00 (Trezentos mil e cento e setenta reais). VIGÊNCIA:** 30 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F330938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - FMS

CONTRATO Nº 173/2020-CPLC - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.540.648/0001-19. Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores da Secretaria de Administração de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente aos itens 03. **VALOR GLOBAL: R$ 780,00(Setecentos e oitenta reais). Prazo de Vigência:** 30 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F9E0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - FMS

CONTRATO Nº 172/2020-CPLC - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores da Secretaria de Administração de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente aos itens 15. **VALOR GLOBAL: R$ 17.083,00(Dezessete mil e oitenta e três reais). Prazo de Vigência:** 30 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF0E2D09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel definido como área terrena de 19,21 ha, em área rural do Distrito de Apoti, deste município, para ser loteado e distribuindo com a população local, visando o crescimento e a expansão, bem como, o bem estar dos municípios carentes.

O Prefeito do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa e tendo em vista o contido no artigo 10, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 2º do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, além do contido no inciso XXIV do artigo 5° do supracitado Decreto-Lei, com redação dada pela Lei n° 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 19,21 há, localizado no distrito de Apoti, Zona Rural deste Município devidamente cadastrado conforme consta no Livro n° 226 (notas) as folhas 162/162V, datado de 09 de junho de 2004, **das Notas do Cartório único Local**, em nome da proprietária Sra. **Fernanda Dornelas Câmara Paes**, brasileira, viúva, residente município, inscrita no CPF sob o n° 053.703.104-91. A área declarada de utilidade pública tem as seguintes características: topografia acidentada; confortando-se na frente 751,84m com a Av. Brasil; Fundo 679,77m com a propriedade do Sr. José Reis; lado direito 344,11m com a propriedade do Sr. Bosco Miranda; Lado Esquerdo 230,40m com propriedade do Sr. Geraldo Uchôa, perfazendo uma área total da propriedade 192.108,66m² ou 19,21ha, área objeto da desapropriação. O método utilizado para avaliação deste imóvel, foi comparativo de Dados de mercado, tendo em vista que o mesmo encontra-se na malha rural deste município, onde existem vários terrenos com características semelhantes.

Art. 2º- É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art.1° deste decreto.

Art. 3°- Ficam os procuradores do município autorizados a proceder por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste decreto.

Art. 4°- O imóvel aludido neste decreto terá como finalidade a distribuição de lotes para as pessoas carentes daquele distrito de Apoti, e para construção de moradias, visando a benfeitorias de urbanização para edificação de casas populares.

Art. 5°- As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória do Goitá, em 25 de outubro de 2007.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:C11575EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 414 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Granito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII **–** a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Granito executará, no exercício de 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais
Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados,

incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2017, 2018 e 2019, bem como as estimativas para 2020 e 2021;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2019, a fixada para 2020, e prevista para 2021;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II- Unidade Orçamentária;
III- Função;
IV- Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
Categoria Econômica;
Origem;
Espécie;
Desdobramento; e
Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II- Receitas de Capital – 2;
III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2021, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2021.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2021, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2021 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2020;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2021, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.
§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2020, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o

Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2020;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2020, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2021, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2021, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2021, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 375, de 08 de julho de 2020, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79 . Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Granito, em 30 de setembro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C18133F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020-FMS

- MODALIDADE: Dispensa n° 009/2020 - FMS.
- CONTRATO Nº: 022/2020 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção, nas vias públicas como: Ruas, Praças, Calçadas, Barreiras Sanitárias de acesso à cidade, e dos prédios públicos Municipais (Unidades Administrativas) e de Saúde em ambientes externos que se qualificam como de grande circulação no Município, necessárias ao enfrentamento e à redução da infecção da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19).

- CONTRATADO: DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 22.439.382/0001-97.
- VALOR GLOBAL: R$ 172.232,61 (cento e setenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).
- VIGÊNCIA: 30/09/2020 à 30/12/2020.
- DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de setembro de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4920838E

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 061/2017.

- Processo Licitatório nº 039/2017.
- Pregão Presencial nº 018/2017.
- Contrato nº 061/2017.

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Fornecimento parcelado de bombas, material hidráulicos e serviços de manutenção, instalação de bombas, e limpeza de poços artesianos na rede de abastecimento d'água deste município de Iati-PE.

- Contratado: MARIA JANEIDE DE SOUZA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.380.363/0001-06.
- Prazo aproximado acrescido: 05 (cinco) meses.
- Nova Vigência: 12/07/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 10/07/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0C37BA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Processo 016/2019 – Tomada de preços 002/2019 - 2º Termo Aditivo - Contrato nº 024/2019. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de implantação de drenagens fluviais. Contratado: GL Empreendimentos - CNPJ 07.308.813/0001-92. Prazo acrescido com aditivo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Nova vigência: 27/06/2019 a 27/11/2020.
Processo 016/2019 – Tomada de preços 002/2019 - 2º Termo Aditivo - Contrato nº 026/2019. Prorrogação da vigência do contrato ref. serviços de construção de uma praça no Bairro Boa Vista. Contratado: GL Empreendimentos - CNPJ 07.308.813/0001-92. Prazo acrescido com aditivo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Nova vigência: 27/06/2019 a 27/11/2020.

Ibimirim, 06 de outubro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:95F0E113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições dadas pela Lei Orgânica do Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaíba aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES ECONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II – Metas e prioridades da administração;
III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
V – Execução da despesa;
VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII – Celebração de operações de crédito;
IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;
V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2021 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2021 e seus anexos.

Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2021, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2020 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2021 e da Lei Orçamentária Anual de 2021.

§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2021, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019, versão 3, atualizada em 26 de fevereiro de 2020.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2021, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática;
IV – Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Indenizações;
IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Despesas com inativos e pensionistas;
VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2021.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma

integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2021:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018, 2019 e orçada para 2020;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018, 2019 e fixada para 2020;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2021, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2021, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2020 poderão ser reabertos ao orçamento de 2021, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2021.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2021 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2021, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2021 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2021 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2021, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2021, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2021.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2021, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2020.
Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2021, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – Autorização do ordenador de despesa;
II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
III – Cópia da nota de empenho;
IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V – Documentos fiscais respectivos;
VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII – Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2020, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2021 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Em conformidade com o art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, está proibido, até 31 de dezembro de 2021, de:

I – Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à calamidade pública;
II – Criar cargo, emprego ou função quem implique aumento de despesa; III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V – Realizar concurso público, exceto para as reposições e vacâncias previstas no inciso IV;
VI - Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII – Criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII – Adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX – Contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.

§ 1º. O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º. O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:

I – Em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
II – Não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2021, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2021.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2021;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2020, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual

diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2021 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2021 e na proposta orçamentária para 2021.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Serviços para a expansão da ação governamental;
V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2021 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2020, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município

participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2021.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2021.

Art.129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2021, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2021 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2020, não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em 2021, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2021.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2021, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2021.

Art. 138. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2022 e 2023, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de outubro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE ITAÍBA
EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE PRIORIDADE

ANEXO I - PRIORIDADES

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As prioridades e metas da Administração Pública do município para o exercício de 2020 estão fundamentadas abaixo:

1. constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

2. Administração municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva administração indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2020, as seguintes prioridades e metas:

Planejamento e ordenamento urbano: promover a re-apropriação dos espaços públicos pela população, requalificar o centro da cidade, estabelecer novos padrões urbanísticos e garantir conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização das áreas críticas da cidade;

Mobilidade: melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à implantação e recuperação de pavimentação, solução de pontos de alagamento, iluminação e sinalização;

Meio ambiente: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, preparar a cidade para mudanças climáticas, com intervenções urbanísticas de prevenção e redução de danos, fortalecer a Defesa Civil;

Habitação: ampliar a oferta habitacional, requalificar os espaços urbanos, fortalecendo a urbanização e a regularização das áreas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), áreas de risco ou em condições insalubres;

Educação: qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental,

Qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público, fomentando a inovação e a disseminação científica e tecnológica, criando condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais, incrementar as ações preventivas de combate à proliferação de doenças causadas pelo Aedes Aegypti; promover ações de combate e controle de zoonoses e melhorar a rede de atendimento;

Assistência Social: fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social; intensificar a política sobre drogas;

Esporte e lazer: incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, reforçar e ampliar programas de fortalecimento sociopolítico e econômicos voltados para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura e centros de referência em direitos humanos, estimular a ação proativa e integrada de valorização da socio-diversidade e consolidar e expandir iniciativas transversais a outras áreas do governo;

Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, as economias criativas, solidária, compartilhada e colaborativa, promover a expansão de segmentos especializados da economia, viabilizar a integração econômica e a conectividade e fortalecer a cultura como cadeia produtiva;

Cultura: reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais atendendo os requisitos legais de acessibilidade; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial.

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE ITAÍBA
EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METAS FISCAIS

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Itaíba, para o exercício de 2021, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2021) e para os dois seguintes (2022 e 2023), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2019) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a) Receitas Primárias;
b) Despesas Primárias;
c) Resultado Nominal;
d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida.

II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV – Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE ITAÍBA
EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2021, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Lei Complementar nº 101/2000. Art. 4º.

"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência. Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2021 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:

a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;

b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);

c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;

d) inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;

2. Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, notadamente a continuidade dos efeitos da pandemia do Covid-19 e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.

3. Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.

Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:33344936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2020 – PP 18/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Aderlando Bispo dos Santos – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 18/2019". Da Alteração do Valor do contrato nº 00088/2019. Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 36.231,60 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um reais e Sessenta Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 98.718,47 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos), perfazendo um aumento de 57,98 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 06 de Outubro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante Aderlando Bispo dos Santos – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6EE0220E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2020 – DISPENSA 00014/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: SS Obras de Terraplanagem e Locação – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Dispensa nº 14/2020". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 3.212,69 (Três Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Nove Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 99.399,06 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Seis centavos), perfazendo um aumento de 3,23% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 06 de Outubro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. SS Obras de terraplanagem e Locação – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BAEA1DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA PROPOSTA Nº 11407.543000/1170-01 PARA ATENDER AOS POSTOS DE SAÚDE DO ESPINHEIRO E GREMIO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**

O Município de Itapissuma-PE, que em decorrência de problemas técnicos (queda constante de internet), não fora possível divulgar na plataforma na hora agendada o resultado da habilitação deste certame. Diante deste, será divulgado através deste meio de comunicação.

Empresa **INABILITADA**: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, empresa não comprovou condição de empresa amparada pela LC 123/2006, tendo concorrido e ofertado menor preço, a itens exclusivo a ME/EPP/MEI.

Empresas **HABILITADAS**: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIR; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI ; G H P S BARRETO; F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR; C DE A FERREIRA E CIA LTDA; CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI; ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI; A. PAZINATO MARINGA; 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

ITEM desclassificado: item 55

Informamos que este resultado será aberto prazo para manifestação de recurso, as 09:00 do dia 07/10/2020, na plataforma do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Itapissuma, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:EC596932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO SINE DIE PROCESSO 175/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Município de Itapissuma-PE torna público o adiamento *sine die* da Tomada de Preços 002/2020 – Processo 175/2020, cujo Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AREA EXTERNA DO CAMPO DE BOTAFOGO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** mediante esclarecimentos solicitados pelas empresas **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; e MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Que resultou na correção da planilha orçamentária.**

Itapissuma, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5CC415D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de 25% do Contrato nº 042/2019 referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, o qual o prazo de vigência será do período de 19/09/2019 a 31/12/2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de gêneros Alimentícios, para confecção de Cestas Básicas, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E8635AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMOS ADITIVOS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Nº DO CONTRATO: 079/2019-FME
ADITIVO: 2º (ADITIVO)
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos, máquina e equipamentos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (peças e assessórios) serviços de: (manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, borracharia e funilaria) e aquisição de: (pneus novos, óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, estopas de limpeza, graxas lubrificantes, parafusos e rolamentos e peças) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Ouro.
VALOR: R$ 207.052,19 (duzentos e sete mil, cinqüenta dois reais e dezenove centavos)

Lagoa do Ouro, 30 de setembro de 2020

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretaria de Educação

Nº DO CONTRATO: 077/2019-PMLO
ADITIVO: 2º (ADITIVO)
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos, máquina e equipamentos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de: (peças e assessórios) serviços de: (manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, borracharia e funilaria) e aquisição de: (pneus novos, óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, estopas de limpeza, graxas lubrificantes, parafusos e rolamentos e peças) para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Secretaria de administração e planejamento do município de Lagoa do Ouro.
VALOR: R$ 105.897,88 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)

Lagoa do Ouro, 30 de setembro de 2020

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Secretaria de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:215AB207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2020

Designa poderes a servidora para assinatura de acordos de cooperação técnica do Município de Lagoa Grande e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Portaria nº 005/2017, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1743;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo elencada para assinatura de acordos de cooperação técnica vinculadas a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, bem como ao Fundo Municipal de Assistência Social.

NOME: **Maria Eliene Neri de Santana Martins.**
CARGO: Secretária Municipal de Ação Social.
CPF: 122.522.475-68

Art. 2º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande-PE, 02 de Outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:C5280C6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 184/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício N° 27/2020 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ofício N° 253/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, em razão do final do mandato, os **CONSELHEIROS TUTELARES**:
I – ADENILSON DE LIRA;
II – EDINALDO DA SILVA PAZ;
III – EDVALDO MENDES DE MELO;
IV – SANDRA COSMA MUNIZ DE AMORIM;
V – JOSINEIDE FÉLIX DA SILVA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 30 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:28DB3A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 183/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LUÍS GUSTAVO BORBA DE LIMA**, investido no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, Símbolo **CC 3**, matrícula 86.189, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com vigência a partir do dia 30 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 30 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:335AA59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 185/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO o resultado final do EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DA CIDADE DE LIMOEIRO/PE, datado de 15 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o Ofício N° 28/2020 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ofício N° 254/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO TUTELAR** do município de Limoeiro, no quadriênio 2020-2024, os seguintes membros titulares e suplentes:
TITULARES:
I – EDINALDO DA SILVA PAZ;
II – IVANIZE FARIAS DE LUNA AMORIM;
III – LUÍS GUSTAVO BORBA DE LIMA;
IV – LÚCIA DE FÁTIMA DE ANDRADE HERÁCLIO;
V – MIRIAM FRANCISCA DA SILVA LYRA.
SUPLENTES:
I – ADENILSON FERREIRA DE LIRA;
II – FÁTIMA LÚCIA LIMA DE FREITAS;
III – GLÓRIA REGINA CARNEIRO ALBANEZ;
IV – MARIA DE FÁTIMA BERNARDINO VIEIRA;
V – SANDRA COSMA MUNIZ DE AMORIM.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 30 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:36119410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE Contrato nº.011/2020-PMM
Processo nº 008/2020

Número do Termo de Contrato: 011/2020 - PMM

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua nova, s/n, Centro - Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02

Contratada: **MARTINS COMBÚSTIVEIS LTDA**, com sede à Rua Arcoverde, nº 89 - centro – Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 07.620.671/0001-02.

Objeto**:** Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO –** Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao contrato original, acarretando em uma majoração no valor do Termo de Contrato Nº 011/2020 referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 de **R$ 191.310,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e dez reais),** conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Und.	Especificação	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	3.750	Lts.	Gasolina Comum	4,739	R$ 17.771,25
2	2.500	Lts.	Gasolina Aditivada	4,76	R$ 11.900,00
3	625	Lts.	Etanol (álcool)	3,69	R$ 2.306,25
4	42.500	Lts.	Diesel S10	3,749	R$ 159.332,50
TOTAL 1º Aditivo					**R$ 191.310,00**

Assinatura em 02 de outubro de 2020.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária De Administração Do Município De Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F5443E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 167 DE 22 SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o exposto na Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020 e modificações posteriores que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando que a Lei Federal n°. **14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; **considerando** que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe no §4° do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.
Art. 2° O Município de Maraial/PE receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 100.772,79 (cem mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) paraaplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Assistência e Promoção Social, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência e Promoção Social, com o auxílio do Comitê Emergencial de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Maraial.
Art. 3º Compete a Secretaria de Assistência e Promoção Social de Maraial elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para a realização de festivais prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei n° 14.017, de 2020.
§ 1° Para fins do disposto no §3° do art. 2 do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser maraialense natos bem como pessoas físicas naturais de outros municípios que deverão comprovar residência em Maraial, há, pelo menos, 02 (dois) anos.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura do município
§ 3° O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Promoção Social do município de Maraial e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.
§ 4° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pelo Comitê Emergencial de Cultura do município de Maraial sob a supervisão da Secretaria de Assistência e Promoção Social do município através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.
§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.
§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura de Maraial.
§ 7° Caberá a Secretaria de Assistência e Promoção Social do município de Maraial verificar o cumprimento das ações prometidas pelo proponente no ato da inscrição.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES
Art. 4º Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto e do inciso III do art. 2° da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através da realização do Festival Cultural Virtual do Município de Maraial/PE em data escolhida pela Secretaria de Assistência e Promoção Social de Maraial/PE;
§ 1° O Edital para o chamamento dos profissionais da cultura para a realização do evento terá regulamentação estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.
§ 2º Para participar dos editais é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§ 3º Só poderão concorrer ao Edital, estabelecidos no caput, projetos, propostas, eventos e ações culturais a serem realizadas no município de Maraial/PE
§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.
§ 5° É vedada a aprovação de mais que 01(um) projeto do mesmo proponente, considerado o Edital estabelecido no **caput.**

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5 º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através do Comitê Emergencial de Cultura ou por intermédio de solicitação à Secretaria de Assistência e Promoção Social do município de Maraial, pelo e-mail secretariadeassistencia2017@hotmail.com

Art. 6º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis na Secretaria Assitencia e Promoção Social do município de Maraial/PE.

Art. 7º. A Secretaria de Assistência e Promoção Social de Maraial, após ouvido o Comitê Emergencial de Cultura deste município, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraial, 22 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3F0F6534

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA CULTURA LOCAL

PORTARIA Nº 001 /2020

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 12.435/2011 bem como, considerando, a sanção da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem implementadas durante o estado de calamidade púbica, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando, ainda, a criação da Comissão Temporária de Acompanhamento, Gerenciamento e Seleção dos Beneficiários do Auxílio Emergencial aos Profissionais da Cultura Local, composta por representantes de vários segmentos culturais do Município dos Maraial que terão a função de auxiliar a Secretaria de Assistência e Promoção Social, no acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários deste auxílio emergencial aos profissionais da cultura deste município,

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** a Comissão Temporária de Acompanhamento, Gerenciamento e Seleção dos Beneficiários do Auxílio Emergencial aos Profissionais da Cultura Local, conforme segue abaixo:

ISAC DE SOUZA SANTOS residente a rua Manoel Nunes Viana, n. 28, centro, nesta cidade, portador do RG 6.004.223 SDS/PE e do CPF 040.430.384-61;

KELBIAN PEREIRA LINS DA SILVA, residente a Rua nova, n. 70, centro, nesta cidade, portador do RG 6.735.411 SDS/PE e do CPF 075.169.484-38;

JOSE VALTER DA SILVA, residente no Conjunto Residencial Clemilda Leão Wanderley-B, n. 25, centro, nesta cidade, portador do RG 5.048.987 SDS/PE e do CPF 856.224.004-49;

WELLINGTON MENEZES DE BARROS, residente no Conjunto Residencial Clemilda Leão Wanderley, n. 10, centro, nesta cidade, portador do RG 4.378.540 SDS/PE e do CPF 783.011.814-00 e

THALLES GUTHIERRY SOUZA DOS SANTOS, residente a Praça José Luís da Silveira Barros, n. 107, nesta cidade, portador do RG 7.435.243 SDS/PE e do CPF 088.960.864-42.

Art 2º. DESIGNAR o Sr. **ISAC DE SOUZA SANTOS**, acima devidamente qualificado, para exercer a atribuição de **Presidente da Comissão Temporária de Acompanhamento, Gerenciamento e Seleção dos Beneficiários do Auxílio Emergencial aos Profissionais da Cultura Maraialense**, contando-lhe a designação a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Maraial, 15 de Setembro de 2020

CAROLINE GOIS DE PAIVA
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9D0A9C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE), situada na Rua José Miranda, 901, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 122/2020 de 04 de maio de 2020, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento das habilitações pertinentes ao presente certame objetivando à **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES 1ª ETAPA DO DISTRITO DE CARIRIMIRIM NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, COM RECURSO FUNASA – PAC 2 TC/PAC Nº 0145/14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Iniciando os trabalhos a comissão de licitação julgou as habilitações das empresas, os quais se observando o seguinte: A empresa **GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME** inscrita no CNPJ nº 17.667.450/0001-35, apresentou acervo técnico em desacordo com os itens 7.7b) A, B, D e E do Edital, deixou de apresentar SEGURO GARANTIA como exigido no item 7.8 h) do Edital, deixou de apresentar relação de obras em execução como exigido no item 7.8 g) do Edital, ficando assim a referida empresa **INABILITADA**; A empresa **CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 29.043.990/0001-27, apresentou acervo técnico em desacordo com os itens 7.7b) A, B, e E do Edital, deixou de apresentar relação de obras em execução como exigido no item 7.8 g) do Edital, ficando assim a referida empresa **INABILITADA**; A empresa **CONSTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 11.122.391/0001-33, apresentou acervo técnico em desacordo com os itens 7.7b) A, B, C, D e E do Edital, deixou de apresentar relação de obras em execução como exigido no item 7.8 g) do Edital, ficando assim a referida empresa **INABILITADA**; A empresa **NOSDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31, apresentou acervo técnico em desacordo com os itens 7.7b) A, B, C, e E do Edital, ficando assim a referida empresa INABILITADA; A empresa **LIDERALLI PREJETOS E**

SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 27.998.611/0001-27, apresentou acervo técnico em desacordo com os itens 7.7b) A, B, e E do Edital, deixou de apresentar relação formal de disponibilidade dos equipamentos, maquinas e pessoal técnico necessário como exigido no item 7.7 f) do Edital, não apresentou CNAE referente ao objeto licitado como exigido no item 3.1.1 do Edital, ficando assim a referida empresa **INABILITADA;** A empresa **OPA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70, teve sua habilitação contestada pelo representante da empresa presente na sessão passada quanto ao número da Tomada de Preço Indicada em suas declarações, onde esta colocou Tomada de Preço 001/2020 e o número correto seriam Tomados de Preço 002/2020, ocorre que essa comissão publicou a tomada de preço 001/2020 com o mesmo objeto do presente processo, no entanto, esse processo acabou sendo anulado e reaberto outro com o mesmo objeto e numeração Tomada de Preço 002/2020 e que a empresa referida apresentou a numeração correta no destinatário do envelope, por esse motivo essa comissão entende que seria em excesso de formalismo sua inabilitação por esse equivoco, ficando assim a empresa **HABILITADA** e a empresa **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.854.079/0001-46 encontra-se habilitada com ressalva, pois Houve uma restrição na comprovação da regularidade fiscal no tocante a Certidão Negativa de FGTS (vencida) por parte da licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, se for o caso. Houve também uma restrição na comprovação da regularidade fiscal no tocante a Certidão Negativa de Débito Estadual (vencida) por parte da licitante **CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME**, microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, se for o caso. Encerrando a sessão foi transcrita a ata que foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação e será publicada no DOM-AMUPE e aberto prazo para possíveis recursos. Diante da Habilitação/inabilitação fica aberta prazo recursal, conforme disposto no artigo 109, I, alínea A, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, encerrado às 10h00min, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Presidente

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretária

JOSÉ WILSON TAVEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:506E3570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Moreilândia, resolve, **ANULAR** o pregão Eletrônico nº 002/2020, tendo em vista novas adaptações no termo de referência e edital quanto a exigências omissas ou de encontro com as Legislações pertinentes. À vista disso, far-se-á saber a **Anulação** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020, PROCESSO LICITATORIO 021/2020**, que tinha por finalidade de realizar o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE (02) DOIS VEICULO DE SOCORRO E SALVAMENTO PARA REMOCOES SIMPLES DE PACIENTES, TIPO MINIFURGAO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, (TIPO "A") PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA-PE. Valor Estimado: R$ 194.093,82 (cento e noventa e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos). Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@moreilandia.pe.gov.br e cpl.licitacao@gmail.com ou no endereço da sessão, Rua José Miranda, 901 – Centro – Moreilândia-PE – CEP. 56.150-000 no horário 8h às 12h, Fone: 87 3891 -1156.

Moreilândia – PE, 06 de outubro de 2020.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:1AC81522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DO MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o artigo 6º, da Lei nº 565/2017, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município do Moreno - PE,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica prorrogada a vigência do desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros para pagamentos de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua situação fiscal, constante no Decreto nº 003, de 28 de janeiro de 2020, para o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:1CEB0101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o artigo 70, do Código Tributário Municipal,
CONSIDERANDO o impacto econômico/financeiro ocasionado pela Covid-19;
CONSIDERANDO ainda o estado de greve dos Correios, que gerou o atraso de alguns carnês de IPTU;
D E C R E T A:

Art. 1º -Fica mantido o desconto, constante no Decreto nº 064, de 30 de julho de 2020, de 20% (vinte por cento) se o IPTU 2020 for pago em Cota Única, este sem incidência de juros se for realizado pagamento até o dia 30 de novembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Outubro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:E29E929A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 036 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 10/08/2020, a **CLEIDE BATISTA SILVA DE SANTANA** e **DEYVID RODRIGO SANTOS DE SANTANA**, beneficiários do ex-servidor DJALMA FRANCISCO DE SANTANA, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 25.955, falecido em 10/08/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/08/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:2574D7A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 037 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 15/08/2020, a **GILVAN FELIX DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 2359659 SSP—PE, inscrito no CPF sob o nº 698.528.984-34, beneficiário da ex-servidora VÂNIA VIANA DE LIRA CUNHA, que ocupou o cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 31.076, falecida em 15/08/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso I e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/08/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:9564F06B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 038 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 25.504, no cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:9E57DEB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 039 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 25.405, no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:58747041

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 040 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **EDILEIDE MONTEIRO DE SOUZA,** sexo feminino, matrícula nº 26.230, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – II – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:846CDD5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 041 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994**, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, **com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS** ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **ANALICE MESQUITA FEITOSA DA ROCHA**, sexo feminino, matrícula nº 28.582, no cargo de PROFESSORA, NÍVEL III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, a e §5º. da CF, com redação dada pela EC nº 20/98.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:1B50A9DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 042 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MARIA VERÔNICA DA PAZ,** sexo feminino, matrícula nº 26.805, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:70CACF21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 043 DE 29/09/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MARINALVA SALES DA SILVA,** sexo feminino, matrícula nº 26.286, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:7965FADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NAS AVENIDAS DR. SÔFRONIO PORTELA E TEN. CLETO CAMPELO (PE-007) Valor R$ 181.283,70 (Cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos) (LOTE 01); RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELO E INTERTRAVADO DE CONCRETO. -"OPERAÇÃO TAPA BURACO"- R$ 469.094,42 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) (LOTE 02) LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Sessão de Abertura: 23/10/2020 - às 09h00min. A sessão será realizada no Auditório do Casarão Catende, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 370, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 4419. Cópia do Edital e informações adicionais poderá ser obtida, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 06 de Outubro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:8EDE87E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO º 054/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (MISTURA BETUMINOSA A FRIO) NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE (ORÇAMENTO 02) – (LOTE 02) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE.** A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado de julgamento da fase de HABILITAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, declarando devidamente **HABILITADAS** as empresas: **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação. As empresas acima citadas enviaram um relatório abrindo mão do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. A data de Sessão da Abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, será no dia 09/10/2020 – as 10h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (081) 3535.4419, no horário das 08:00hs às 14:00hs, ou pelo e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 06 de Outubro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:D49877CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2020/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPL-OBRAS

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA MARIA JUDITE LINS, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE. Valor Estimado: R$ 297.592,52. **Abertura: 26/10/2020 às 14:30 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 06 de outubro de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:96C44F9E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), RUA DAS CAMÉLIAS (II ETAPA RIO DOCE) E RUA TABAJARA (ALTO DA BONDADE), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. As empresas: CONSTRUTORA ANCAR; AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA EPP foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **19/10/2020, às 14:30h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 06 de outubro de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:60FA16AD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020 - PMO - CPL II (AVISO ADIAMENTO)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SEFAD

SERVIÇOS. **Objeto**: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, através da obtenção de proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, exclusivamente para: **1)** Realizar os serviços bancários objetivando a prestação de serviços para efetivação dos pagamentos dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas, cargos comissionados e contratos temporários, com vistas à recepção de depósito de salários, vencimentos, proventos, subsídios e outros valores informados pelo contratante em relatório de folha de pagamento, sendo facultada, a critério dos beneficiários, a conversão da conta-salário em conta corrente; concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos, pensionistas e estagiários, do Município de Olinda durante todo o período da vigência do contrato, implantação e operacionalização do sistema de Compensação Bancária, através do padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, para o recebimento de tributos, preços públicos municipais e demais receitas próprias, diretamente arrecadadas pelo Município de Olinda; **2)** Implantação e operacionalização do sistema de Compensação Bancária, através do padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, para o recebimento de tributos, preços públicos municipais e demais receitas próprias, diretamente arrecadadas pelo Município de Olinda; **3)** Realização financeira das obrigações relativas ao pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; convênios de arrecadação. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA** a

Sessão de Abertura para o dia **13/10/2020 às 14:00 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com** e no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 06 de outubro de 2020.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:69D31FB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 485/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-SE – CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR, Inscrito no CPF/MF sob nº 193.052.144-87 a partir de 11 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D8820B6A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE 2.000 (DOIS MIL) CARROS PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000(OITO) MIL LITROS DE ÁGUA POTÁVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: FORMATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 14/09/2020 – PRAZO: 12 MESES – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A84D1A2C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 199/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA – USF SAPUCAIA I - LOCADOR: ROBERTA BARBOSA DA SILVA – LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR MENSAL: R$ 5.549,87 - DATA: 14/09/2020 – PRAZO: 12 MESES – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5BA500E1

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 131/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 04/09/2020 – PRAZO: 90 DIAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - FMS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1A3FD992

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 101/2020

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, fundamentada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 006/2020 destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

Considerando a não existência de cadastro de reserva nos classificados das seleções vigentes existentes.

Considerando que será instalado um serviço de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, que realizará atendimentos, inclusive dos casos suspeitos do COVID-19, tratando-se de um serviço de natureza inadiável.

Considerando que as contratações são decorrente a solicitações de rescisões contratuais por parte dos contratados e afastamentos por meio de comorbidades nos termos do Decreto Municipal 032/2020.

Considerando a necessidade da realização de uma nova Seleção Pública Simplificada, para contratação de profissionais na especialidade Médico ESF/EAP, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra e Médico clínico de urgência e emergência plantonista.

Considerando que os serviços são de natureza continua e imprescindíveis, essencial ao funcionamento inadiável dos serviços Públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a validade dos efeitos da Portaria nº 046/2020, de 28 de Julho de 2020, que nomeia a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado responsável pela realização do processo de seleção simplificada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 05 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:199111BD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OLINDA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OLINDA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, órgão colegiado de natureza **deliberativa, permanente e paritário**, com prazo de duração indeterminado, composto por igual número de representantes governamentais e da sociedade civil, **regido pela Lei 6.097/2019,** é integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH, tendo como finalidade precípua elaborar as diretrizes para a formulação da política municipal da pessoa idosa, bem como fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar a sua execução, regendo-se pelo presente regimento interno, em conformidade com a legislação vigente e o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMDIO

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO:

I - Orientar e coordenar a aplicação da política municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à promoção de direitos, à assistência e proteção das pessoas idosas;
III - Promover a descentralização político-administrativa e a participação popular através de entidades representativas, de caráter idôneo que funcionem há mais de 03 (três) anos, devidamente inscritas no COMDIO;
IV - Fornecer apoio técnico às organizações governamentais e não governamentais de promoção, assistência e proteção à pessoa idosa, objetivando tornar efetivos os princípios das Políticas Nacionais, Estaduail e Municipal voltadas à pessoa idosa;
V - Subsidiar os órgãos competentes do município, na propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;
VI - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
VII - Promover atividades e campanhas de divulgação, formação de opinião pública e esclarecimentos sobre a pessoa idosa;
VIII - Controlar, avaliar e auditar a aplicação dos recursos recebidos por entidades governamentais e não governamentais sediadas no município, assegurando, assim, que as verbas recebidas se destinem ao atendimento, promoção e proteção da pessoa idosa;
IX - Apreciar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento, promoção e proteção a pessoa idosa;
X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando e aprovando planos e programas onde se encontrem previstos a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - Estabelecer critérios e procedimentos para o cadastramento, credenciamento e descredenciamento das entidades e organizações de promoção, defesa, assistência e atendimento dos direitos da pessoa idosa, no âmbito do Município;
XII - Encaminhar aos órgãos competentes, à luz da legislação vigente, as consultas e denúncias recebidas acerca dos direitos violados da pessoa idosa;
XIII - Articular e apoiar estudos e pesquisas com conselhos de políticas públicas municipais, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e de pesquisa, a fim de contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico voltados para o envelhecimento humano, com vistas à criação das Políticas Municipais da Pessoa Idosa;
XIV - Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, observando as normas e orientações dos conselhos nacionais e estaduais dos direitos da pessoa idosa;
XV - Estabelecer critérios para convocar e organizar as eleições das entidades representativas da sociedade civil que deverão compor o COMDIO;
XVI - Elaborar, executar, monitorar e avaliar o seu plano Bienal de Metas Estratégicas do COMDIO;
XVII - Elaborar e/ou reformular o Regimento Interno do COMDIO.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, é composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil sem fins econômicos, e cada membro terá um suplente.

Art. 4º Os 05 (cinco) representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Executivo, através dos secretários dos respectivos órgãos e, no caso de mudança do organograma da Administração Municipal, os órgãos serão atualizados, conforme documento que indique o seu representante:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Relações Institucionais;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;
V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Os 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil sem fins econômicos, atuantes no campo da promoção, defesa e de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 03 (três) anos, cadastradas no COMDIO, serão eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
I - 03 (três) representantes de associações ou grupos de idosos sem fins econômicos, devidamente legalizados e em atividade no município de Olinda;
II - 01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações;
III - 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção voltadas aos direitos da pessoa idosa em Olinda.

Art. 6º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral convocado, especificamente, para esse fim, sendo o titular e o suplente indicados pelas entidades que obtiverem o maior número de votos, respectivamente, conforme incisos I, II e III do art. 5º.
Parágrafo Único – No impedimento para cumprir esta orientação do caput, a **Plenária** emitirá resolução específica deliberando sobre a representação da suplência para as organizações da sociedade civil.

Art. 7º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil sem fins econômicos será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre na última semana de outubro.
§ 1º As organizações da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente, convocado para este fim, sendo o processo eleitoral, acompanhado por um representante do Ministério Público, nos termos deste Regimento.

Art. 8º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, terá mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9º Os conselheiros(as) eleitos, representantes de organizações da sociedade civil, Sem Fins Econômicos, e os conselheiros(as) indicados pelo Governo Municipal serão empossados e nomeados através de ato do Chefe do Executivo, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A posse dos conselheiros(as) eleitos, nos termos do Art. 7º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 11. As instituições governamentais e as organizações da sociedade civil, representadas no COMDIO, poderão substituir seus respectivos representantes, a qualquer tempo, comunicando por escrito à Presidência do COMDIO.

Art. 12. A ausência dos conselheiros(as), titulares ou suplentes, às reuniões da **Plenária,** deverá ser justificada, formalmente, à Secretaria Executiva do COMDIO, até 24 horas após a reunião em que a falta foi registrada, sendo facultada a comunicação através das redes digitais.

Art. 13. A função de conselheiro é considerada relevante serviço prestado à sociedade, não será remunerada a qualquer título, salvo o reembolso de despesas necessárias à participação em ações, tais como viagens, estadia e alimentação, conforme deliberação da **Plenária**.

Art. 14. Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse e/ou de utilidade pública, constituída e reconhecida, estatutariamente, pelo trabalho desenvolvido em defesa dos direitos da pessoa idosa, cadastrada no COMDIO, conforme Art. 5º.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA

Art. 16. A Plenária, órgão deliberativo do COMDIO, é constituída pelas reuniões ordinárias ou extraordinárias de seus conselheiros(as), competindo-lhes:

I - Deliberar e aprovar a política Municipal de atenção da pessoa Idosa de Olinda;

II- Propor ações e propostas para orçamento municipal e plano de ação para a área da pessoa idosa, juntamente com o departamento responsavel da SDSCDH;
III- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
IV - Criar as comissões necessárias ao bom funcionamento e aplicação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
V - Reunir os conselheiros/as do COMDIO para fins de planejamento conjunto de ações e avaliações dos trabalhos;
VI - Homologar cadastramento, credenciamento e descrendeciamento das entidades que atuem na área da pessoa idosa de Olinda;
VII - Aprovar e monitorar o plano bienal de Metas Estratégicas do COMDIO;

VIII - Aprovar o Regimento Interno do COMDIO.

Art. 17. A Plenária, reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária, devendo ocorrer, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria dos conselheiros(as):

I - As reuniões da Plenária poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de plataformas digitais;
II - Para instalação da sessão é necessário "quorum*"* correspondente à maioria simples;
III - O "quorum" será apurado pelas assinaturas dos conselheiros(as), registradas em ata de presença e/ou através de registro de fotos, no caso de reuniões realizadas por meio de plataformas digitais;
IV - A aprovação das deliberações, exige a maioria de votos dos conselheiros(as) presentes;
V - Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade, quando houver empate nas votações;
VI - Não havendo "quorum" para abertura da sessão até 15 (quinze) minutos após a hora prevista, o Presidente aguardará por mais 15 (quinze) minutos para proceder à nova verificação e, caso persista a falta de "quorum", deixará de instalar os trabalhos,
mandando consignar em ata os nomes dos conselheiros(as) presentes;
VII - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente, no curso de reunião

ordinária, ou por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultado utilizar plataformas digitais.

Art. 18. Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto, apenas, quando em substituição ao conselheiro(a) titular.
I - Será facultada, à instituição suplente, a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência dos representantes das entidades titulares;
II - São suplentes, todas as instituições que tenham participado do processo eleitoral e não tenham atingido o número máximo dos votos, observando o disposto no artigo 6º, Parágrafo Único.

Art. 19. As sessões da Plenária obedecerão à seguinte ordem:
I - Verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do colegiado;
II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III - Aprovação da pauta do dia;
IV - Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores;
V - Apresentação, discussão e votação das matérias;
VI - Comunicações breves e concessão da palavra;
VII - Comunicações gerais do(a) Presidente;
VII - Encerramento.

Art. 20. O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência, mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros(as).

SEÇÂO II

DA MESA DIRETORA

Art. 21. O COMDIO conta, em sua organização, com uma **Mesa Diretora** composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente.

Art. 22. O Presidente e o Vice-Presidente do COMDIO serão escolhidos pela **Plenária,** mediante votação, dentre os conselheiros(as), representantes titulares, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à ocupação da Presidência e da Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para mais um mandato consecutivo;

§ 2º O Vice-Presidente do COMDIO substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea dos dois, a **Presidência** será exercida pelo conselheiro(a) mais idoso(a), presente na **Plenária**;
§ 3º Havendo substituição do conselheiro(a) eleito(a) para compor a mesa diretora, deverá ser aberta nova sessão eleitoral pelo presidente ou vice presidente do COMDIO.

Art. 23. À **Mesa Diretora**, na função de coordenadora das ações político-administrativas do COMDIO, caberá:
I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Comdio;
II - Tomar decisão, em caráter de urgência;
III - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
IV - Fornecer informações e/ou documentações, solicitadas pelos conselheiros (a) e outros.

Art. 24. Ao Presidente compete:
I - Exercer as atribuições que lhe competir como membro da **Mesa Diretora**;
II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da **Plenária**;
III - Aprovar as pautas das reuniões da **Plenária** e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
IV - Submeter aos conselheiros(as), as matérias para apreciação e deliberação;
V - Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações da **Plenária**;
VI - Submeter à apreciação dos conselheiros(as), o Relatório Anual do COMDIO;
VII - Delegar competências;
VIII - Representar o COMDIO em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
IX - Formalizar, após aprovação **da Plenária**, os afastamentos e licenças de conselheiros(as);
X - Instalar comissões provisórias constituídos pela **Plenária**.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seu impedimento;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela **Plenária**.

SEÇÂO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26. Para o desempenho de suas funções, o COMDIO contará com uma **Secretaria Executiva**, orgão de apoio operacional e administrativo, estruturada com espaço físico próprio, equipamento e recursos humanos, fornecidos pelo Poder Executivo municipal, através da SDSCDH.

Art. 27. Compete à **Secretaria Executiva**:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao COMDIO;
II - Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, determinadas pela Plenária ou Mesa Diretora;
III - Controlar a freqüência dos conselheiros(as) e as justificativas de ausência encaminhando à **Mesa Diretora** as medidas a serem tomadas;
IV - Articular-se com os demais Conselhos Setoriais, quando designados pela Plenária;
V - Divulgar, conforme critério estabelecido pela **Plenária**, as resoluções do COMDIO, como publicações técnicas referentes à pessoa idosa;
VI - Manter atualizados os dados sobre leis, decretos e projetos referentes à pessoa idosa;
VII - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMDIO;
VIII - Elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão da Mesa Diretora;
IX - Manter sob sua guarda os livros, documentos, equipamentos, bem móveis e demais acervos do COMDIO;
X - Auxiliar as comissões e grupos temáticos;
XI - Atender e orientar entidades com interesse em registrar-se no COMDIO;
XII - Manter atualizado banco de dados de cadastro, credenciamento e descrendenciamento das entidades do COMDIO;
XIII - Enviar convocação das assembleias extraordinárias, e/ou alteração de data da reunião ordinária, em nome da **Mesa Diretora**, com antecedência mínima de 48 horas;
XIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMDIO.

Art. 28. No início do mandato, a **Mesa Diretora** apresentará para apreciação e aprovação da **Plenária**, o Plano Bienal de Trabalho da **Secretaria Executiva**, contendo sua composição e atribuições dos seus integrantes.

Parágrafo Único: O quadro de pessoal da **Secretaria Executiva** será indicado pela SDSCDH, mediante aprovação **da Plenária.**

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 29. As comissões do COMDIO podem ser permanentes e temporárias de caráter técnico ou especializado, tendo por finalidade apreciar assuntos e/ou fazer proposições nos seus respectivos campos temáticos e/ou áreas de atuação, a serem levadas ao conhecimento da **Mesa Diretora** para as providências subsequentes:
§ 1º As **Comissões** serão paritárias, constituídas por conselheiros/as titulares e suplentes;
§ 2º A Coordenação das Comissões poderá ser exercida por Conselheiro do COMDIO;
§ 3º O coordenador e o relator das **Comissões** serão escolhidos internamente por seus próprios membros;
§ 4º Poderão participar das **Comissões**, colaboradores e convidados com direito a voz, inclusive autoridades e especialistas;
§ 5º As **Comissões** poderão solicitar assessoria técnica com vistas a obter esclarecimentos pertinentes aos temas em pauta, para melhor opinarem e decidirem sobre eles;
§ 6º As **Comissões**, para o perfeito cumprimento de suas atribuições, deverão contar com a infraestrutura administrativa e operacional necessária.

Art. 30. As **Comissões Permanentes** do COMDIO serão:

I - Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Públicas e Privadas de Atendimento à Pessoa Idosa em Olinda;
II - Mobilização, Articulação, Divulgação e Eventos;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Orçamento Público e Monitoramento das Políticas Públicas.

Art. 31. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Públicas e Privadas de Atendimento à Pessoa Idosa em Olinda:
I - Propor critérios de cadastramento, credenciamento e descredenciamento das entidades de atendimento, assistência, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, no âmbito municipal, observando determinações previamente estabelecidas por Resolução do COMDIO;
II - Analisar, de acordo com os critérios estabelecidos, o cadastramento, credenciamento e descredenciamento de entidades de assistência, atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, submetendo-os à aprovação final da **Plenária**;
III - Encaminhar à **Mesa Diretora** a renovação de atestado de cadastramento, atestado de credenciamennto, e/ou declaração de entidades registradas no COMDIO;
IV - Manter atualizado o cadastro das entidades do COMDIO;
V- Realizar visitas técnicas às ILPI's, entidades, grupos de convivência, atendimento à Pessoa Idosa de Olinda para emissão de cadastro, credenciamento e descredenciamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo COMDIO para emissão de comprovante.

Art. 32. Compete à Comissão de Mobilização, Articulação, Divulgação e Eventos:

I - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II - Elaborar material de divulgação a ser veiculado em campanhas nos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar o trabalho realizado com, e para a população idosa de Olinda;
III- Mobilizar e promover a articulação e a integração do COMDIO com os demais conselhos Municipais;
IV - Articular a participação das demais Comissões no sistema de visibilidade das ações do COMDIO;
V - Promover e apoiar atividades, campanhas educativas e eventos, acerca do Envelhecimento Ativo e dos direitos assegurados à pessoa idosa;
VI - Identificar, sensibilizar, articular e mobilizar pessoas e instituições que repliquem ações voltadas à pessoa idosa;
VII- Incentivar a descentralização político-administrativa e a participação popular por meio de organizações representativas, nos

programas, projetos e ações de atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VIII - Favorecer apoios às entidades da sociedade civil, no sentido de tornar efetivos, princípios, diretrizes e direitos estabelecidos para a pessoa idosa;
IX - Organizar mesas redondas, Oficinas de Trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologias no campo dos direitos da Pessoa Idosa;
X - Garantir atividades continuadas para a realização do Bloco do COMDIO: "Folia sem Idade".

Art. 33. Compete à Comissão de Coordenação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Orçamento Público e Monitoramento das Políticas Públicas:

I - Propor diretrizes para (re)formulação das políticas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II - Monitorar e avaliar o desenvolvimento e execução da política de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa;
III - Oferecer subsídios ao Poder Executivo Municipal, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente às políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa;
IV - Estabelecer critérios de prioridade para a utilização dos recursos em programas, projetos e ações de promoção, proteção, defesa de direitos e assistência à pessoa idosa, bem como fiscalizar a sua aplicação;
V - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais;
VI - Controlar e fiscalizar a administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Município de Olinda (Lei 5.967/2015):
a) Propor parâmetros técnicos e políticas de aplicação dos seus recursos do Fundo para aprovação em Plenária, integrando o Plano Plurianual do Município e a Lei Orçamentária Anual;
b) Acompanhar e avaliar a sua execução, desempenho e resultados financeiros;
c) Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das suas atividades;
d) Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo, sempre que necessária;
e) Fiscalizar a utilização dos recursos nos programas e ações de assistência à pessoa idosa, no âmbito governamental e sociedade civil.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS(AS)

Art. 34. Compete aos conselheiros(as):

I - Comparecer às reuniões da **Plenária** e das **Comissões**;
II - Discutir e votar as matérias constantes da pauta;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à **Mesa Diretora** ou à
Secretaria Executiva;
IV - Pedir vistas de processos, por um prazo a ser fixado pelo Presidente;
V - Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VI - Participar das Comissões técnicas e temáticas e grupos de trabalho com direito a voto;

VII - Proferir declaração de voto, quando desejar;
VIII - Propor convocação de audiência ou reunião da **Plenária**;
IX - Propor temas e assuntos para deliberação **da Plenária**;
X - Apresentar questão de ordem na reunião **da Plenária**.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 35. Será destituído(a) e substituído(a) o(a) Conselheiro(a) que:
I - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas;
II - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de representação;
III - Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções de conselheiro(a)
IV - For condenado(a) por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Todos os conselheiros(as) têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMDIO, mediante solicitação por escrito ao Presidente, observando o sigilo legal.

Art. 37. Nenhum membro poderá agir ou se pronunciar em nome do COMDIO, sem prévia delegação.
Art. 38. O(a) conselheiro(a) candidato(a) a qualquer cargo eletivo, deverá afastar-se do COMDIO pelo prazo de 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, na esfera municipal, estadual ou federal, devendo seu suplente ser conduzido à função de titular durante o período.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas oriundas da aplicação do presente Regimento, serão levantados, discutidos e deliberados em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovados por amaioria absoluta.
Parágrafo Único: As propostas de alteração regimental, deverão ser apresentadas por escrito e analisadas em 30 (trinta) dias.
Art. 40. As resoluções do COMDIO serão publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 41 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 31 de agosto de 2020.

Presidente

Vice Presidente

L EGISLAÇÃO:

Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
Cria o Estatuto da Pessoa Idosa.

Lei nº 6.097/2019, de 26 de agosto de 2019;
Consolida a legislação que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda.

Lei nº 5.967/2015, de 22 de dezembro de 2015;
Cria o Fundo dos Direitos dos Idosos do Município de Olinda.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015);
Cria o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC.

Decreto Municipal nº 148/2017;
Regulamenta Normas Relativas à Formalização de Parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2FDCFA58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 023

PORTARIA Nº 23/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município;

CONSIDERANDO o sistema de acompanhamento e fiscalização de trânsito através de vídeo monitoramento;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os mecanismos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes da Autoridade de Trânsito de Olinda, lotados na Secretaria de Transportes e Trânsito – STT, conforme relação constante do quadro abaixo, como responsáveis pela execução das atividades relativas ao vídeomonitoramento, em especial a fiscalização do trânsito no cumprimento das atribuições estabelecidas pelo CTB e legislação complementar.

Nome:	Matrícula
Adriana P. Prado de Oliveira	18948-1
Aurilena A. Silva de Melo	65153-2
Edilene Oliveira F. De Alcantara	67332-3
Jose Claricio P. Oliveira Junior	65147-8
Paulo Francisco Rieper Junior	67336-6
Ricardo Vasconcelos de Sousa	65149-4
Robson Ferreira da Costa	67343-9
Ronaldo de Carvalho Souza	63169-8
Sergio Paulo Monteiro da Silva	65148-6
Simone Honório da Silva	63106-0
Tatiana Lins de Melo Menezes	63108-6
Tiago Henrique Verçosa de Lima	63110-8

Art. 2º - Estipular que o acompanhamento por parte dos agentes da autoridade de trânsito ocorrerá na Central de Monitoramento, durante todos os dias da semana, no horário das 06:00 às 22:00 horas.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 01 de outubro de 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:828DD7D6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 024

PORTARIA Nº 24/2020

O Secretário de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar os agentes abaixo indicados, para exercerem as funções de validadores das imagens coletadas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, para que possam ser emitidos os autos de infração de trânsito, atribuindo a cada um deles um login:

Nome:	Matrícula
Aurilena Antonia Silva de Melo	651532
Jose Claricio P. Oliveira Junior	65147-8
Adriana P. Prado de Oliveira	18948-1
Robson Ferreira da Costa	673439
Ronaldo de Carvalho Souza	63169-8
Tatiana Lins de Melo Menezes	63108-6

Art. 2º. A validação das imagens ocorrerá da seguinte forma:
Quando a imagem estiver clara, sem distorção e com a fácil identificação do veículo objeto do registro da infração, para a sua validação será necessária apenas a utilização de um login;

Quando a imagem não estiver nítida, sem condições de uma boa identificação do veículo registrado, a mesma passará a compor um arquivo com as imagens descartadas.

Parágrafo único - Quaisquer ocorrências, que não estejam previstas no procedimento estabelecido acima, serão dirimidas pelo Secretário Executivo de Transportes e Trânsito.

Art. 3º. Após a validação das imagens com os dados correspondentes do veículo, será gerado um arquivo a ser encaminhado para o DETRAN/PE, para processamento e geração dos autos de infração.

Art. 4º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Olinda,01de outubrode 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DC4C0BA4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 025

PORTARIA Nº 25/2020

O Secretario de Transportes e Trânsito e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Transportes e Trânsito - STT e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município;

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade de Trânsito no âmbito de sua competência e dentro de sua circunscrição, de acordo com o disposto no CTB e legislação complementar, em especial o Art. 281 a análise e julgamento das Defesas de Autuação apresentadas pelos condutores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MUICHELLE DE LIMA BANDEIRA, matrícula nº 63166-3, Marcos A. Magalhães dos Anjos, matrícula 63179-5 e William Ferreira de Silva, matrícula 18911-1 para efetuarem análise e emitir parecer de julgamento dos processos de Defesa de Autuação, apresentadas junto à STT, mantendo os autos de infração de trânsito para emissão da notificação de penalidade ou cancelando-os e arquivando sem gerar efeitos.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Olinda, 01 de outubro de 2020.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6AB7D664

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA N º 01/SEMAPU /2020

PORTARIA N º 01/SEMAPU /2020

Trata da realização de reuniõestele presenciais pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU)durante a situação de emergência, decorrente da pandemia do novo corona vírus.

Trata da realização de reuniõestele presenciais pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) durante a situação de emergência, decorrente da pandemia do novocoronavírus.

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Secretário Municipal Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidaspelaLei nº 6048 de 2018 e peloDecreto nº 194 de 04 de julho de 2099; e

CONSIDERANDO situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo *coronavírus* (COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos, que determina o adiamento das reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

CONSIDERANDO as limitações geradas à participação social de forma presencial e ao pleno exercício dos mandatos dos(as) conselheiros(as) do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) em decorrência da pandemia do novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDOa importância da continuidade da participação social relacionada ao Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU,) instituído pela Lei Complementar Municipal nº 026/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 207/07, é órgão institucional de deliberação composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, tudo de conformidade com o Anexo Único do Decreto municipal nº194/2009, (Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano).

RESOLVE:

Art.1ºRecomendar ao Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), que realize suas reuniões plenárias por meio remoto, a fim de garantir a participação social nas deliberações deste órgão colegiado da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano-SEMAPU.

§ 1.º A ferramenta a ser utilizada para fins de realização das reuniões remotas deve ser escolhida em comum acordo entre os(a) Conselheiros(as), sendo recomendada pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano-SEMAPU, a ferramenta eletrônica *Google Teams* ou *meets.*

§2.ºNão é recomendada a gravação da reunião individualmente pelos(as) Conselheiros(as), ficando a gravação sob responsabilidade da Secretaria Executiva, pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano-SEMAPU.

§3.º Caso o Conselho decida pela gravação da(s) reunião(ões), individualmente pelos(as) Conselheiros(as), todos(as)os membros presentes, em cada reunião, devem dar autorização expressa nesse sentido, observadas as seguintes regras:

a) A autorização de que trata este parágrafo deve ser verbalizada por todos, ou escrita no chat de cada reunião virtual e será registrada em ata.

b) Se houver Conselheiros(as), que se manifeste(m) em sentido contrário, nos termos deste §3º artigo, ficará a gravação vedada pelos(as) Conselheiros(as) individualmente considerados, para todos os fins e efeitos legais.

§4.º As reuniões deverão ser postas a termo, por meio de elaboração de atas, que deverão constar os nomes dos membros presentes *online*, os votodos(as) conselheiros(as) que participarem da reunião remota, em caso de deliberações, bem como a discriminação das abstenções e eventuais justificativas das abstenções, bem como detalhamento das proposições, aprovações ou reprovações e suas respectivas justificativas.

a) Somente ocorrerão deliberações nas plenárias do CDU, caso observado o quórum previsto no "caput" do Art. 18, §4º do Decreto nº 194/2009 (Regimento Interno), sendo certo que as decisões do colegiado somente serão consideradas válidas após votação dos(as) Conselheiros(as) por maioria simples.

b) Encerrada a plenária, ocorrendo ou não votação dos(as) Conselheiros(as) a respeito de matéria deliberativa, a ata deverá ser lavrada e enviada por e-mail aos(as) Conselheiros(as) que não conseguiram participar da reunião por meioremoto.

Art.2º Na hipótese de inviabilidade técnica de participação de Conselheiro(a)(s), ocasionada pela ferramenta tecnológica escolhida para a realização da reunião virtual, que venha a prejudicar os trabalhos da mesa, os representantes da secretaria tomarão as medidas cabíveis para que a plenária não seja prejudicada, inclusive podendo ser efetuado o(s) voto(s) por meio do chat do aplicativo de reunião a ser escolhido, bem como ressalta-se que o(s) voto(s) escrito(s) também constará(ão) consignado(s) na ata da reunião.

I - Deverá constar em ata, o seguinte conteúdo mínimo:

a) a pauta da reunião;

b) o registro dos(as) conselheiros(as) que participaram da reunião remotae a manifestação dos seusvotose justificativas;

c) as abstenções e eventuais justificativas;

d) Eventuais deliberações e justificativas.

II -Havendo reunião remota e se por algum caso fortuito ou força maior esta não venha a ter quórum suficiente para votação de matéria deliberativa, será agendada reunião extraordinária, por convocação do Presidente do CDU, no prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência , nos termos do § 3º do artigo 18 do Decreto nº 194/2009(Regimento Interno).

Art.3ºA recomendação para realização, por meio remoto, das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável de que trata o Art. 1º desta Portaria vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de São Paulo ou enquanto durara recomendação para que as reuniões presenciais sejam evitadas.

Art.4º. Em virtude da situação de excepcionalidade e de emergência decorrente da pandemia Covid-19, fica neste ato prorrogado o mandato de Conselheiros(as) do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU) até 31 de dezembro de 2020,(Regimento Interno).

Parágrafo Único - Os processos eleitorais dos(as) Conselheiros(as) do CDU serão retomados em 2021, caso não haja risco de contágio e em conformidade com os protocolos sanitários de segurança e saúde, para fins de prevenção e de enfrentamento da pandemia, não obstante a flexibilização da quarentena, que enseja a abertura progressiva e segmentada de atividades no âmbito do município de São Paulo.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2020.

Olinda, PE, 23 de setembro de 2020.

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Sec. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:5A09B4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Processo nº: 048/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 03 (três) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde de Orobó e Fundo Municipal de Assistência de Orobó. Valor Máximo Aceitável: R$ 144.633,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 21/10/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 06 de outubro de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:99B6E722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2020; CPL; Pregão Eletrônico – RP Nº 014/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do; Pregão Eletrônico – Nº 014/2020, Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário novo, ZERO km para atender as demandas da Atenção básica, do setor de transporte e da Central de Regulação** à seguinte empresa: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 05.440.065/0001-71;** para o lote nº 01 no valor total de R$ **504.800,00 (Quinhentos e quatro mil e oitocentos reais).**

Palmares/PE, 06 de outubro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:6532A9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
CONTRATO Nº 004/2020 - CPL
Contratada:MG E MARTINS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - EPP, CNPJ nº **26.939.435/0001-90**.**Objeto:**CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE CACHOEIRAS DANTAS (ZONA RURAL).**Vigência:**12 (doze) meses , contados a partir de 17 de abril de 2020.

SANTELMO DAS NEVES LIMA
Secretário de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:8B916B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

OBJETO: **CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE CACHOEIRAS DANTAS (ZONA RURAL).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE, no uso de suas atribuições legais, conforme consta nos autos deste certame, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado processo licitatório, em favor da Empresa:

MG E MARTINS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME., CNPJ Nº 26.939.435/0001-90, foi vencedora no valor total de ***R$ 127.020,18 (Cento e vinte e sete mil, vinte reais e dezoito centavos).***

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

PALMEIRINA-PE, 17 de abril de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:0C48E104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO E N°.002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (pe), Torna Público Nos Termos da Lei o Resultado do Certame: Objeto: Aquisição de 03 Ambulancias Tipo a – Simples Remoção, Modelo Furgoneta, Destinado a Servir no Fundo Municipal de Saúde Desse Município, Unidade Mista e Psf's, Conforme Convenio N° Ministério da Saúde N° 12238.888000/1190-03 e Convenio Estadual – Emenda Parlamentar N°455/2017 e Conforme Termo de Referência Especificações e Quantitativos Discriminados Nos Anexos do Presente Edital. Vencedora e Habilitada: Italiana Automóveis do Recife Ltda; Cnpj: 02.472.946/0001-79; Valor da Contratação: R$ 89.800,00. Data: 25/09/2020.

Parnamirim, 06 de outubro de 2020

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B3DFF75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO E. 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Homologação do Pregão, Objeto: Aquisição de 03 Ambulancias Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, destinado a servir no Fundo Municipal de Saúde desse município, Unidade Mista e PSF's, conforme Convenio n° Ministério da Saúde n° 12238.888000/1190-03 e Convenio Estadual – Emenda Parlamentar n°455/2017 e conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologada: Italiana Automóveis do Recife LTDA; CNPJ: 02.472.946/0001-79; Valor da contratação: R$ 89.800,00. Data: 06/09/2020

Parnamirim, 06 de outubro de 2020

HELGA SOFIA SAMPAIO PONTES TELES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A7F09657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO E. 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Aquisição de 03 Ambulancias Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, destinado a servir no Fundo Municipal de Saúde desse município, Unidade Mista e PSF's, conforme Convenio n° Ministério da Saúde n° 12238.888000/1190-03

e Convenio Estadual – Emenda Parlamentar n°455/2017 e conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Italiana Automóveis do Recife LTDA; CNPJ: 02.472.946/0001-79; Valor da contratação: R$ 89.800,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 06/10/2020.

Parnamirim, 06 de outubro de 2020

HELGA SOFIA SAMPAIO PONTES TELES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:04E30CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020
Processo nº 030/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Eletrônico – SRP N° 011/2020**
Objeto: Aquisição de Materiais Gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 21/10/2020 as 09h
Valor estimado: R$ 1.067.499,50 (Hum milhão sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Informações Adicionais: Edital, anexos, EXCLUSIVAMENTE, através do (BNC) e telefones: 41-3557-2301 e 41-99136-7677, outras informações podem ser obtidas, através do e-mail: licitacao2@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 12hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 06 de outubro de 2020.

A) RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SOUZA
Pregoeira Designada.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:0691150E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, resolve REVOGAR, o **Processo Licitatório Nº 049/2020-FMS** – **Pregão Eletrônico Nº 039/2020**, que tem como objeto o Registro de Preços Para Aquisição Futura e Eventual de Materiais de Material de Limpeza, Destinado Para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho-PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 06 de Outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E434D22C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, resolve ANULAR, o **Processo Licitatório Nº 048/2020-FMS** – **Pregão Eletrônico Nº 038/2020**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE ELETRO-MECÂNICO. NA UBS CENTRO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 06 de Outubro de 2020.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C3F3B80E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMP. AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DOS CONTRATOS

O Município de Pesqueira/PE tornar público a anulação das publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de adjudicação, homologação e convocação para assinatura da ata de registro de preços e contratos referentes ao pregão eletrônico Nº 002/2020/PMP. Datas das publicações: 01/10/2020. Páginas: 64 e 65. Motivo: A empresa CARUARU CIMENTO LTDA ME classificada em primeiro lugar dos itens: 14, 15 e 16, apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado de Pernambuco **VENCIDA**, O pregoeiro fez diligência no site da SEFAZ PE e não obteve êxito na certidão com sua validade regularizada, portanto a referida empresa tem o prazo de 5 dias para enviar a certidão através do e-mail licita@pesqueira.pe.gov.br.

Pesqueira - PE, 06 de outubro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F3B87376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/PMP AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM 3º LUGAR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020/PMP.

O Município de Pesqueira – PE, após o **DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020/PMP,** entre a PREFEITURA DE PESQUEIRA PE e a empresa SANEAPE LOCAÇÕES LTDA – ME, convoca as empresas classificadas em terceiro lugar do Itens 1 e 2 CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 22.356.060/0001-84, e Itens 3 e 4 MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N° 29.661.794/0001-16 e demais interessados para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação das empresas citadas acima. Objeto: Contratação de empresa para locação de horas máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais no Município de Pesqueira – PE. Local e Data da Sessão: na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, às 09 horas do dia 09/10/2020. Os licitantes e demais interessados poderão acompanhar a licitação pela plataforma ZOOM, utilizando-se do link: https://zoom.us/j/98141570851?pwd=b1g1NWIweUhiS21FTjlUWUNQL3FWdz09 e senha: Senha: 7ywK9x.

Pesqueira – PE, 06 de outubro de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B9105442

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/FME TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019/FME CONTRATO Nº 002/LIC/2020/FME ADITIVO Nº 001 – REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL (SUPRESSÃO E ACRESCIMO) DO CONTRATO Nº 002/LIC/2020/FME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE
CNPJ: 06.074.663/0001 - 37

CONTRATADA: ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – EPP.
CNPJ: 09.466.881/0001-05

ENDEREÇO: Av. Estácio Coimbra, nº 36, Centro – Palmares – PE.

OBJETIVO DO TERMO DE ADITIVO: Ficam acrescidos ao projeto atualmente contratado, os itens descritos na coluna "ACRESCIDO", da planilha constante nas fls. 1/7, bem como suprimidos os itens descritos na coluna "SUPRIMIDO", da mesma planilha, a qual também passará a fazer parte integrante deste termo aditivo. De acordo com a planilha mencionada acima, o valor total a ser acrescido é de R$ 119.345,85 (Cento e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e o valor total a ser suprimido é de R$ 119.345,85 (Cento e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O quantitativo acrescido e o quantitativo suprimido não alteram o valor total do contrato Nº 002/LIC/2020/FME , que é R$ 479.771,20 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)..

Justificativa Técnica e planilha de supressão e acréscimo em anexo.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/07/2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Contratante

ADRIANO LIRA DA SILVA
Elisson M. De L. Da Silva Construtora EIRELI - EPP
Contratada

EDUARDO MESSIAS GONÇALVES DE LYRA FILHO
Engenheiro Civil do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE
CREA/AL 1897TP AL – RN Nº 0208318950
Fiscal Responsável Pela Obra/ Contrato

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8027C4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 026/2020/PMP

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 026/2020/PMP

TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA SANEAPE LOCAÇÕES LTDA. - ME.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, localizada na Praça Comendador José Didier s/n, centro Pesqueira, neste ato representada pela prefeita Srª., Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, Residente a Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, CPF Nº 008.093.314-97 e RG Nº 949.007 – SDS/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.756.495/0001-53**, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 2291 – Sala 09 - Centro, na cidade de Moreno – PE, neste ato, representada pelo(a) Sra. **Roberta Vilarim Freire**, inscrito no CPF Nº **026.754.084-17** e RG Nº **1.638.087 SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Humberto Monte, nº 1894 AP 502 – Capim Macio – Natal – RN, doravante denominada **CONTRATADA,** que resolve, unilateralmente, celebrar o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Objeto do distrato

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como **objeto** do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes já mencionadas, o qual teve como fundamento o seguinte: Contratação de Empresa para Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal de Pesqueira e recuperação das estradas vicinais do município de Pesqueira - PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a ser desfeito em 30 de setembro de 2020.

Considerações do Distrato

Cláusula 2ª: A Prefeitura Municipal de Pesqueira resolve, nesta data, fazer o destrato em razão da empresa mencionada acima não cumprir com o contrato nem muito menos atender o chamado através de vários contatos para presta os serviços como também de uma notificação publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "AMUPE" no dia 18 de setembro de 2020 na pagina 44, nas razões do não cumprimento do contrato e vendo a necessidade da Prefeitura ficando o município em prejuízo com a não prestação dos serviços do contrato nº 026/2020/PMP fica a prefeitura de tomar as medidas cabíveis em conformidade com a LEI.

Cláusula 3ª: Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este na forma de Direito.

Cláusula 4ª: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função do não comprimento do contrato já mencionado acima.

Disposições Finais

Cláusula 5ª: O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar a partir da assinatura..

Cláusula 6ª: Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato.

O presente **CONTRATO DE DISTRATRATO** em duas vias de igual teor, juntamente com o contratante e duas testemunhas.

Pesqueira – PE, 30 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

Testemunhas:	
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:7956C77E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Aviso De Licitação
Processo Nº: 200930PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição imediata de aparelhos de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) BTUS – modelo SPLIT HIGH WALL para climatização das escolas da rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. Recursos FNDE/PAR. Valor: R$98.160,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 19/10/2020 às 09:00h. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. .

Quixaba, 07/10/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:87127E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

Aviso De Licitação
Processo Nº: 201001PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para compra de material elétrico e realização de serviços destinados a iluminação profissional do estádio municipal de futebol denominado José Miguel dos Santos no Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Valor: R$111.653,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 19/10/2020 às 14:00h. no site www.portalcompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Quixaba, 07/10/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:69CE6E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira. Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01.01.2019 a 31.12.2019. (*)

Sairé (PE), 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:7F6F3FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira. Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01.01.2020 a 31.12.2020. (*)

Sairé (PE), 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:72EFDE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação dos serviços especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo e financeiro, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado. Contratada: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 09.183.210/0001-90. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01.01.2020 a 31.12.2020. (*)

Sairé (PE), 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:1170E3E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 105/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor HELDER JOS É DE ALENCAR PEDROZA, realizado em 03.08.2020, ***RESOLVE:***

Art.1º Conceder afastamento presencial de suas atividades laborais, readaptando-o na modalidade de trabalho remoto ou home office, conforme o Decreto n°13/2020 de nosso município, mediante deferimento da junta medica dessa IES **.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/08/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:20EBB929

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 104/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais**,**
Considerando, o requerimento da servidora GILDA DA SILVA CUNHA , ***RESOLVE*:**
Art.1º Conceder afastamento de suas atividades laborais, decorrente de licença médica , no período de 15.09.2020 a 13.11.2020;
***Art.* 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15.09.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:DDBA3BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL 112/2020 – TOMADA D PREÇO Nº 017/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano autorizou a abertura do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 017/2020, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, LOCALIZADAS NO DSITRITO DE UMÃS, SALGUEIRO-PE.** Resolve, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor da empresa licitante abaixo identificada: JN CONSTRUTORA LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projeta 24, SNI, Quadra B34, Lote 02, Loteamento Monte Alegre , Nsrª, Das Graças Salgueiro-PE , na cidade de Salgueiro/PE. Valor adjudicado: R$ 234.558,07 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Salgueiro-PE, 06 de outubro de 2020

MARCOS TÁRSICIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano E Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C329360C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL 111/2020 – TOMADA D PREÇO Nº 016/2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras e o Fundo Municipal de Educação autorizou a abertura do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 016/2020, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS REFORMAS E REPAROS DA ESCOLA BALDUINO, ESCOLA MARIA GUILHERMINA DE JESUS, ESCOLA VALDEMAR S. DE MENEZES E ESCOLA DOMINGOS PAULO DE SÁ NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**. Resolve, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** este processo em favor da empresa licitante abaixo identificada: JN CONSTRUTORA LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.641.207/0001-15 , com sede na Rua Projeta 24, SNI, Quadra B34, Lote 02, Loteamento Monte Alegre , Nsrª, Das Graças Salgueiro-PE , na cidade de Salgueiro/PE. Valor adjudicado: R$ 295.467,25 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte cinco centavos), determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Salgueiro-PE, 06 de outubro de 2020

MARCOS TÁRSICIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano E Obras

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:214FF01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 300/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/000-77. CONTRATADO: CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.227.424/0001-00. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Processo Licitatório nº 097/2020 – Pregão Eletrônico nº 031/2020. Valor: R$ 1.481,60. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 24 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:47CCCC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 301/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/000-77. CONTRATADO: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ: 07.946.534/0001-54. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Processo Licitatório nº 097/2020 – Pregão Eletrônico nº 031/2020. Valor: R$ 1.551,90. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 24 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:146DDAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 302/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/000-77. CONTRATADO: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA, CNPJ: 10.647.227/0002-68. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Processo Licitatório nº 097/2020 – Pregão Eletrônico nº 031/2020. Valor: R$ 19.864,90. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 24 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C875913C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 306/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/000-77. CONTRATADO: JONATAN WILI DE CASTRO DAS GUPTA, CNPJ: 05.004.120/0001-80. Objeto: Aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório nº 096/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020. Valor: R$ 3.450,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 29 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D01D93A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 308/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08. Objeto: Aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório nº 096/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020. Valor: R$ 7.200,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 29 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:615F1B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 310/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/000-77. CONTRATADO: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90. Objeto: Aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório nº 096/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020. Valor: R$ 4.238,75. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 30 de Setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C65DBBC3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 636/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora Comissionada **THAIS MARIA DIONÍZIO,** Matrícula nº 130066, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 08/09/2020 a 06/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3AC1AEBE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 640/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais a servidora **LIDIANE COVAS DE SÁ,** lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula Nº 138003, a partir de 31 de Julho de 2020, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 31 de Julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:49CA5011

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 643/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA a servidora **VIVIANE PEQUENO DE SOUZA**, Matrícula Nº 103608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 26/09/2020 à 03/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 26 de Setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6A3E006C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 367/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Salgueiro/PE;
Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, correspondente ao período de 06 (Seis) meses, a servidora **LEIDIVANDES GONDIM DE CARVALHO,** Matricula Nº 101400, Professora da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 27/08/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:39B8EAF7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 644/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **VERA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 116300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 02/03/2020 á 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02/03/2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AA7D52C4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 641/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA JOSEFINA DOS SANTOS,** matrícula nº 129868, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 30/11/2020 á 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:49B21B0F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 642/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **FRANCISCA IVANEIDE B.M. ALVES,** matrícula nº 104663, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/10/2020 á 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BC27CD57

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 645/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Efetiva **SUELENE JESUS TORRES DE SÁ,** Matrícula nº 101222, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 10/08/2020 a 08/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/08/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AF6D3BE2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 646/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Comissionada **MARCELA LUCENA SIMIÃO PEREIRA,** Matrícula nº 170028, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Público, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, no período de 09/09/2020 a 07/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:966364ED

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 649/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora Contratada **LAYSE ARAUJO SILVA,** Matrícula nº 160639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/09/2020 a 21/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4A93022A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 648/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **GILVETE BEZERRA PEREIRA,** matrícula nº 104302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2014/2015, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/09/2020 á 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:ED04B906

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 647/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA PEREIRA,** matrícula nº 105228, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/10/2020 á 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 01 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AF4CB1B7

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 06 de outubro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito De Salgueiro-PE
(Assinatura no original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);
Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:
Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 011 – (Português/Inglês) Professor de Ens. Fund. Anos Finais - I Distrito: Uri (área rural)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NOTA TOTAL**
050205	**VANESSA NUNES GONDIM**	**00000006857576**	**67,00**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR EM R$**

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, ____/_____/____

_____
Declarante

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:811FDDE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 2.870,80m² (dois mil, oitocentos e setenta vírgula oitenta metros quadrados) destinada à abertura de via pública/rua no Bairro Santa Clara - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sanharó/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Municipal nº 222/2016, art. 7º:

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 2.870,80m² (dois mil, oitocentos e setenta vírgula oitenta metros quadrados) que já fora desmembrada do imóvel de propriedade do Senhor JOSÉ NAIDE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.926.294-68 e sua esposa a Senhora MARIA JOSÉ LEITE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.352.184-92, devidamente registrado sob a matrícula nº 3440, de 07/11/2019, no Livro 2, de Registro Geral, à ficha 1, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Sanharó/PE, conforme consta do COMUNICADO DE DESMEMBRAMENTO, Do qual deu origem a Matrícula nº 3438, do mesmo Livro de Registro Geral – AV. 4-3438, às fichas nº 2/2V, área esta, destinada à abertura de via pública/rua no Bairro Santa Clara, descritas e caracterizadas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-10, georreferenciado no Sistema Geodéstico Brasileiro**, **DATUM – SIRGAS2000, MC-39ºW**, de coordenadas **N 9.075.476,872m e E 768.805,169m**; situado a Rua Manoel Batista, deste segue confrontando com a do Senhor JOSÉ NAIDE DA SILVA e esposa, com azimute de 353°32'58" por uma distância de 287,08m até o vértice **-P-02**, de coordenadas **N 9.075.762,141 e E 768.772,920m**; deste segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio de propriedade do Senhor JOSÉ NAIDE DA SILVA e esposa, com azimute de 70°18'28" por uma distância de 10,00m até o vértice **-P-03**, de coordenadas **N 9.075.765,512 e E 768.782,344m**; deste segue confrontando com a do Senhor JOSÉ NAIDE DA SILVA e esposa, com azimute de 173°32'58" por uma distância de 287,08m até o vértice **-P-09**, de coordenadas **N 9.075.480,239m e E 768.814,593m**; deste segue confrontando com a Rua Manoel Batista, com azimute de 250º18'26" por uma distância de 10,00m até o vértice **-P-10**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 594,16m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim aqui disposto;

Art. 3° - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 01 de outubro de 2020.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:6B8ACEE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N.º 011/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, resolve, unilateralmente, promover reforço de dotação orçamentária no Contrato nº 011/2019, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme Processo Licitatório nº 020/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, oriundo do Processo Licitatório nº 020/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019, por parte da Administração, visando à de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente termo tem sua fundamentação no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é o reforço de Dotação Orçamentária Disposto na parte final da Cláusula Terceira do Contrato nº 011/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigentes para o exercício financeiro de 2018:

DECRESCIMO-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global – R$ 110.000,00
5.1000.1002.12.361.12005.2.82 – 3.3.90.39
5.1000.1002.12.361.12005.1.57 – 3.3.90.39

REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PREFEITURA
Valor Global – R$ 110.000,00
5000.5001.15.122.15002.2.33 – 3.090.39
6000.6001.20.122.20001.2.16 - 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES
4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 011/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O **PREFEITRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 27 de Setembro de 2020.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:83AFF1F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 005/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** com sede na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, CEP 56.912.260, CNPJ: 07.187.827/0001-03, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) HAILTON WANDERLEY R DE CARVALHO , CPF nº 358.721.244-34, Carteira de Identidade nº 2683218 SSP/PE,

brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente na Rua Osvaldo de Godoy, nº 311 -A, AABB – Serra Talhada – Pernambuco, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 04.03.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **177.705,00 (cento e setenta e sete, setecentos e cinco reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	142.164,00
Valor do ajuste	**35.541,00**
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**177.705,00**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 11 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:042194CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 016/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **SOUZA & NOGUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 17.950.410/0001-04,** com endereço Rodovia BR 232, Km 418 – Zona Rural do Município de Serra Talhada/PE, neste ato representado pelo Sr. MARIO ROGERIO NUNES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1.264.534 SSP/PE e do CPF nº 125.568.824-68, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de empresa especializada objetivando ao fornecimento Tubo de Concreto Armado, com encaixe macho e fêmea, com diâmetro interno de 0,20m e 1,00 metro para o Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 28.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	48.400,00
Valor do ajuste	12.100,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**60.500,00**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 10 de Setembro de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E0E289D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI,** CNPJ nº. 24.500.544/0001-80, com sede à Rua José Ricardo da Silva Barbosa, 166 – Área Industrial, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.155-000, , representada por seu(sua) Procurador o Sr. KARL SIDNEY DE FREITAS LEITE, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF: 488.011.944-04, Portador 01706339717, expedida pelo Detran, residente e domiciliado na Rua Vereador Juca Cunha, 40, Bairro Marajás, Sanharó Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo para a contratação de Empresa para aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas e rural asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, consoante Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 22.07.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminado, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	326.800,00
Valor do ajuste	81.700,00
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**408.500,00**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE) 19 de Agosto de 2020.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:6D6F7AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Leilão e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o teor do Processo Licitatório n° 077/2020, do Edital de Leilão n° 002/2020;

RESOLVE:

Designar o Sr. **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, leiloeiro Público Oficial, JUCEPE n° 315/98, para atuar como Leiloeiro no Processo Licitatório n° 077/2020 desta Prefeitura Municipal, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2020, às 10h00min, dos respectivos dias, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, 09 de setembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:5D457A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Processo Licitatório nº 021/2020, CPL – Tomada de Preço nº 006/2020, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Loteamento Ricardo Ferreira neste município de São Bento do Una-PE.** Convocamos as empresas **UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME** CNPJ N° 17.320.733/0001-06, **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI** CNPJ Nº 30.736.637/0001-01, **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ Nº 14.741.760/0001-64 e **S L F ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 27.190.920/0001-76, para abertura das propostas de preço**,** no dia **08 de Outubro de 2020**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL, por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 06/10/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:64780E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2020, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Processo nº 004/2020, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 002/2020, objeto **Registro de Preços para o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para as secretarias de Educação e Saúde**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 2.710.280,81** (Dois milhões setecentos e dez mil duzentos e oitenta e reais e oitenta e um centavos), A pregoeira do **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 001/2020, tendo em vista a necessidade de ajuste no edital, por indicação da auditoria que alertou sobre eventuais falhas, ausências e necessidade dos seguintes temas ao procedimento licitatório em curso, resolve **suspender SINE DIE** a sessão de abertura do processo que estava marcada para o próximo dia 09 de outubro de 2020, às 08h30m. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 06 de outubro de 2020

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DF4E91AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua a Lei nº 393, datada de 03 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria, o Servidor CICERO SEVERINO DA SILVA, Matrícula nº 491 e portador do CPF nº 014.021.138-11, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 27 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 02 de outubro de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AB88B9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude da aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação em imprensa oficial do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 05 de Outubro de 2020.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD
131488	MONIQUE EVELLY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36º	

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:954EE957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **038/2020** – Pregão Eletrônico Nº **029/2020 – OBJETO: objeto A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Data de Abertura: **21/10/2020 – às 09:00h.** Valor de lance mínimo: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais**). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: www.bnc.org.br Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com, contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301.

São Lourenço da Mata – PE, 06 de Outubro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:24571FAA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 037/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório CEL Nº: 037/2020. Pregão Eletrônico Nº 028/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LAMPADAS ATUAIS POR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE. O Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso Interposto pela empresa **CASTRO & ROCHA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 32.185.141/0001-12**. Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata, 06 de Outubro de 2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:59D90F55

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 037/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório CEL Nº: 037/2020. Pregão Eletrônico Nº 028/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LAMPADAS ATUAIS POR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE. O Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso Interposto pela empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.346.561/0001-00**. Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata, 06 de Outubro de 2020.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:36F4EA92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2020, tendo como **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ nº **11.251.832/0001-05,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.257.765/0001-90**, e como **CONTRATADA** a empresa: **BLUE OCEAN CONFECCÕES S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 03.475.822/0001-17,** situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 58, Barra Funda/São Apucarana-PR. Cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRODUTOS E INSUMOS PARA SAÚDE PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS E REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.** Valor **R$ 112.800,00(Cento e doze mil e oitocentos reais).** Vigência: **12(doze) meses.** Data da Assinatura: 30 de setembro de 2020. Signatário: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Adeli Garcia Junior.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:7C2A1E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
DISPENSA 005 2020

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO Dispensa n.º 005/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.
Contratado: C.S. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no C.N.P.J. n.º 32.454.195/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sistema adutor complementar ao sistema de abastecimento existente nos sítios: Gurdião, queimada Grande, Areal e Ingazeira, zona rural do município de Serrita-PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02. 09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade: 20.544 – Recursos Hídricos
Funcional: 020.544.2001.1848.0000 – Construção/ampliação ou implantação de sistema abastecimento D' água
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Valor total: R$ 68.720,00 (sessenta e oito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 1 (um) Mês.

Fundamento: O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, alterada pela Lei Federal n.º 14065/2020 de 30 de setembro de 2020. Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita, 30 de setembro de 2020

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
Contratante

C.S. Construtora e Serviços LTDA,
Com Inscrição no C.N.P.J. n.º 32.454.195/0001-36.
CÍCERO DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2056C414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2020. Processo nº 003/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNBCIA SOCIAL - SUAS**. Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Contratado: R$ 45.500,00. Vigência: 16.09.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 16 de Setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:59D4C070

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2020. Processo nº 016/2020. Dispensa nº 003/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 4.300 (QUATRO MIL E TREZENTOS) KITS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Contratada: AVISTÃO AUTOSERVIÇO LTDA – CNPJ nº 26.768.875/0001-21. Valor Contratado: R$ 150.027,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:36788616

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2017. Processo nº 075/2017. Tomada de Preços nº 012/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PRESIDENTE VARGAS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VICENTE BEZERRA DA SILVA, NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 11.695.493/0001-48. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2020, a contar do dia 27.07.2020.

Sertânia (PE), 17 de Julho de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C18B8668

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2020. Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 011/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contratada: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Valor Contratado: R$ 97.999,30. Vigência: 04.09.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 04 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C304A8D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2020. Processo nº 036/2020. Pregão Eletrônico nº 011/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contratada: DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor Contratado: R$ 141.291,60. Vigência: 04.09.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 04 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CC31E967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2020. Processo nº 032/2020. Tomada de Preços nº 008/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS E MEIO FIO CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ nº 28.039.559/0001-44. Valor: R$ 713.303,25. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 24 de Setembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F0ED0457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Rede Internet, via cabo. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação dos serviços de acesso à rede de internet, através cabo. Contratada: LENI GOMES OBERLAENDER. CNPJ/MF sob o N.º 11.695.174/0001-32. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 30/06/2020 a 31/12/2020.

Solidão - PE, 26/06/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D043B06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLIDÃO – PE.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET – Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE.

Contrato de prestação de serviços de internet / 2020. Fundo Municipal de Saúde. Contrato referente à execução de serviços de acesso à rede de internet através de cabo. Contratada: LENI GOMES OBERLAENDER. CNPJ: 11.695.174/0001-32. Vigência: 06 meses. Valor Global: 1.320,00. Período: de 01/07/2020 à 31/12/2020.

Solidão - PE, 01/07/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E4920A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à prorrogação da vigência contratual, até 31/12/2020, do contrato de prestação de serviço de acesso à internet, via cabo, para atender as demandas da Prefeitura de Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Objeto: Contratação dos serviços de acesso à rede de internet através de cabo;
Período Aditado: 30/06/2020 à 31/12/2020

À LENI GOMES OBERLAENDER

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a manutenção dos serviços que menciona o objeto do contrato, acima citado, de acordo com as características e especificações do Termo Aditivo celebrado em 26 de junho de 2020.

Solidão - PE, em 26 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

LENI GOMES OBERLAENDER
Contratada

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:57073374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CONCURSO PÚBLICO 2019 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em cumprimento a ordem liminar deferida nos autos do processo nº 0000218-81.2020.8.17.3460, o Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos Candidatos abaixo relacionados, para realização de inspeção médica e apresentação de documentos, nas seguintes datas e horários:

Data: 13 de Outubro de 2020
Horário: 08:00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
WENDEL SAMUEL DA SILVA
GLEYDSON FRANÇA DOS SANTOS
MAGNO EUGÊNIO BARBOZA
ALDAISA MARIA DA COSTA
GILVANICE PEREIRA DA SILVA
MARIANA AUGUSTA GOMES PEREIRA
ADMILSON DE LIMA NASCIMENTO

GARI:
JOSÉ RICARDO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA
SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA
IZAÍAS DA SILVA BARBOSA
OSVALDO BETIL DA SILVA

MÉDICO VETERINÁRIO:
ANGÉLICA MARTINA GONÇALVES PEREIRA
LUKA MARK DE LIMA CAVALCANTI

Data: 15 de Outubro de 2020
Horário: 08:00

MOTORISTA CAT. AB:
AUGUSTO CÉSAR E SILVA MELO

MOTORISTA CAT. D:
AUGUSTO ESTANISLAU SOARES CARVALHO
CLEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO
RONILDO AGOSTINHO DA SILVA
WYRLLANDSON SANTOS DE ARRUDA

VIGILANTE:
RODRIGO DE PAULA GOMES
FERNANDA LÚCIA DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
CÍCERA MIRELLE FLORÊNCIO DA SILVA DOMINGOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:
TEREZA FRYE PEIXOTO
RIVALDO XAVIER DA SILVA
ROSIANE MENDES TEIXEIRA
GEORGE ANNDERSON CORDEIRO TORRES

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS:
FELIPE DE LIMA TORRES

Os convocados deverão primeiramente comparecer a Secretaria de Saúde do município de Taquaritinga do Norte - PE, situada na Rodovia PE 130 km 08, s/n, Juca – Taquaritinga do Norte, munidos do documento de identidade original e dos exames abaixo especificados, para a realização da inspeção médica.
Quanto a validade dos exames, conforme Decreto Municipal 042/2020, fica autorizado o reconhecimento da prorrogação de validade de exames e avaliações médicas realizados por candidatos nomeados ou convocados em cumprimento ao Concurso Público nº 001/2019, que, estivessem válidos, nos termos do respectivo instrumento convocatório, antes de 14 de março de 2020, ou que tenham sido realizados posteriormente a esta data.
O médico poderá solicitar ou não novos exames para a conclusão do diagnóstico.
Após a análise dos laudos comprobatórios poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato. Se o candidato deixar de entregar algum laudo médico ou não apresentar outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

INSPEÇÃO MÉDICA, LAUDOS E EXAMES
1. Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raios-X do Perfil e Tórax (exceto para
grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Oftalmológica;
5. Avaliação Neurológica;
6. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina; e
7. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade.
8. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional, são os seguintes:
9. Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raios-X do Perfil e Tórax (exceto para
grávida);
10. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
11. Avaliação Psiquiátrica;
12. Avaliação Oftalmológica;
13. Avaliação Neurológica;
14. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina; e
15. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade.

Imediatamente após realização da inspeção médica os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do município de Taquaritinga do Norte PE, para apresentar a documentação abaixo:

1. Ficha Cadastral preenchida (Anexo I)
2. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas;
3. Cópia e original da Cédula de identidade (RG);
4. Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5. Cópia e original de Inscrição no PIS-PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior, caso em que esta Prefeitura providenciará sua inscrição);
6. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos seus dependentes (cônjuge, filhos, etc.) se houver;
8. Cópia do comprovante de residência atualizado (Conta de água, luz, telefone...);
9. Cópia e original da comprovação de escolaridade (Certificado ou Declaração Escolar + Histórico Escolar) exigida para o cargo a ser ocupado, conforme Edital, bem como da Carteira ou comprovante de Registro válido no respectivo Conselho de Classe, quando exigido pelo edital ou pela lei, como no caso de médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, cirurgiões dentistas, etc. (Ex. CRM, COREN, CRO, CREA, etc.);
10. Cópia e original do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou pela internet, em site oficial da Justiça Eleitoral (p.ex: site do TRE-PE);
11. Cópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
12. Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou função pública (Anexo II);
13. Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo III);
14. Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo IV);
15. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (www.jfpe.jus.br) e Justiça Estadual do (s) local (is) que residiu nos últimos 05 anos;
16. No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência (PNE), deverão apresentar Laudo médico;
17. No caso de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar comprovantes de residência, a partir da data de publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 (Data 10/09/2019) até a presente data, na área da comunidade para onde prestara o certame, conforme exigência da Lei Federal no 11.350/2006;
18. Cópia e original da Carteira de Trabalho;
19. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, (para os cargos de motorista);

Taquaritinga do Norte, 06 de Outubro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D78F17A7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020 REGULAMENTA A AMPLIAÇÃO DAS MEDIDAS DE RETOMADA DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUSPENSAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE CONVIVÊNCIA COM A COVID-19.

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020

Regulamenta a ampliação das medidas de retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em consonância com o Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco, assim como respectivas atualizações e diretrizes de execução.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, decretada, no âmbito municipal, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 013 de 23 de março de 2020 e, no âmbito estadual, através do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 49.055, DE 31 DE MAIO DE 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que "*Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus"*, o qual, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que "*A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, **conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado**"*;
CONSIDERANDO que, consoante divulgado pelo Governo Estadual, os*"municípios do Agreste, que estavam na Etapa do Plano de Convivência com a Covid-19, avançam para a Etapa 9.*
CONSIDERANDO os protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação;
CONSIDERANDO que é competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local, consoante preconizado no artigo 30 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - A ampliação dos horários de funcionamento dos serviços de alimentação no município, avançando para a Etapa 9 do Plano de Convivência das Atividades Econômicas com o COVID-19, determinadas pelo Governo do Estado de Pernambuco.
§ 1º– Por força da última atualização de evolução de execução do Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado de Pernambuco, fica determinada, os estabelecimentos que prestam serviços alimentícios poderão funcionar das 6h até as 00h, ampliando a capacidade de lotação dos ambientes para 70%, assim o distanciamento obrigatório das mesas passam a ser de 1 metro.
§2º - Fica também autorizado a realização de eventos sociais e culturais, com limite de público de até 100 pessoas, ou com 30% de ocupação do espaço, o que for menor.
§3º - Os setores de atividade econômica que se mantiverem em funcionamento enquanto perdurar os efeitos da pandemia no Município de Taquaritinga do Norte, deverá observar protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio para as atividades de funcionamento durante a pandemia do COVID-19, baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação.
§ 4º - Para obtenção dos protocolos gerais e específicos de segurança e prevenção de contágio, os responsáveis poderão obtê-los diretamente no *site* específico disponibilizado pelo Estado de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: *www.pecontracoronavirus.pe.gov.br*.
Art. 2º - As medidas adotadas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, conforme avaliação técnica.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 29 de setembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D57323E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO**

ININTERRUPTO (CONTÍNUO) DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA E SAMU, INCLUINDO O ENCHIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS pelo período de 12 (dozes) meses.
Valor máximo aceitável: R$ 285.232,32 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Limite para acolhimento: 21/10/2020 às 09h00.
Abertura das propostas: 21/10/2020 às 09h00.
Inicio da disputa de preços: 21 /10/2020 às 09h30.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de outubro de 2020.

RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:A4E65E54

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE, ATENDENDO A PROPOSTA 11360.884000/1190-06, MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
Valor máximo aceitável: **R$ 10.899,90 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**
Limite para acolhimento: 21/10/2020 às 14h00.
Abertura das propostas: 21/10/2020 às 14h00.
Inicio da disputa de preços: 21 /10/2020 às 15h00.
Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br.
Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 06 de outubro de 2020.

RICARDO DE FRANÇA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:9A0A386F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 23.194.252/0001-02.

Considerando analise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP/PMT N° 010/2020, **DECIDO MANTER** os termos da decisão recorrida publicada em 14/09/2020, que aplicou a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sem pena de multa, em desfavor da empresa **HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 23.194.252/0001-02** com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

Toritama, 07 outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:341B3C5A

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimamos a empresa **VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.596.559/0001-78**, **para, querendo, apresentar defesa prévia** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 049/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 001/2019, Pregão Presencial PMT nº 001/2019, instaurado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, tendo em vista descumprimento de cláusulas contratuais, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como das sanções previstas contratualmente.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente Da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:61264709

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
PORTARIA Nº 004, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar descumprimento de clausula contratual decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 169/2020.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
049/2020	VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.596.559/0001-78	Processo Licitatório PMT Nº 001/2019, Pregão Presencial PMT Nº 001/2019; Contrato PMT nº 019/2019	Descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 06 de outubro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Romulo Cesar da Silva
Código Identificador:EAAC8933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Município de Tupanatinga, no mesmo sentido do Governo do Estado de Pernambuco, sistematizou as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais e demais estabelecimentos de ensino privados, em todo o Município de Tupanatinga, até 31 de julho de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 07 de outubro de 2020

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:66C77AF5

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO O DECRETO N°77 DE 1 DE OUTUBRO DE 2020

Torna-se sem feito a publicação no DOM data de publicação 06/08/2020 , de titulo (DECRETO N°77 DE 1 DE OUTUBRO DE 2020).

Cumpra-se. publique-se.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:55A00187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2020

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 008/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2019. Pregão Presencial 017/2019 Compra. Fornecimento Conforme demanda de Material Elétrico para Iluminação pública para atender a Secretária de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério-PE. Contratado. S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Do acréscimo. R$ 2.656,60. Valor atual do contrato R$ 46.963,40.

Vertente do Lério. 11.09.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:134E84D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – RESULTADO – NOTA FINAL

Processo Nº: 040/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por **declarar vencedora** do presente processo a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 35.408.525/0001-45, por atender a todas as disposições do instrumento convocatório e ter obtido **Nota Final** (NF) equivalente a **100 (cem) pontos**, decorrente da aplicação da formula indicada no item **13.3.5** do edital. Comunica ainda estar aberto o prazo exposto no artigo 109, I, "b", da Lei n° 8.666/93, para apresentação de eventuais recursos administrativos, contados a partir desta publicação. O processo supracitado possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO** destinado a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência/projeto básico e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:341A7EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – AVISO DE CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 057/2020 – Pregão Eletrônico Nº 013/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **14 de outubro de 2020 às 09h00, reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, visto que na reunião inicial o sistema apresentou falhas não permitindo o encerramento da fase de lances o que impossibilitou a continuidade do referido. **Objeto: Contratação de empresa** de Engenharia com o objetivo de **executar serviços de pavimentação de pedras graníticas** e drenagem da **rua Jadson José da Silva Queiroz, no bairro São Vicente de Paulo**, no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **Valor global máximo aceitável:R$ 96.801,84**(noventa e seis mil oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). **Data da sessão pública:** 14 de outubro de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 05 de outubro de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B445660B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.

Nº CONTRATO: 005/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019.
CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.
CNPJ/MF: 07.374.237/0001-81
OBJETO: Supressão de 20% (vinte por cento) do item 01 do contrato original nº 005/2019, que tem o valor mês de R$ 4.300,00 passando para o valor de R$ 3.440,00. Atendendo assim as normas do PREVIPAULISTA devido a pandemia do COVID-19 - CORONA VÍRUS, e em virtude da grande diminuição da previsão de receita para o corrente ano do município do Paulista, tendo em vista esta pandemia. Objetivando assim dá continuidade à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Paulista-PE, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas Portarias 464/2018 do Ministério da Previdência Social e suas alterações posteriores em conjunto com sistema de acompanhamento da Provisão Matemática *online*.
PERIODO: 03 (três) meses, a partir de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com Artigo 58, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VALOR MENSAL R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).
ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

Paulista/PE, 06 de outubro de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:3415AC0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Nº CONTRATO: 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
ARP Nº 001/2019
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/MF: 92.559.830/0001-71

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade a prestação dos serviços de **ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVIPAULISTA/PE**.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2020 a 14 de julho de 2021.
FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), incluindo taxa de administração de 2% (dois por cento), de acordo com a taxa administrativa.
ASSINATURA: 09 de julho de 2020

Paulista/PE, 06 de outubro de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:82A97369

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

Nº CONTRATO: 010/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018.
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15

OBJETO: Supressão de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato original nº 010/2018, que tem o valor mês de R$ 2.900,00 passando para o valor de R$ 2.320,00. Atendendo assim as normas do PREVIPAULISTA devido a pandemia do COVID-19 - CORONA VÍRUS, e em virtude da grande diminuição da previsão de receita para o corrente ano do município do Paulista, tendo em vista esta pandemia. Objetivando assim a continuidade da prestação dos serviços de implantação, customização e assessoria do SIPREV de acordo com a descrição da cláusula primeira do contrato já mencionado, para atendimento das necessidades deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
PERIODO: 03 (três) meses, a partir de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com Artigo 58, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VALOR MENSAL: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

VALOR TOTAL*:* R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

Paulista/PE, 06 de outubro de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:C519685A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME - 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Farmacêutica
Relação Municipal de Medicamentos REMUME - 2020

Item	Descrição de Medicamento	Apresentação
01	Ácido Acetilsalicilíco	Comprimido de 100mg
02	Acetilicisteína	100ml 20mg/ml Xarope
03	Acebrifilina	12ml 10mg/ml Xarope
04	Ácido fólico	Comprimido de 5mg
05	Ácido valpróico	Comprimido de 250mg
06	Ácido valpróico	Comprimido de 500mg
07	Albendazol	Suspensão oral 40mg/ml (10ml)
08	Albendazol	Comprimido mastigável 400mg
09	Alendronato de sódio	Comprimido 70mg
10	Ambroxol, cloridrato	Xarope 3mg/ml
11	Ambroxol, cloridrato	Xarope 6mg/ml
12	Amiodarona, cloridrato	Comprimido de 200mg
13	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido de 25mg
14	Amoxicilina	Cápsula de 500mg
15	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50mg/ml
16	Amoxilina + clavulanato	500mg/125mg Comprimido ou Cápsula
17	Anlodipino, besilato	Comprimido de 5mg
18	Anlodipino, besilato	Comprimido de 10mg
19	Atenolol	Comprimido de 25mg
20	Atenolol	Comprimido de 50mg
21	Atenolol	Comprimido de 100mg
22	Azitromicina	Comprimido de 500mg
23	Azitromicina	Suspensão oral 600mg/15ml
24	Benzilpenicilina Benzatina	Pó p/ suspensão injetável 1.200.000
25	Benzoato de Benzila	250 mg/ml Emulsão Tópica
26	Biperideno, cloridrato	Comprimido de 2mg
27	Bupropiona, cloridrato * Exclusivo para grupo de tabagismo	Comprimido 150mg
28	Captopril	Comprimido de 25mg
29	Carvedilol	Comprimido 3,125mg
30	Carvedilol	Comprimido 6,25mg
31	Carvedilol	Comprimido 12,5mg
32	Carvedilol	Comprimido 25mg
33	Carbamazepina	Comprimido de 200mg
34	Carbamazepina	Suspensão Oral 20mg/ml
35	Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500mg + 400 UI
36	Carbonato de lítio	Comprimido de 300mg
37	Cefalexina	Cápsula 500mg
38	Cefalexina	Pó p/ suspensão oral 30mg/ml
39	Cetaconazol	20 mg/g
40	Cinarizina	Comprimido 25mg
41	Cinarizina	Comprimido 75mg
42	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500mg
43	Clonazepam	Solução oral 2.5mg/ml
44	Clonazepam	2mg Comprimido
45	Cloreto de Sódio 0,9%	0,9% Solução Injetável
46	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 100mg
47	Clorpromazina, cloridrato	Solução oral 40 mg/ml
48	Colagenase	Pomada
49	Complexo B	Dragea
50	Dexametasona	Creme 0,1%
51	Dexametasona	Comprimido 4mg
52	Dexametasona, fosfato dissódico	Elixir 0,1mg/ml
53	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2mg
54	Dexclorfeniramina, maleato	Xarope 0,4 mg/ml
55	Desloratadina	05 mg/ml 5 mg comprimido
56	Diazepam	Comprimido 5mg
57	Digoxina	Comprimido 0,25mg
58	Dipirona sódica	Solução oral 500mg/ml
59	Dipirona sódica	Comprimido 500mg
60	Enalapril, maleato	Comprimido 05mg
61	Enalapril, maleato	Comprimido 10mg
62	Enalapril, maleato	Comprimido 20mg
63	Eritromicina, estearato	Cápsula 500mg
64	Eritromicina, estearato	Suspensão oral 50mg/ml
65	Espironolactona	Comprimido 25mg
66	Fenobarbital	Comprimido 100mg
67	Fenitoína sódica	Comprimido 100mg

68	Fenoterol	Sol. inalatória
69	Floratil	100 mg cápsula
70	Fluconazol	Cápsula 150mg
71	Fluoxetina	Cápsula 20mg
72	Furosemida	Comprimido 40mg
73	Glibenclamida	Comprimido 5mg
74	Haloperidol	Comprimido 5mg
75	Haloperidol decanoato	Sol. Injetável 50mg
76	Haloperidol	Solução oral 2mg/mL
77	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg
78	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio	Suspensão oral 35,6mg + 37 mg/mL
80	Ibuprofeno	Comprimido 300mg
81	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg
82	Ibuprofeno	Suspensão oral 50mg/ml
83	Insulina Humana NPH	Suspensão Injetável
84	Insulina Humana Regular	Suspensão injetável
85	Itraconazol	100 mg comprimido
86	Ipratrópio, brometo	Sol. Para inalação
87	Ivermectina	Comprimido 6mg
88	Lactulose	667 mg/ml
89	Levotiroxina sódica	Comprimido 25µg
90	Levotiroxina sódica	Comprimido 50µg
91	Levotiroxina sódica	Comprimido 100µg
92	Levodopa + Benserasida	Comprimido 200 /50
93	Levodopa + Benserasida	Comprimido 100 /50
94	Levodopa + carbidopa	Comprimido 250/25
95	Levonogestrel	Comprimido 0,75
96	Levonogestrel + Etinilestradiol	Comprimido 0,15 + 0,03
97	Levofloxacino	500 mg comprimido
98	Loratadina	Comprimido 10mg
99	Loratadina	Xarope 1mg/ml
100	Losartana potássica	Comprimido 50mg
101	Mebendazol	Comprido 100mg
102	Mebendazol	Suspensão oral 20mg/ml
103	Medroxiprogesterona, acetato	Solução injetável 150mg/ml
104	Metformina	Comprimido 850mg
105	Metformina	Comprimido 500mg
106	Metildopa	Comprimido 250mg
107	Metoclopramida, cloridrato	Comprimido 10mg
108	Metoclopramida, cloridrato	Solução oral 4mg/ml
109	Metronidazol	Comprimido 250mg
110	Metronidazol	Creme vaginal 100mg/g
111	Metronidazol (Benzoil)	Suspensão oral 40mg/ml
112	Miconazol, nitrato	Creme 2% tópico
113	Miconazol, nitrato	Creme vaginal 2%
114	Neomicina + Bacitracina	Creme
115	Nistatina	Creme vaginal
116	Nistatina	100.000UI/ml suspensão
117	Nicotina	Adesivo 7mg
118	Nicotina	Adesivo 14mg
119	Nicotina	Adesivo 21mg
120	Nifedipino	Comprimido 10mg
121	Noretisterona	Comprimido 0,35mg
122	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	Solução injetável 50mg + 5mg
123	Omeprazol	Cápsula 20mg
124	Óleo Mineral	Óleo
125	Paracetamol	Comprimido 500mg
126	Paracetamol	Solução oral 200mg/ml
127	Permanganato de potássio	Comprimido 100mg
128	Permetrina	Loção 1%
129	Prednisolona, fosfato sódico	Solução oral 3 mg/ml (equivalente a 3mg prednisolona/ml)
130	Prednisona	Comprimido 5mg
131	Prednisona	Comprimido 20mg
132	Prometazina	Comprimido 25 mg
133	Propiltiouracila	Comprimido 100mg
134	Ranitidina, cloridrato	Comprimido 150mg
135	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral
136	Secnidazol	1000 mg comprimido
137	Sinvastatina	Comprimido 20mg
138	Sinvastatina	Comprimido 40mg
139	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400mg + 80mg
140	Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40mg + 8mg/ml
141	Sulfato ferroso heptaidratado	Comprimido 40 mg
142	Sulfato ferroso	Xarope 25mg/ml
143	Sulfato ferroso gotas	Solução Oral
144	Sulfadiazina de prata	Creme
145	Tiabendazol pomada	50mg/g pomada
146	Valproato de sódio	Solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico)

Afogados da Ingazeira, 02 de Outubro de 2020.

DANIELLE PIRES DA GAMA
Coordenação de Assistência Farmacêutica

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:89D4B725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2020

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Município de Belo Jardim – PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 35, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Belo Jardim–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.241.913/0001-53.

VENCEDOR: VANIA SIMOES SANTOS – ME						
CNPJ: 09.504.876/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	125	3,00	375,00
2	FRUTA, TIPO:ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	450	3,00	1.350,00
3	FRUTA, TIPO:ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	125	5,83	728,75
4	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	2000	0,70	1.400,00
5	FRUTA, TIPO:BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	2500	0,30	750,00
6	FRUTA, TIPO:COCO VERDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	480	1,60	768,00
7	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400 G	IN NATURA	UND	250	2,50	625,00
8	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	240	3,30	792,00
9	FRUTA, TIPO KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	UND	200	2,00	400,00
10	FRUTA, TIPO:LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	2400	0,35	840,00
11	FRUTA, TIPO 1:LARANJA DO CÉU, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	1200	0,55	660,00
12	FRUTA, TIPO:LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	1000	0,40	400,00
13	FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	1000	0,60	600,00
14	FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	200	11,00	2.200,00
15	FRUTA, TIPO:MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	200	3,00	600,00
16	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	300	2,60	780,00
17	FRUTA, TIPO:MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	500	1,15	575,00
18	FRUTA, TIPO:MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	1500	0,70	1.050,00
19	FRUTA, TIPO:TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	2000	0,70	1.400,00
20	FRUTA, TIPO:UVA VERDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	80	5,00	400,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA	IN NATURA	KG	700	3,00	2.100,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE	IN NATURA	KG	450	2,80	1.260,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA	IN NATURA	KG	85	3,30	280,50
24	LEGUME IN NATURA, TIPO:MAXIXE	IN NATURA	KG	85	6,00	510,00
25	LEGUME IN NATURA, TIPO:MANDIOCA / AIPIM	IN NATURA	KG	700	2,80	1.960,00
26	LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO	IN NATURA	KG	85	7,00	595,00
27	LEGUME IN NATURA, TIPO:VAGEM MACARRÃO	IN NATURA	KG	45	8,00	360,00
28	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO	IN NATURA	KG	100	4,00	400,00
29	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE	IN NATURA	KG	1200	3,00	3.600,00
30	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	KG	130	4,60	598,00
31	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	IN NATURA	KG	50	9,00	450,00
32	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1200	3,50	4.200,00
33	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA MORANGA	IN NATURA	KG	320	3,00	960,00
34	FRUTA, TIPO 1:UVA PASSA, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL:PRETA	IN NATURA	KG	20	22,00	440,00
35	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABOBRINHA ITALIANA	IN NATURA	KG	100	5,00	500,00
36	VERDURA IN NATURA, TIPO:ACELGA	IN NATURA	UND	100	5,45	545,00
37	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE	IN NATURA	UND	370	1,50	555,00
38	CONDIMENTO, TIPO:COENTRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	400	1,00	400,00
39	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	UND	300	1,00	300,00
40	VERDURA IN NATURA , TIPO:COUVE, ESPÉCIE: COMUM/MANTEIGA	IN NATURA	UND	200	1,50	300,00
41	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE–FLOR	IN NATURA	KG	50	10,00	500,00
42	LEGUME IN NATURA, TIPO:BERINJELA	IN NATURA	UND	125	1,60	200,00
43	LEGUME IN NATURA, TIPO:CARÁ	IN NATURA	KG	600	3,50	2.100,00
44	LEGUME IN NATURA, TIPO:CHUCHU VERDE	IN NATURA	UND	780	0,78	608,40
45	LEGUME IN NATURA, TIPO:CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	650	3,80	2.470,00
46	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO	IN NATURA	KG	50	6,00	300,00
47	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO BRANCO / VERDE	IN NATURA	KG	130	4,50	585,00
48	OVO, ORIGEM:GALINHA, GRUPO:BRANCO, CLASSE:A, TIPO:GRANDE BANDEJA COM 30 OVOS	IN NATURA	BJ	340	12,00	4.080,00
49	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	10	11,00	110,00
50	CONDIMENTO, TIPO:ORÉGANO, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADO	IN NATURA	KG	5	14,00	70,00
51	CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:CABEÇA	IN NATURA	KG	80	19,50	1.560,00
52	CONDIMENTO, TIPO:LOURO, APRESENTAÇÃO:FOLHA	IN NATURA	KG	6	14,00	84,00
53	CONDIMENTO, TIPO:MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADO	IN NATURA	KG	4	15,00	60,00
54	CONDIMENTO, TIPO:COMINHO, APRESENTAÇÃO:PÓ	IN NATURA	KG	15	20,00	300,00
55	CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:CASCA	IN NATURA	KG	8	60,00	480,00
56	CONDIMENTO, TIPO:AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO:PÓ	IN NATURA	KG	16	17,00	272,00

57	CONDIMENTO , APRESENTAÇÃO:INDUSTRIAL, MATÉRIA–PRIMA:COLORAU, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO:INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL	IN NATURA	KG	45	10,00	450,00
58	CONDIMENTO , MATÉRIA–PRIMA:ERVA DOCE, ASPECTO FÍSICO:FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL	IN NATURA	KG	25	30,00	750,00
59	GOMA DE MANDIOCA	IN NATURA	KG	250	4,75	1.187,50
60	MASSA DE MANDIOCA	IN NATURA	KG	150	5,00	750,00
TOTAL						53.924,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VANIA SIMOES SANTOS – ME.
09.504.876/0001-40
Valor: R$ 53.924,15

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 06 de Outubro de 2020

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:2902C439

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
CONTRATO Nº 180/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E A EMPRESA HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME.

Aos **06 (seis) dias do mês de outubro de 2020**,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a EMPRESA **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, neste ato representada pelo Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e **CPF nº 038.524.004-06**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto na **Processo Licitatório nº 048/2019,** oriundo da **Pregão Presencial nº 022/2019**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do Valor do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O valor do contrato original, ora aditado, corresponde ao aumento de quantitativo igual a **R$ 15.366,40 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** que equivale a aproximadamente a **14% (quatorze por cento)** do valor global do contrato**,** conforme ofício em anexo. Que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTACTORES 30 AMPERES	UND	LUKMA	06	R$ 100,00	R$ 600,00
2	RELÉ TÉRMICO 4,6 A	UND	LUKMA	03	R$ 80,00	R$ 240,00
3	RELÉ TÉRMICO 6,10 A	UND	LUKMA	02	R$ 80,00	R$ 160,00
5	TRILHO PARA DISJUNTOR	UND	LUKMA	01	R$ 20,00	R$ 20,00
6	SINDAL 10 A	UND	LUKMA	05	R$ 1,80	R$ 9,00
7	CHAVE LIGA/ DESLIGA	UND	LUKMA	05	R$ 22,00	R$ 110,00
8	RELÉ DE NIVEL	UND	LUKMA	06	R$ 112,00	R$ 672,00
9	CABO 4mm² (BRANCO) peça com 100m²	UND	ENERGY	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
10	CABO 4mm² (PRETO)peça com 100m²	UND	ENERGY	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
11	MOTOR BOMBA 0,5 CV 4 ESTAGIO	UND	LUKMA	01	R$ 1.074,00	R$ 1.074,00
12	MOTOR BOMBA 0,5 CV 5 ESTAGIO	UND	LUKMA	01	R$ 1.074,00	R$ 1.074,00
13	MOTOR BOMBA 0,5 CV 7 ESTAGIO	UND	LUKMA	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
15	MOTOR BOMBA 0,75 CV 9 ESTAGIO	UND	LUKMA	01	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
16	FIO PP 3X2,5mm²	PEÇA	METALFLEX	03	R$ 600,00	R$ 1.800,00
17	FIO PP 2,5mm²	PEÇA	METALFLEX	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
18	CABO DUPLEX ALUMINIO 16mm²	M	MEGATRON	200	R$ 4,00	R$ 800,00
19	PERFORMADO 16mm²	UND	LUKMA	05	R$ 8,50	R$ 42,50
20	ELETRODOS PARA RELÉ DE NIVEL	UND	LUKMA	15	R$ 23,00	R$ 345,00
21	CORDA DE 10mm	M	FORCE	25	R$ 1,75	R$ 43,75
22	BARRA DE CANO COM ROSCA 1" BANCO C/ 6m	UND	KEP	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
23	LUVAS DE FERRO 1"	UND	QUALITY	22	R$ 7,70	R$ 169,40
24	JOELHOS DE FERRO 1"	UND	QUALITY	05	R$ 8,85	R$ 44,25
25	TAMPAS DE FERRO FURO DE 1"	UND	QUALITY	05	R$ 60,50	R$ 302,50
26	UNIÃO DE FERRO 1"	UND	QUALITY	05	R$ 28,00	R$ 140,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Herbeson José Tenório Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES
Contratada

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome: _____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:50BEB7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC Nº 01/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEC nº 01/2020

Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo capítulo II da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990, pela Lei Nº 833/2012 de 21 de maio de 2012 que trata e orienta sobre as atribuições e estrutura organizacional do poder executivo; Lei Nº 802/2011 (cria o Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba) ; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e

CONSIDERANDO:

• a Constituição Federal de 1988;

• a Lei Federal nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020 (Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6/2020);

• Leis Municipais nº 629/2002 (Estatuto do Magistério Público do Município) e nº 964/2017 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Carnaíba);

• Resolução CEE/PE nº 3/2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020 e as Diretrizes para o Regime Especial de Atividades Remotas do Município de Carnaíba.

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais.

CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para registro e validação das atividades presenciais e remotas do ano letivo de 2020 para a Rede Municipal de Carnaíba.

Do Início do Ano letivo em 10/02/2020/2020 até 30/12/2020

Art. 9º Para o cômputo da carga horária, no I-EDUCAR/I-DIÁRIO, correspondente ao período de 07 de outubro de 2020 até 30 de dezembro de 2020, deverão ser observados as seguintes orientações:

§1º. Organização, pela escola, de cronograma semanal de atividades remotas síncronas e assíncronas;

§2º. Planejamento dos horários de atendimento virtual síncronos, considerando o bem estar e melhor aproveitamento das aprendizagens pelos estudantes;

§3º. Consideração e organização destes tempos com foco na participação efetiva dos estudantes com interatividade e compartilhamento de conhecimentos, por meio do uso de ferramentas tecnológicas

• Para as turmas de Educação Infantil considerar 20 horas de trabalhado remoto de forma assíncrona para validação.

• Para as turmas de Creche (1 a 3 anos);

• Para as turmas de Pré-escola (4 e 5 anos).

• Para as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais: no mínimo a realização de 4h semanais de atividades síncronas e 16 horas semanais de atividades assíncronas;

• Para as turmas de Educação de Jovens e Adultos módulos de I a IV (1ª e 2ª fases): no mínimo a realização de 4h quinzenais de atividades síncronas 10h horas de atividades assíncronas;

• Para as turmas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos Módulos de V a VIII (3ª e 4ª Fases):

Disciplina	Carga horária semanal	Cômputo de aulas sincrônicas vivenciadas semanalmente	Cômputo de aulas assíncronas realizadas semanalmente
Língua Portuguesa	6 horas aulas	2 horas aulas	4 horas aulas
Matemática	6 horas aulas	2 horas aulas	4 horas aulas
Língua Estrangeira - Inglês	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Arte	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Ed. Física	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
História	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Geografia	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Ciências	3 horas aulas	1 hora aula	2 hora aula

Do Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Necessidades Especiais que frequentam as Salas de AEE.

Art. 10. Atender semanalmente no mínimo 20 (vinte) minutos síncrona e 1h e 40min.(uma hora e quarenta minutos) assíncronamente, individual ou em grupos, os estudantes com necessidades especiais, considerando suas especificidades de acordo com as condições de saúde e de suporte técnico.

Da Avaliação Diagnóstica

Art. 11 Deverá ser realizada avaliação diagnóstica, em todos os componentes curriculares, considerando as habilidades que foram propostas do primeiro ao terceiro bimestre letivo 2020 com vistas a:

- observar as aprendizagens dos estudantes; e

- realizar o planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas no IV Bimestre letivo 2020.

Parágrafo único: O planejamento das atividades pedagógicas do(a) professor(a), a partir de 07 de outubro de 2020, deverá considerar as defasagens de aprendizagens, observadas a partir da avaliação diagnóstica, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes, mediante realização de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas.

Art. 12. A Avaliação Diagnóstica deverá abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades/expectativas de aprendizagem que foram trabalhados com os(as) estudantes, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação/Escola/professor, em cada componente curricular, bem como nas atividades complementares oferecidas pela Escola/Professor.

§1º O previsto no *caput* deste artigo, relativo às etapas de ensino, deverá estar consonante com o Documento de Reorganização Curricular, garantindo as habilidades/expectativas prioritárias.

§2º No caso da modalidade da Educação de Jovens e Adultos EJA, para fins de reorientação curricular, as referências curriculares para o planejamento e a organização dos conhecimentos/dos conteúdos na modalidade são:

o "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais"; e os "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA".

Art 13. Deverá ser observado os resultados das Avaliações Formativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do ano letivo, para efeito de planejamento pedagógico do(a) professor(a), visando as atividades de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas para o ano letivo 2021.

Art. 14. No transcorrer do ano letivo 2021, serão disponibilizados ao(à) estudante que apresentar defasagens, momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens.

Art. 15. As avaliações diagnósticas e formativas, realizadas de forma remota, poderão assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas e/ou subjetivas, escrita de textos, podendo ser complementada com apresentação oral, entre outras possibilidades, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.

Art. 16. Quando da realização da avaliação diagnóstica, faz-se necessário observar o planejamento de ensino da escola, de modo a evitar um número excessivo de avaliações num mesmo dia.

Das Disposições Finais

Art. 17. Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do *caput* e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da referida lei.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do previsto no §1º deste artigo, a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020 afetado pelo estado de calamidade pública, será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Sistema Municipal de Educação.

Art. 18. A frequência do professor será computada, considerando a carga horária de cada aula remota validada pela comissão de validação escolar, observado o disposto nesta instrução normativa.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. É parte integrante desta Instrução Normativa as Planilhas "Registro de Validação de Carga Horária" (Anexos 01 e 02).

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 05 de outubro de 2020.

CECILIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária Municipal de Educação de Carnaíba - SMEC

ANEXOS:

CRONOGRAMA

DATA OU PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
06 A 16/10/2020	ENTREGA DA TABELA SÍNTESE A COMISSÃO DE VALIDAÇÃO ESCOLAR	PROFESSOR
19 A 23/10/2020	ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS PELA COMISSÃO ESCOLAR	EQUIPE GESTORA
26/10/2020	PROTOCOLO DAS FICHAS E ATAS DE VALIDAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EQUIPE GESTORA
26/10 A 30/11/2020	REGISTRO DAS ATIVIDADES REMOTAS (I,II E III BIMESTRES) NO I-EDUCAR/I-DIÁRIO DAS ATIVIDADES VALIDADES PELA COMISSÃO ESCOLAR	PROFESSOR
07 a 18/12/2020	AVALIAÇÃO FORMATIVA DE TODOS OS ESTUDANTES	SME

TABELA 1.A: DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
TABELA 1.B: DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA (V AO VIII MÓDULOS)
TABELA 2.A: COMISSÃO DE VALIDAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

TABELA 2.B: COMISSÃO DE VALIDAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUND. E EJA ANOS FINAIS

FICHA DE REGISTRO DE AULAS REMOTAS DOS ANOS INICIAIS
ESCOLA:_____ PROFESSOR (A):_____TURMA:_____

	BIMESTRE	PERÍODO
	I	18/03 A 24/04
	II	27/04 A 10/07
	III	27/07 A 06/10
X	IV	07/10 A 31/12

PERÍODO SEMANAL	PREVISÃO DE HORAS/AULAS 20H/A	HORAS AULAS DE ATIVIDADES REMOTAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				
		PREVISTAS 4H/A	PREVISTAS: 16H/A			TOTAL
		AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	VÍDEOAULAS E VÍDEOS ANIMADOS	ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS/VIRTUAIS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)/WHATS	
07/10 a 09/10	12h					
14/10 a 16/10	12h					
19/10 a 23/10	20h					
26/10 a 30/10	20h					
03/11 a 06/11	16h					
09/11 a 13/11	20h					
16/11 a 20/11	20h					
23/11 a 27/11	20h					
30/11 a 04/12	20h					
07/12 a 11/12	20h					
14/12 a 18/12	20h					
21/12 a 24/12	16h					
28/12 a 31/12	16h					
TOTAL						

FICHA DE REGISTRO DE AULAS REMOTAS DOS ANOS INICIAIS
ESCOLA:_____ PROFESSOR (A):_____TURMA:_____

	BIMESTRE	PERÍODO
x	I	18/03 A 24/04
	II	27/04 A 10/07
	III	27/07 A 06/10
	IV	07/10 A 31/12

PERÍODO SEMANAL	PREVISÃO DE HORAS/AULAS 20H/A	HORAS AULAS DE ATIVIDADES REMOTAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				
		AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	VÍDEOAULAS E VÍDEOS ANIMADOS	ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS/VIRTUAIS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)/WHATS	TOTAL
		HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	
18/03 a 20/03	12h					
23/03 a 27/03	20h					
30/03 a 03/04	20h					
06/04 a 07/04	8h					
13/04 a 17/04	20h					
20/04 a 24/04	16h					
TOTAL						

Obs.: Deve-se levar em consideração que a carga horária do professor de 150h/a corresponde à 20h semanais.

FICHA DE REGISTRO DE AULAS REMOTAS DOS ANOS INICIAIS
ESCOLA:_____ PROFESSOR (A):_____TURMA:_____

	BIMESTRE	PERÍODO
	I	18/03 A 24/04
x	II	27/04 A 10/07
	III	27/07 A 06/10
	IV	07/10 A 31/12

PERÍODO SEMANAL	PREVISÃO DE HORAS/AULAS 20H/A	HORAS AULAS DE ATIVIDADES REMOTAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				
		AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	VÍDEOAULAS E VÍDEOS ANIMADOS	ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS/VIRTUAIS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)/WHATS	TOTAL
27/04 a 30/04	16h					
04/05 a 08/05	20h					
11/05 a 15/05	20h					
18/05 a 22/05	20h					
25/05 a 29/05	20h					
16/06 a 19/06	16h					
22/06 a 26/06	12h					
29/06 a 03/07	20h					
06/07 a 10/07	20h					
13/07 a 17/07	20h					
20/07 a 24/07	20h					
TOTAL						

Obs.: Deve-se levar em consideração que a carga horária do professor de 150h/a corresponde à 20h semanais.

FICHA DE REGISTRO DE AULAS REMOTAS DOS ANOS INICIAIS

ESCOLA:_____ PROFESSOR (A):_____TURMA:_____

	BIMESTRE	PERÍODO
	I	18/03 A 24/04
	II	27/04 A 10/07
x	III	27/07 A 06/10
	IV	07/10 A 31/12

PERÍODO SEMANAL	**PREVISÃO DE HORAS/AULAS 20H/A**	**HORAS AULAS DE ATIVIDADES REMOTAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**				
		AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	**VÍDEOAULAS E VÍDEOS ANIMADOS**	**ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS/VIRTUAIS**	**ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)/WHATS**	**TOTAL**
27/07 a 31/07	20h					
03/08 a 07/08	20h					
10/08 a 14/08	20h					
17/08 a 21/08	20h					
24/08 a 28/08	20h					
31/08 a 04/09	20h					
08/09 a 11/09	16h					
14/09 a 18/09	20h					
21/09 a 25/09	20h					
28/09 a 02/10	20h					
05/10 a 06/10	8h					
TOTAL						

Obs.: Deve-se levar em consideração que a carga horária do professor de 150h/a corresponde à 20h semanais.

REGISTRO SINTÉTICO DAS HORAS AULAS TRABALHADAS DE FORMA REMOTA PELO PROFESSOR DO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Disciplina	Carga horária	Ano/turmas
Total:		

Carga horária:
Escola: _____
Professor (a): _____

(X) I BIMESTRE (18 /03/2020 ATÉ 24/04/2020) ( ) II BIMESTRE (27/04/2020 ATÉ 10/07/2020)
CONSIDERAR RECESSO ESCOLAR: 01 A 15/06/2020
( )III BIMESTRE (27/07/2020 ATÉ 06/10/2020) ( )IV BIMESTRE (07/10/2020 ATÉ 22/12/2020)

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS/VIRTUAIS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REMOTAS
1ª QUINZENA								
2ª QUINZENA								

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REMOTAS
3ª QUINZENA								
4ª QUINZENA **11 A 22/05/2020**								
TOTAL BIMESTRE								

_____ CARNAÍBA, _____ DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINATURA DO PROFESSOR

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - Pernambuco
REGISTRO SINTÉTICO DAS HORAS AULAS TRABALHADAS DE FORMA REMOTA PELO PROFESSOR DO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Disciplina	Carga horária	Ano/turmas
Total:		

Carga horária:
Escola: _____
Professor (a): _____

( ) I BIMESTRE (18 /03/2020 ATÉ 24/04/2020) (**X**) II BIMESTRE (27/04/2020 ATÉ 10/07/2020)
CONSIDERAR RECESSO ESCOLAR: 01 A 15/06/2020
( )III BIMESTRE (27/07/2020 ATÉ 06/10/2020) ( )IV BIMESTRE (07/10/2020 ATÉ 22/12/2020)

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS/VIRTUAIS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REMOTAS
1ª QUINZENA **25 A 31/05/2020**								
2ª QUINZENA **29/06 A 10/07/2020**								

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REMOTAS
3ª QUINZENA **13 A 24/07/2020**								
4ª QUINZENA **27 /07 A 07/08/2020**								
TOTAL BIMESTRE								

_____ CARNAÍBA, _____ DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINATURA DO PROFESSOR

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - Pernambuco
REGISTRO SINTÉTICO DAS HORAS AULAS TRABALHADAS DE FORMA REMOTA PELO PROFESSOR DO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Disciplina	Carga horária	Ano/turmas
Total:		

Carga horária:
Escola: _____
Professor (a): _____

( ) I BIMESTRE (18 /03/2020 ATÉ 24/04/2020) ( ) II BIMESTRE (27/04/2020 ATÉ 10/07/2020)
CONSIDERAR RECESSO ESCOLAR: 01 A 15/06/2020
(X)III BIMESTRE (27/07/2020 ATÉ 06/10/2020) ( )IV BIMESTRE (07/10/2020 ATÉ 22/12/2020)

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES

					GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	IMPRESSAS/VIRTUAIS		REMOTAS
1ª QUINZENA **10 A 21/08/2020**								
2ª QUINZENA **24/08 A 04/09/2020**								

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REMOTAS
3ª QUINZENA **08 A 21/09/2020**								
4ª QUINZENA **21/09 A 02/10/2020**								
TOTAL BIMESTRE								

_____ CARNAÍBA, _____ DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINATURA DO PROFESSOR

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - Pernambuco
REGISTRO SINTÉTICO DAS HORAS AULAS TRABALHADAS DE FORMA REMOTA PELO PROFESSOR DO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Disciplina	Carga horária	Ano/turmas
Total:		

Carga horária:
Escola: _____
Professor (a): _____

( ) I BIMESTRE (18 /03/2020 ATÉ 24/04/2020) ( ) II BIMESTRE (27/04/2020 ATÉ 10/07/2020)
CONSIDERAR RECESSO ESCOLAR: 01 A 15/06/2020
( )III BIMESTRE (27/07/2020 ATÉ 06/10/2020 **) (X)IV BIMESTRE (07/10/2020 ATÉ 22/12/2020)**

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS/VIRTUAIS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REMOTAS
1ª QUINZENA								
2ª QUINZENA								

PERÍODO	DISCIPLINA	ANO/ TURMAS	PREVISÃO DE HORAS AULAS	HORAS AULAS TRABALHADAS COM ATIVIDADES REMOTAS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				AULAS VIRTUAIS SÍNCRONAS/ LIVES	DIVULGAÇÃO DE AULAS E ORIENTAÇÕES GRAVADAS (VÍDEOAULAS)	DISPONIBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS	ATENDIMENTO AO ESTUDANTE (FEEDBACK)	SOMATÓRIO DE TODAS AS ATIVIDADES REMOTAS
3ª QUINZENA								

4ª QUINZENA								
TOTAL BIMESTRE								

_____ CARNAÍBA, _____ DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINATURA DO PROFESSOR

REGISTRO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS
REALIZADAS ENTRE 18/03/2020 A 06/10/2020
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ESCOLA:_____
DOCENTE:_____ ANO/TURMA:_____

PERÍODO	CARGA HORÁRIA		
	TOTAL PREVISTAS POR BIMESTRE	TOTAL DE REMOTAS VALIDADAS	DIFERENÇA
I BIMESTRE (18 /03/2020 ATÉ 24/04/2020)			
II BIMESTRE (27/04/2020 ATÉ 10/07/2020)			
III BIMESTRE (27/07/2020 ATÉ 06/10/2020)			
TOTAL			

CARNAÍBA, _____ DE OUTUBRO DE 2020.

COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

_____
Gestor(A) Escolar

_____
Gestor(A) Adjunta

_____
Coordenador(A) Pedagógico

_____
Coordenador(A) Pedagógico

_____
Representante De Pais

_____
Representante De Pais

_____
Representante Da SME

_____
Representante Da SME

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - Pernambuco
REGISTRO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS
REALIZADAS ENTRE 18/03/2020 A 06/10/2020
ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS FINAIS
ESCOLA:_____
DOCENTE:_____ÁREA:_____

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		TOTAL PREVISTAS PRO BIMESTRE	TOTAL DE REMOTAS VALIDADAS	DIFERENÇA
I BIMESTRE (18 /03/2020 ATÉ 24/04/2020)				
II BIMESTRE (27/04/2020 ATÉ 10/07/2020)				
III BIMESTRE (27/07/2020 ATÉ 06/10/2020)				
TOTAL				

CARNAÍBA, _____ DE OUTUBRO DE 2020.

COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

_____
Gestor(A) Escolar

_____
Gestor(A) Adjunta

_____
Coordenador(A) Pedagógico

_____
Coordenador(A) Pedagógico

_____
Representante De Pais

_____
Representante De Pais

_____
Representante Da SME

_____
Representante Da SME

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:0312F3A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 013/2020

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 11.957.607/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	COMPUTADOR DESKTOP: – BÁSICO, MOUSE: USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL COM FIO. FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA. PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTELCOREI3; MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB.	PC 700	unidade	10	1.430,00	14.300,00
TOTAL						14.300,00

VENCEDOR: C DE A FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.330.526/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, LARGURA 120 CM, ALTURA 2,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS DE CORRER, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, PROFUNDIDADE 500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESCOVADO	OFFICE HOME	unidade	10	1.829,00	18.290,00
2	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS SUPORTA 200 KG (ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO SEMI INDUSTRIAL, EXCELENTE CONTROLE DE ESTOQUE; APLICÁVEL A QUALQUER SETOR DE BIBLIOTECA, ESCOLA, EMPRESA, ALMOXARIFADOS, CARTÓRIOS, ETC. MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO E TEMPO NA MANIPULAÇÃO)	AMAPA	unidade	25	170,00	4.250,00
3	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO AÇO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UNIDADES, COR CINZA, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TINTA EPÓXI–PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA CROMADO	NAGANO	unidade	35	405,00	14.175,00
14	ARMÁRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, TIPO ESCANINHO, ALTURA 1,70 M, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2I ESCANINHOS DE 220X275X500 MM, 4 PÉS COM RODÍZIO, APLICAÇÃO GUARDA QUEPE	PLATAMOVEIS	unidade	5	691,25	3.456,25
17	IMPRESSORA LASER (COMUM) – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	BROTHER	unidade	3	1.300,00	3.900,00
20	EXTRATOR DE SUCO, POTÊNCIA: 0,25CV / 184W, FREQÜÊNCIA: 60HZ, VOLTAGEM: 110/220V, ALTURA: 410. 00MM, LARGURA: 330. 00MM, PROFUNDIDADE: 210. 00MM, CONSUMO: 0. 18KW/H, PESO LÍQUIDO: 4. 80KG, PESO BRUTO: 5. 60KG, PRODUÇÃO: 15PC/MIN. , ROTAÇÃO: 1750 RPM.	JL COLOMBO	unidade	1	300,00	300,00
TOTAL						44.371,25

VENCEDOR: CCK COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 22.065.938/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, EMPILHAVEL – COM PÉS ANTIDERRAPANTE. NA COR BRANCA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120KG. MEDIDAS APROXIMADAS: (AXLXP) 86 X 40 X 40 CM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GOYANA	unidade	25	69,99	1.749,75
11	FOGÃO TIPO QUATRO BOCAS, COM MESA EM INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 45 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, PELO	ATLAS	unidade	6	596,95	3.581,70

	MENOS 1 QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMIRRÁPIDO, FORNO COM PRATELEIRAS DESLIZANTES. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PARA FORNO E MESA DE COCÇÃO, EXPEDIDA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA					
TOTAL						5.331,45

VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA						
CNPJ: 07.628.070/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	COLCHÃO SOLTEIRO COM DENSIDADE 33, TAMANHO: SOLTEIRO 88 X 188 X 16 CM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CERTIFICADO: INMETRO CARACTERÍSTICAS: – CONFORTÁVEL – AGENTE ANTIMICROBIANO (ANTIALÉRGICO) COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER ESPUMA DE POLIURETANO	ORTHOVIDA	unidade	10	399,92	3.999,20
TOTAL						3.999,20

VENCEDOR: NUNES & TENORIO LTDA						
CNPJ: 35.000.390/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO SEPARADO/ LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, COR PRETA, TIPO PÉ COM 4 PÉS EM TUBO, ALTURA APROXIMADAMENTE 79 CM, LARGURA APROXIMADAMENTE 53 CM	ESCRITORIO E CIA	unidade	110	69,50	7.645,00
6	CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHAVÉL,TIPO COM BRAÇO	PLASTMASTER	unidade	25	30,50	762,50
13	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA. MEDIDAS MÍNIMAS: 120 X 55 X 27 CM (L X A X P). FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, APARAFUSADO COM BUCHAS NA PAREDE. GARANTIA 12 MESES.	TELASUL	unidade	10	300,00	3.000,00
15	ARMÁRIO ESTANTE COM CHAVE EM MDP, DUAS PORTAS COM NO MÍNIMO 1,60CM X 90CM	MOVEIS PAJEU	unidade	10	549,00	5.490,00
16	MESA REUNIÃO RETANGULAR – AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO 2,00 M, LARGURA 1.100 MM, ALTURA 740 MM, COR ARGILA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO,TIPO ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL BORDA LATERAL PVC, ESPESSURA TAMPO 25MM	MOVEIS PAJEU	unidade	5	549,00	2.745,00
TOTAL						19.642,50

VENCEDOR: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 29.955.518/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2UNIDADES, LARGURA 1,40 M, ALTURA 0,74 M, COMPRIMENTO 1,40 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM 'L'	HOME OFFICE	unidade	30	220,00	6.600,00
9	BANQUETA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, TIPO ASSENTO GIRATÓRIO, MATERIAL BASE ASSENTO PLÁSTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, COR ASSENTO PRETA, ALTURA 60 CM, DIÂMETRO ASSENTO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTURA REGULÁVEL SISTEMA A GÁS/APOIO PARA OS PÉS	HOME OFFICE	unidade	10	349,90	3.499,00
TOTAL						10.099,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
11.957.607/0001-80
Item(s): 18.
Valor: R$ 14.300,00
- C DE A FERREIRA E CIA LTDA.
33.330.526/0001-99
Item(s): 1 - 2 - 3 - 14 - 17 - 20.
Valor: R$ 44.371,25
- CCK COMERCIAL LTDA.
22.065.938/0001-22
Item(s): 7 - 11.
Valor: R$ 5.331,45
- INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.
07.628.070/0001-38
Item(s): 21.
Valor: R$ 3.999,20
- NUNES & TENORIO LTDA.

35.000.390/0001-84
Item(s): 4 - 6 - 13 - 15 - 16.
Valor: R$ 19.642,50
- S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
29.955.518/0001-60
Item(s): 5 - 9.
Valor: R$ 10.099,00

Total: R$ 97.743,40

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 02 de Outubro de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:48F46C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2020

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preço para a Aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de COVID–19 IGG e IGM, com registro na ANVISA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 19.458.719/0002-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	KIT específico para diagnostico de COVID–19, teste rápido através da metodologia de imunocromotográfia, destinado a detecção qualitativa especifica de IGG e IGM do COVID–19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especifica acima de 99,5%. A embalagem deve conter numero do REGISTRO, LOTE E VALIDADE	JDbiotech/Sars covid	UND	3000	11,95	35.850,00
TOTAL						35.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI.
19.458.719/0002-80
Item(s): 1.
Valor: R$ 35.850,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 02 de Outubro de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8BF56590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2020

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de material de expediente, destinados as diversas secretarias do município de Custódia –PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: C DE A FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.330.526/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	ENVELOPE', MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR OURO, LARGURA 240 MM	IPECOL	Unidade	1500	0,20	300,00
21	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE	EUROCEL	Unidade	200	2,30	460,00
40	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO	FRAMA	Unidade	300	6,50	1.950,00
41	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 287 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 85 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS	FRAMA	Unidade	200	6,50	1.300,00
TOTAL						4.010,00

VENCEDOR: CASA GOIS UTILIDADES EIRELI – ME						
CNPJ: 19.233.216/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, PACOTE COM 01 KG	NEXEL	Pacote	20	19,00	380,00
3	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL PLÁSTICO DE VINIL, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA	BRW	Unidade	150	0,60	90,00
4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO, DIMENSÃO (C X L X A) 36,0 X 25,0 X 25,0 CM, COR PARDO, IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO	POLIBRAS	Unidade	300	2,48	744,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	Caixa	50	24,50	1.225,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	Caixa	50	24,90	1.245,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	Caixa	30	24,90	747,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	Caixa	30	24,90	747,00
9	CANETA MARCA–TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA	BRW	Unidade	150	0,89	133,50
10	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM, TIPO GUACHE	BIGNARD	Unidade	400	0,89	356,00
11	CLIPS N¨ 1/0 – GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	ECOCLIPLES	Caixa	100	1,40	140,00
12	CLIPS PARA PAPEL N¨ 2/0 – EM AÇO GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	ECOCLIPLES	Caixa	300	1,40	420,00
13	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 4,80 MM, CAPACIDADE P/ FIXAR ATÉ 40 FOLHAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	ECOCLIPLES	Caixa	100	1,40	140,00
14	CLIP N.º 4/0 – EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	ECOCLIPLES	Caixa	200	1,40	280,00
15	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME EM AÇO E TRATAMENTO ANTI–FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES	ECOCLIPLES	Caixa	300	1,40	420,00
16	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, BISNAGA DE 90G.	GLINORTE	Unidade	100	1,19	119,00
17	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO– PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO LÍQUIDO, FRASCO COM 1 KG.	GLINORTE	Unidade	100	8,90	890,00
18	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA– SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18 ML		Unidade	200	0,95	190,00

20	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS PAPEL ALCALINO	IPECOL	Unidade	3000	0,17	510,00
22	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	FITPEL	Unidade	100	3,45	345,00
23	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	NEXEL	Unidade	50	3,45	172,50
24	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 40 CM, COR VARIADA	NEXEL	Folha	300	1,45	435,00
25	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA	BRW	Unidade	100	12,90	1.290,00
26	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/ 6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	BRW	Unidade	10	44,90	449,00
27	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 195 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, LARGURA 50 MM, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	Caixa	100	7,45	745,00
28	GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	Caixa	100	8,45	845,00
29	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TAMANHO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	FRAMA	Caixa	200	2,99	598,00
31	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, COR TINTA AZUL, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO	BRW	Unidade	100	1,49	149,00
32	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, ESPESSURA ESCRITA VARIADA MM, COR TINTA PRETA, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO	BRW	Unidade	100	1,49	149,00
33	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, ESPESSURA ESCRITA VARIADA MM, COR TINTA VERMELHA, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO	BRW	Unidade	100	1,49	149,00
34	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, COMPRIMENTO 330 MM,LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	Unidade	150	9,49	1.423,50
35	LIVRO ATA SEM ÍNDICE – CAPA DURA REVESTIDA NA COR PRETA, MIOLO EM PAPEL SUL FITE BRANCO PAUTADO COM 200 FOLHAS NUMERADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	TILIBRA	Unidade	100	14,90	1.490,00
36	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM, USO ADMINISTRATIVO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO	TILIBRA	Unidade	100	13,90	1.390,00
37	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF–SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQÜENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	TILIBRA	Unidade	100	8,49	849,00
39	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	NOVAPRINT	Unidade	100	0,95	95,00
42	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO TRIPLEX PLASTIFICADO, LARGURA 235 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 10 MM, COR CINZA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VINCO COM DILATAÇÃO NO DORSO DE ATÉ 2CM; GRAMPO, GRAMATURA 400 G/M2, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE 110	DELLO	Unidade	300	1,99	597,00
43	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SIMPLES, LARGURA 245 MM, ALTURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	ALAPLAST	Unidade	500	1,25	625,00
44	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA – CORPO EM CARTÃO, COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS E 02 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRAS FICADAS EM ILHÓIS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, 01 GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES 360 X 240CM.	FRAMA	Unidade	300	1,45	435,00
45	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 10 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS 2 UN	BRW	Unidade	50	13,00	650,00
46	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	BRW	Unidade	150	4,30	645,00
47	DISCO COMPACTO – CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS LIGHTSCRIBE/COR DOURADO, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 16X, CAPACIDADE DVD ROM 4.7 GB	MAXPRINT	Unidade	300	0,70	210,00
48	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	RADEX	Unidade	30	3,40	102,00
49	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 345 MM, LARGURA 220 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	STALO	Unidade	100	3,40	340,00
50	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO	DELLO	Unidade	200	0,75	150,00
52	PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	UNIDADE	50	15,40	770,00
TOTAL						23.874,50

VENCEDOR: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI

CNPJ: 30.971.751/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE , CAIXA COM 144 UNIDADES	SERELEPE	Caixa	20	19,00	380,00
38	PAPEL XEROGRÁFICO, TAMANHO A4 (210 x 297 mm), GRAMATURA 75 g/m², ULTRA BRANCO – QUANTIDADE EXPRESSA EM RESMAS COM 500 FOLHAS	ECOQUALITY	Resma	2000	13,38	26.760,00
51	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	GRAMP LINE GENIAL	Unidade	100	15,50	1.550,00
TOTAL						28.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C DE A FERREIRA E CIA LTDA.
33.330.526/0001-99
Item(s): 19 - 21 - 40 - 41.
Valor: R$ 4.010,00
- CASA GOIS UTILIDADES EIRELI – ME.
19.233.216/0001-25
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52.
Valor: R$ 23.874,50
- THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI.
30.971.751/0001-16
Item(s): 30 - 38 - 51.
Valor: R$ 28.690,00

Total: R$ 56.574,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 05 de Outubro de 2020

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:819E98E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Ao 25 (décimo quinto) dia do mês de setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, S/N, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município, a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, **realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 24/09/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.000.324/0001-30, com sede à Rua XV de Novembro, nº 361, Sala 02, Bairro: Centro, Rio Grande do Sul/SC, CEP: 89160-033, Telefone (047) 99606-0033, Email: licita.rio2020@gmail.com, representada por seu (sua) Representante Legal, a Sra. Rosane Tomazi, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.689.829-15, RG

nº 865593, órgão expedidor SSP/SC, Rua Guilherme Gemballa nº 260, Bairro: Jardim América, Ed. Acalanto Apto 302, Rio Grande do Sul/SC, CEP: 89160-188.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS - Câmara refrigerada vertical, capacidade 400 litros, com porta de vidro e sistema amtiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temepratura na faixa de trabalho (2 A 8 °c); discagem automática por telefone; sistema de segunraça com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.	1	und	**ELBER GELADEIRAS - MODELO CSV 420**	R$ 9.000,00	**R$ 9.000,00**

Valor Total registrado: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 25 de setembro de 2020.

Município De Gameleira	Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 11.334.929/0001-73
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Prefeita	Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
	P/ Contratante
Licita Rio Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA	
CNPJ Nº 37.000.324/0001-30	
ROSANE TOMAZI	
Representante Legal	
Fornecedor	

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BAC0E93A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Major Cláudio leite, S/N - Centro - Itapetim - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA, CPF nº 688.055.514-49, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.°. 095/2019, de 05 de Abril de 2019, da Lei Complementar n.°. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 00038/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto contratação da aquisição de produtos para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município em razão da revogação do Pregão Eletrônico 00036/2020, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

DO PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

3 - Material de Limpeza					
VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA					
CNPJ: 08.158.664/0001-95					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
21	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE. - 500G	CX	550	3,35	1.842,50
22	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO 200G FORMATO RETANGULAR, COR AZUL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADE.	EMBALAGEM	220	5,40	1.188,00
23	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: NEUTRO. 500ML	EMBALAGEM	550	1,78	979,00
24	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G,L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM	L	550	2,00	1.100,00
25	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, PACT COM 4 UNDADE.	PCT	550	4,79	2.634,50
26	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: MENTA, CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UND	550	3,40	1.870,00
27	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 150 G, TIPO: COM PERFUME, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO MÍNIMO VALIDADE: 12 MESES	UND	550	1,97	1.083,50
Total do Lote: 10.697,50					

Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 05 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
Órgão Gerenciador

Representante Da Empresa
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTD
Detentora Da Ata

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5D296986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL Nº 006/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

1. DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de18/04/1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

i) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:

a) Foto 3X4 (Obrigatório);

b) RG (Obrigatório);

c) CPF (Obrigatório);

d) Carteira de Habilitação (se houver);

e) Título de eleitor (Obrigatório);

f) Certidão de nascimento/casamento (Obrigatório);

g) Comprovante de residência (Obrigatório);

h) Registro no órgão de classe (Obrigatório);

i) Reservista (para homens) (Obrigatório);

j) Diploma (Obrigatório);

k) Comprovante/declarações de experiência na área (Obrigatório);

j) Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização;
l) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde;

m) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado;

n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que Concorre;

o) Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade Pretendida;

p) Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo;

q) Experiência profissional na área referente à função a que concorre;

r) Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde;

s) Currículo vitae (Obrigatório).

Observar a obrigatoriedade de anexar, no ato da inscrição, ficha de inscrição e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa):RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no **período de 06/10/2020 á 08/10/2020**, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com com toda documentação exigida anexada, sob pena dede exclusão sumária do certame.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função par a aqual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, nos dias úteis, das 8:00h às13:00h.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem desclassificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

5.1 Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 101/2020–GAB/SSO.**

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.
Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **última inscrição**. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da
Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

5.2 Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com

Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez. O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **08/10/2020** contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Olinda a Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

d) O mais idoso;

e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120- 010, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município de Olinda, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR**) **e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda.
O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

10. DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no sitewww.olinda.pe.gov.br

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha de inscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Olinda.

ANEXO I

1- QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/ NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRA SEMANAL
1	MÉDICO ESF/EAP	04	7.000,00 R$	40h
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	3.000,00 R$	20h
3	MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	16	6.500,00 R$	24h
4	MÉDICO PSIQUIATRA	02	5.500,00 R$	20H

2- REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

01. MÉDICO ESF/EAP
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas de discussão de indicadores; monitoramento e planejamento junto à gestão; participar de reuniões junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD/ASB e THD; colaborar com a organização da farmácia; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Participar de processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Realizar palestras; Outras atividades inerente à função.

02. MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma de graduação + Especialização + Registro Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à medicina e em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função. Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; planejar, analisar e realizar/operacionalizar ações numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; realizar exames subsidiários em cardiologia; realizar exames de Insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar dados de saúde de sua área de atuação; expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

03. MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais ,prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência clínica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções;praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver áreas de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos da sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

04. MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	**Nº CPF:**	**Nº Título de Eleitor:**
Nº Certificado de Reservista:	**Nº CTPS**	
Endereço completo:		
FONE: ( ) _____ ( ) _____	**E-MAIL:**	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Dados Pessoais	**Nome completo:**		
	Data de Nascimento:		**Sexo:**
	Endereço:		**Telefone: ( ) _____ ( ) _____**
	E-mail:		
Formação	**Formação**	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
	Formação	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
Titulação	**Tipo**	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
Experiência	**Cargo/Função**	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Olinda, de de2020			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**06/10/2020**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**06/10/2020 até 08/10/2020**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**08/10/2020**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**09/10/2020**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**13/10/2020**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**14/10/2020**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:
Nome completo CRM /UF: Especialidade:

Declaro que o(a)Sr(ª) Identidade nº ,CPF nº , inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portarianº ,de

de de 2017,fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederalnº3.298/1999), (é /não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) deCID 10 , em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Olinda, / / 2020

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e3.000Hz;
III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campovisual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação "lato sensu" em nivel de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de1(um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que Concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida. especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.	20	20
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: .

Nome do candidato:_____

CPF:_____, Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço(atualizado):___

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o **cargo de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Deferido		Indeferido	

Olinda, de de 2020

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Reanálise Curricular e/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: ____, Cargo:_____
_____
Recebido em de de2020

_____
Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CA71A124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2020

Aos 06 (seis) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, Município de São Bento do Una; Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. **Débora Luzinete de Almeida Severo,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.850.541/0001-98, com sede na Rua Arnaldo Lemos Costa (antiga Rua Duque de Caxias) centro, na cidade de São Bento do Una - PE, neste ato, representada pelo Sr. Geneildo Pontes Belo, inscrito no CPF sob o nº 239.119.054-91, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESP.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO COM 25KG	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS,** **COMPOSIÇÃO:** Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Subprodutos de Frango, Milho Integral Moído*, Gordura de Frango, Farelo de Milho*,Cenoura, Espinafre, Metionina, Triptofano, Vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina e Cloreto de Colina), Minerais (Cloreto de Sódio-sal comum-, Óxido de Zinco, Cloreto de Potássio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio e Selenito de Sódio), Hidrolisado de Fígado de Ave e Suíno, BHT e Corantes (Caramelo, Azul Indigotina, Amarelo Tartrazina e Amarelo Crepúsculo). Eventuais substitutivos: Sorgo Integral Moído, Quirera de Arroz, Glúten de Milho*, Farelo de Trigo, Farelo de Soja**, Proteína Concentrada de Soja** e Óleo de Soja Refinado. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, POR KG DO PRODUTO:** Extrato Etéreo (mínimo 6%); Proteína Bruta (mínimo 18%); Cálcio (mínimo 2,3%); Umidade (máximo 10%); Matéria Fibrosa (máximo 6,5%).	500	R$ 84,05	R$ 42.025,00
2	SACO COM 25KG	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES,** **COMPOSIÇÃO:** Farinha de Subprodutos de Frango, Leite Integral em Pó, Farinha de Carne e Ossos (Mín 3%), Quirera de Arroz, Glúten de Milho*, Milho Integral Moído*, Canjica de Milho*, Linhaça, Arroz Integral, Cenoura, Espinafre, Gordura Animal, Polpa de Beterraba, Palatabilizante, Vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, Cloreto de Colina, Biotina, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Niacina), Minerais (Iodato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Sulfato de Cobre, Cloreto de Sódio (sal comum), Óxido de Zinco, Cloreto de Potássio, Sulfato de Ferro, Selênio), Glicerol, Sorbato de Potássio, Antioxidante. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, POR KG DO PRODUTO:** Extrato Etéreo (mínimo 10%); Proteína Bruta (mínimo 28%); Cálcio (mínimo 1,9%); Umidade (máximo 10%); Matéria Fibrosa (3,5%).	100	R$ 126,65	R$ 12.665,00
Valor Total R$ 54.690,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo de entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na **Secretaria de desenvolvimento rural, no horário das 08h00min às 12h00min**, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

455-6001-2001-2.76-339030**– SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **VINÍCIUS SIQUEIRA MACIEL MATRÍCULA Nº: 101368,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una	***GENEILDO PONTES BELO - ME***
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A097524F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.537/ 2020

Ementa: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$972.810,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO			
43	04.122.1001.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFE	R$32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO			
65	04.122.1001.2013.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$42.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
66	04.122.1001.2013.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
67	04.122.1001.2015.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃ	R$85.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
69	04.122.1001.2015.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃ	R$13.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
72	04.122.1001.2015.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃ	R$7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
73	04.122.1001.2015.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃ	R$12.350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO			
76	04.122.1001.2016.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$55.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
77	04.122.1001.2183.0000	AÇÕES ADMINISTRATIVAS	R$150.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 05 GERENCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE			
88	15.181.1001.2114.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS P	R$ 33.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
92	15.181.1001.2114.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS P	R$ 700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
96	15.452.1001.2117.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL	R$1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
154	12.361.1001.2023.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FU	R$103.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
119	12.361.1002.2017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE E	R$6.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
128	12.361.1002.2017.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE E	R$21.760,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	

	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
144	12.361.1002.2185.0000	DESPESAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$13.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	104	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
	200 001	QESE .	

02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
171	12.361.1002.2021.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 60%	R$136.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	98	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60%)	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
173	12.361.1002.2022.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 40%	R$29.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	ENSINO EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
196	23.695.1004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO	R$5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
197	23.695.1004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPT. DE TURISMO	R$200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
204	13.391.1004.2112.0000	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	R$4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
225	04.122.1004.2128.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	R$6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUARIA			
247	20.605.1007.2103.0000	MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E MAT	R$7.150,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
266	20.606.1007.2104.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE	R$2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
286	15.452.1006.1042.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E	R$6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
289	15.452.1006.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA.	R$32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
291	15.452.1006.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA.	R$30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
293	15.452.1006.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA.	R$12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
294	15.452.1006.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA.	R$25.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
298	17.512.1006.1046.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SANEAME	R$6.600,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
307	25.752.1006.2110.0000	MANUTENÇÃOE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IL	R$50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
310	26.782.1006.1056.0000	CONSTRUÇÃO DE CANAIS, PONTES, PASSAGENS MOLHA	R$15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO			
32	04.121.1001.2184.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS	- R$6.800,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
34	04.121.1001.2184.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS	- R$1.500,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
35	04.121.1001.2184.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS	- R$4.500,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
36	04.121.1001.2184.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS	- R$1.300,00
	4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
37	04.122.1001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQ. E EQUIP. P/ O GABINETE DO P	- R$6.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
38	04.122.1001.2009.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	- R$4.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
39	04.122.1001.2009.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	- R$2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO			
40	04.122.1001.2009.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	- R$1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
41	04.122.1001.2009.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS	- R$5.900,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
42	04.122.1001.2011.0000	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM OUTRO ENTES	- R$5.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
47	04.122.1001.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	- R$10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
48	04.122.1001.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	- R$15.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
49	04.122.1001.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	- R$10.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
52	04.122.1001.2247.0000	ATENDIMENTO PENSÃO ESPECIAL	- R$5.000,00
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
54	04.243.1005.2058.0000	APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIA	- R$2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	
55	04.243.1005.2058.0000	APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIA	- R$10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO			
57	04.243.1005.2058.0000	APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIA	- R$5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 02 01 COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO			
60	04.122.1001.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	- R$2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
61	04.122.1001.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	- R$2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
62	04.122.1001.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	- R$2.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	

	110 000	GERAL	
63	04.122.1001.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	- R$2.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO			
64	04.122.1001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQ. E EQUIP. P/ A SEC. DE FINAN	- R$4.250,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
70	04.122.1001.2015.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO	- R$5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
71	04.122.1001.2015.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO	- R$8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 03 GERENCIA DE COMPRAS E CONTRATOS			
83	04.122.1001.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATI. DA GERENCIA DE COMPRAS E CON	- R$2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
84	04.122.1001.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATI. DA GERENCIA DE COMPRAS E CON	- R$6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
85	04.122.1001.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATI. DA GERENCIA DE COMPRAS E CON	- R$2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 05 GERENCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE			
91	15.181.1001.2114.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GUARDA MUNICIPAL E VIGIAS PAT	- R$9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
100	26.452.1001.2118.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSITO E TRANSPORTE	- R$5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
103	12.122.1002.2076.0000	PROJETO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	- R$3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
105	12.123.1002.2077.0000	APOIO E SUBVENÇÕES À INSTIT. EDUCACIONAIS SEM FINS	- R$9.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
106	12.128.1002.2078.0000	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFES. E	- R$9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
107	12.128.1002.2078.0000	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFES. E	- R$4.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 04 01 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO			
108	12.128.1002.2078.0000	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A GRADUAÇÃO DE PROFES. E	- R$9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
113	12.361.1002.1028.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E	- R$5.600,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
145	12.363.1002.2085.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DE ENSINO TÉCNICO PROFISSION	- R$5.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.364.1002.2088.0000	MANUTENÇÃO DO TRANS ESCOLAR DE ESTUDANTES DO E	- R$4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
152	12.365.1002.1033.0000	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	- R$5.000,00 F.R. Grupo: 0 0581
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
163	12.361.1002.1032.0000	CONSTRUÇÃO REFOR E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLAR	- R$6.100,00

	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
167	12.361.1002.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - EDUC. INFA	- R$101.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	98	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60%)	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
170	12.361.1002.2021.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 60%	- R$50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	98	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60%)	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
175	12.361.1002.2083.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO FUNDE	- R$6.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
176	12.361.1002.2083.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO FUNDE	- R$6.800,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
177	12.361.1002.2084.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	- R$30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
180	13.391.1004.1039.0000	MELHORAMENTO ESTRUTURAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS PO	- R$8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
181	13.392.1004.2092.0000	PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ATRAÇÕES TURISTICA	- R$10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
182	13.392.1004.2092.0000	PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ATRAÇÕES TURISTICA	- R$48.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
183	13.392.1004.2092.0000	PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ATRAÇÕES TURISTICA	- R$59.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
185	23.691.1004.2106.0000	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS EXPOSIÇÕES E SEMINÁRIOS	- R$4.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
186	23.691.1004.2106.0000	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS EXPOSIÇÕES E SEMINÁRIOS	- R$4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
188	23.691.1004.2107.0000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO TURISTI	- R$6.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
189	23.691.1004.2107.0000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO TURISTI	- R$6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
190	23.695.1004.1010.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQU. E UTEN. P/ A SEC. TUR. CULT	- R$12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
205	13.391.1004.2112.0000	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	- R$5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
206	13.392.1004.2091.0000	APOIO/ SUBVENÇÃO A ENT. SEM FINS LUCRATIVOS DA ÁRE	- R$5.000,00
	3.3.30.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
207	13.392.1004.2094.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	- R$10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
208	13.392.1004.2094.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	- R$9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
210	13.392.1004.2095.0000	APOIO, PLANEJAMENTO PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	- R$4.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
	01	TESOURO	F.R. Grupo:
	110 000	GERAL	

211	13.392.1004.2095.0000	APOIO, PLANEJAMENTO PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	- R$1.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
212	13.392.1004.2095.0000	APOIO, PLANEJAMENTO PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	- R$5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
214	13.392.1004.2096.0000	EDITAL DE APOIO A CULTURA TRIUNFENSE	- R$8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
217	13.392.1004.2127.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	- R$5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
218	13.392.1004.2127.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	- R$5.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
222	04.122.1004.2128.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	- R$5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
226	27.392.1004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAQ., MOVE. E UTEN. P/ PRATICA ES	- R$18.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
227	27.812.1004.2037.0000	APOIO A CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	- R$5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
228	27.812.1004.2037.0000	APOIO A CAMPEONATOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	- R$8.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUARIA			
236	20.605.1004.1142.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES DO NAMARH CIMPAJEU	- R$5.150,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	01	TESOURO	
	001 000	Ordinário	
242	20.605.1007.1090.0000	REFORMA,AMPL. E INSTAÇAÕ DE MERCADO E MATADOURO	- R$10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUARIA			
243	20.605.1007.1090.0000	REFORMA ,AMPL. E INSTAÇAÕ DE MERCADO E MATADOURO	- R$12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
248	20.605.1007.2268.0000	APOIO A FEIRAS LIVRES	- R$12.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	
254	20.606.1007.2101.0000	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS	- R$4.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
255	20.606.1007.2101.0000	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS	- R$5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
256	20.606.1007.2101.0000	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS	- R$5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
257	20.606.1007.2102.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE REBANHOS	- R$5.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
264	20.606.1007.2104.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE	- R$5.200,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
267	20.606.1007.2104.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE	- R$6.210,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 02 DEP. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
268	18.544.1007.2180.0000	PROGRAMA CONSOCIAL DE SUSTENTABILIDADE HIDRICA	- R$5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DEP. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
274	20.606.1007.2122.0000	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS E MUDAS	- R$8.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
276	20.606.1007.2122.0000	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS E MUDAS	- R$8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
277	20.606.1007.2122.0000	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS E MUDAS	- R$8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
281	04.122.1006.1040.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS AO MUNIC	- R$60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
290	15.452.1006.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E	- R$3.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
295	16.482.1006.1044.0000	MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA	- R$29.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
296	16.482.1006.1045.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO DE PRO	- R$10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
299	17.512.1006.1046.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SANEAMENT	- R$5.700,00
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
300	17.512.1006.1046.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SANEAMENT	- R$6.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
302	17.542.1006.1047.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO	- R$39.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
309	26.782.1006.1055.0000	CONTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO DE PASSAGEIROS	- R$13.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			
318	04.122.1001.1146.0000	POLITICA DE APOIO E INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO	- R$20.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	
319	04.122.1001.1146.0000	POLITICA DE APOIO E INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO	- R$5.000,00
	4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	100 001	CIDE	
325	18.541.1006.2116.0000	MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESID	- R$14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
328	10.126.1003.1012.0000	AQUISIÇÃO DE MOV. MAQUI. E EQUIPAMENTOS	- R$13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
SOMA R$ -972.810,00			

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 02 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:38A03F8A